

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXI - 8ª Legislatura

DCL Nº 140

Brasília, terça-feira, 12 de julho de 2022

Sumário

Seção 1

Redações Finais 3

Seção 2

Portarias.....284

Declarações de IRPF.....285



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Rafael Prudente

Vice-Presidente: Deputado Delmasso

Primeiro Secretário: Deputado Iolando Almeida - **Suplente:** Deputado Jorge Vianna

Segundo Secretário: Deputado Robério Negreiros - **Suplente:** Deputado Agaciel Maia

Terceiro Secretário: Deputado Reginaldo Sardinha - **Suplente:** Deputado Hermeto



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Martins Machado José Gomes Prof. Reginaldo Veras Daniel Donizet	Hermeto Delmasso João Cardoso Cláudio Abrantes Robério Negreiros	Presidente: Arlete Sampaio Vice-Presidente: Leandro Grass Delmasso Jorge Vianna Del Fernando Fernandes	Chico Vigilante Lula da Silva Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Iolando Cláudio Abrantes
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Valdelino Barcelos Júlia Lucy Roosevelt Vilela	Del Fernando Fernandes Iolando Daniel Donizet Delmasso Jaqueline Silva	Presidente: Roosevelt Vilela Del Fernando Fernandes Hermeto Cláudio Abrantes Reginaldo Sardinha	José Gomes Jaqueline Silva Agaciel Maia Leandro Grass Robério Negreiros
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: Iolando Robério Negreiros Fábio Felix João Cardoso	Delmasso Jorge Vianna Daniel Donizet Prof. Reginaldo Veras Júlia Lucy	Presidente: Júlia Lucy Vice-Presidente: Daniel Donizet Delmasso Robério Negreiros João Cardoso	Arlete Sampaio Valdelino Barcelos Martins Machado Jorge Vianna Agaciel Maia
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: Valdelino Barcelos Prof. Reginaldo Veras Eduardo Pedrosa Leandro Grass	Arlete Sampaio Hermeto Cláudio Abrantes Júlia Lucy Fabio Felix	Presidente: José Gomes Vice-Presidente: Robério Negreiros Delmasso Eduardo Pedrosa Leandro Grass	Reginaldo Sardinha Jaqueline Silva Del Fernando Fernandes Júlia Lucy Prof. Reginaldo Veras
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Jaqueline Silva Reginaldo Sardinha Iolando	Leandro Grass Robério Negreiros Júlia Lucy Martins Machado Valdelino Barcelos	Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Agaciel Maia Chico Vigilante Lula da Silva Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Delmasso João Cardoso Arlete Sampaio Iolando Daniel Donizet
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS			
Titulares	Suplentes		
Presidente: Cláudio Abrantes Vice-Presidente: Hermeto Arlete Sampaio Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Leandro Grass João Cardoso Chico Vigilante Lula da Silva José Gomes Martins Machado		

Atualizado conforme expediente da Presidência, publicado nas págs: 17 a 19 do DCL N° 86, de 27 de abril de 2022.

8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia
Deputado Arlete Sampaio
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Cláudio Abrantes
Deputado Daniel Donizete
Delegado Fernando Fernandes
Deputado Delmasso
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fabio Felix
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputado Jaqueline Silva

Deputado João Cardoso Professor Auditor
Deputado Jorge Vianna
Deputado José Gomes
Deputado Júlia Lucy
Deputado Leandro Grass
Deputado Martins Machado
Deputado Professor Reginaldo Veras
Deputado Rafael Prudente
Deputado Reginaldo Sardinha
Deputado Robério Negreiros
Deputado Roosevelt Vilela
Deputado Valdelino Barcelos

Corregedor: Deputado Hermeto

Ouvidor: Deputado Guarda Jânio

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Júlia Lucy

Procuradora Adjunta Especial da Mulher: Deputada Arlete Sampaio

Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Valdelino Barcelos

Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Chico Vigilante

Seção 1

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 2.761 DE 2021

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, contendo:

- I – a estrutura e organização do orçamento;
- II – as metas e prioridades e as metas fiscais;
- III – as diretrizes para elaboração do orçamento;
- IV – as disposições relativas a despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;
- V – as diretrizes para execução e alterações do orçamento;
- VI – a política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições sobre política tarifária;
- IX – as disposições sobre a transparência e a participação popular;
- X – as disposições finais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º A elaboração, aprovação, execução e o controle do cumprimento da Lei Orçamentária Anual devem:

- I- manter o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II- visar o alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA 2020-2023;
- III- observar o princípio da publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet com atualização periódica;
- IV- observar as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo II – Metas Fiscais desta Lei;
- V- assegurar os recursos necessários à execução e expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo VI desta Lei.

Art. 3º As programações orçamentárias devem atender as seguintes finalidades:

- I - ampliar a capacidade do Poder Público de prover ou garantir o provimento de bens e serviços à população do Distrito Federal;
- II - assegurar compatibilidade de usos dos recursos naturais com a capacidade de suporte ambiental para o desenvolvimento econômico sustentável;
- III - gerar emprego e renda com sustentabilidade econômica, social e ambiental;
- IV - reduzir as desigualdades sociais;
- V - fomentar a gestão pública eficiente e transparente voltada para a promoção do desenvolvimento humano e da qualidade de vida da população do Distrito Federal;
- VI - fomentar a promoção de manifestações culturais e religiosas;
- VII - reduzir as fragilidades institucionais que comprometam a implementação dos programas, inclusive resguardando a segurança jurídica;

VIII - reduzir as desigualdades entre Regiões Administrativas do Distrito Federal;

IX - fomentar o desenvolvimento econômico local, por meio de políticas públicas e de promoção dos setores produtivos, como geradores de condições favoráveis a um crescimento econômico sustentável;

X - assegurar os recursos necessários à execução das políticas e programas destinados à proteção e defesa da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso

Art. 4º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 à Câmara Legislativa do Distrito Federal deverá demonstrar:

I – a compatibilidade das programações constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual com o Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, acompanhadas das justificativas relativas às prioridades não contempladas no orçamento;

II – a comparação entre o montante das receitas oriundas de operações de crédito e o montante estimado para as despesas de capital previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

III – os critérios adotados para a estimativa dos principais itens da receita tributária, alienação de bens e operações de crédito;

IV – a exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

V - a exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo;

VI – a justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital, conforme art. 22, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 é constituído do texto da lei e dos seguintes anexos:

I – “Resumo Geral da Receita” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a categoria econômica e a origem, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

II – “Resumo Geral da Despesa” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a categoria econômica e o grupo de despesa, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

III – “Demonstrativo da Despesa, por Poder, Órgão, Unidade Orçamentária, Fonte de Recursos e Grupo de Despesa” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

IV – “Detalhamento dos Créditos Orçamentários” dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V – “Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias”;

VI – “Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão e Unidade”;

VII – “Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Unidade Orçamentária/Fonte de Financiamento”;

VIII – “Detalhamento dos Créditos Orçamentários” do Orçamento de Investimento;

IX – “Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado”, que atualizará automaticamente, com a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2023, o mesmo anexo constante desta Lei”;

X – “Demonstrativo de Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves”, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, evidenciando o objeto da obra ou serviço, o número do contrato, a unidade orçamentária, o programa de trabalho, o responsável pela execução do contrato e os indícios de irregularidades graves;

XI – “Demonstrativo da Receita e Despesa por Categoria Econômica” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 deve ser acompanhado dos seguintes demonstrativos complementares, inclusive em meio digital:

I – “Demonstrativo Geral da Receita” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a classificação da natureza de receita no menor nível de agregação, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

II – “Demonstrativo dos Recursos do Tesouro - Diretamente Arrecadados por Órgão/Unidade”, separados por orçamentos fiscal e da seguridade social;

III – “Demonstrativo das Receitas Diretamente Arrecadadas por Órgão/ Unidade”;

IV – “Demonstrativo de Receita de Convênios com Órgãos do Distrito Federal”;

V - “Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”;

VI - “Detalhamento da Receita para Identificação dos Resultados Primário e Nominal”;

VII - “Demonstrativo do Critério Utilizado na Apuração do Resultado Primário e Nominal”;

VIII - “Demonstrativo da Receita Corrente Líquida de 2023”, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

IX - “Demonstrativo da Evolução da Receita” do Tesouro e de outras fontes, evidenciando o comportamento dos valores realizados nos últimos três anos, por categoria econômica e origem;

X - “Projeção da Renúncia de Receitas de Origem Tributária”;

XI - “Projeção da Renúncia de Benefícios Creditícios e Financeiros”, com a identificação e a quantificação dos efeitos em relação à receita e à despesa previstas, discriminando a legislação de que resultam tais efeitos;

XII - “Demonstrativo da Despesa” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando a esfera orçamentária e a origem dos recursos, por:

a) função;

b) subfunção;

c) programa;

d) grupo de despesa;

e) modalidade de aplicação;

f) elemento de despesa; e

g) região administrativa.

XIII - “Demonstrativo da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária” dos orçamentos fiscal e seguridade social, evidenciando a esfera orçamentária, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

XIV - “Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD”, evidencia a classificação funcional e estrutura programática, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, a fonte de recursos e o IDUSO, por unidade orçamentária de cada órgão que integra os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento;

XV – “Demonstrativo das Metas Físicas por Programa”, evidenciando a ação e a unidade orçamentária;

XVI – “Despesa Programada com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida de 2023”, em versão sintética;

XVII - “Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas”, evidenciando para cada parceria, contratadas pelo Distrito Federal e suas entidades, o saldo devedor e os respectivos valores de pagamento, projetados para todo o período do contrato;

XVIII – “Demonstrativo da Aplicação Mínima em Educação”;

XIX – “Demonstrativo da Aplicação Mínima em Saúde”;

XX - “Demonstrativo das Despesas com a Criança e o Adolescente – OCA”, discriminado por unidade orçamentária e programa de trabalho”;

XXI - “Demonstrativo da Aplicação Mínima de recursos” evidenciando as alocações no que tange às seguintes despesas:

- a) Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
- b) Fundo de Apoio à Cultura;
- c) Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
- d) Precatórios;

XXII – “Demonstrativo dos Recursos Destinados a Investimentos por Órgão”, evidenciando a unidade e a esfera orçamentária, separados por orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento;

XXIII – “Demonstrativo dos Gastos Programados com Investimentos e Demais Despesas de Capital”, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como sua participação no total das despesas de cada unidade orçamentária, eliminada a dupla contagem;

XXIV – “Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão/Função/Subfunção/Programa”;

XXV – “Demonstrativo da Programação do Orçamento de Investimento”, por:

- a) função;
- b) subfunção;
- c) programa;
- d) regionalização; e
- e) fonte de financiamento.

XXVI – “Demonstrativo do Início e Término da Programação contendo o Elemento de Despesa 51 – Obras e Instalações”;

XXVII – “Projeção do Serviço da Dívida Fundada e Ingresso de Operações de Crédito”, para fins do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, evidenciando, para cada empréstimo, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e de encargos financeiros para todo o período de pagamento da operação de crédito;

XXVIII – “Demonstrativo dos Precatórios Judiciais por Fontes de Recursos”;

XXIX – “Demonstrativo da Evolução da Despesa” do Tesouro e de outras fontes, evidenciando o comportamento dos valores realizados nos últimos três anos, por categoria econômica e grupo de despesa;

XXX – “Demonstrativo da Metodologia dos Principais Itens da Despesa”;

XXXI – “Demonstrativo das Receitas ou Despesas Desvinculadas, na forma da Emenda Constitucional nº 93/2016”;

XXXII – “Detalhamento das Fontes de Recursos”, dos orçamentos fiscal e da seguridade social”, isolado e conjuntamente, por unidade orçamentária e grupo de despesa;

XXXIII – “Demonstrativo da Regionalização”, dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, identificando a despesa por região, função, programa, ação e fonte de recursos;

XXXIV – “Demonstrativo de Projetos em Andamento”;

XXXV – “Demonstrativo das Ações de Conservação do Patrimônio Público”;

XXXVI – “Detalhamento do Limite do Fundo Constitucional do Distrito Federal para 2023, encaminhado ao Ministério da Fazenda, contemplando o mesmo nível de detalhamento do Quadro de Detalhamento da Despesa”;

XXXVII – “Detalhamento de Contratos e Parcerias”, evidenciando a empresa ou organização com CNPJ, o objeto, período, valores, número do contrato, a unidade orçamentária, o programa de trabalho, os responsáveis pela execução do contrato;

XXXVIII – “Demonstrativo das Fontes de Financiamento e Aplicações nas Ações de Meio Ambiente”;

XXXIX – “Demonstrativo das Ações de Conservação e Recuperação do Meio Ambiente”;

XL – “Detalhamento do relatório temático “Orçamento Mulheres”, instituído pela Lei nº 7.067, de 17 de fevereiro de 2022”.

§ 1º Para efeito da verificação da aplicação mínima em educação e saúde, os Quadros constantes dos incisos XVIII e XIX devem estar acompanhados de adendos contendo as seguintes informações:

- I – despesas detalhadas por:
- a) unidade orçamentária;
 - b) função e subfunção;
 - c) programa, ação e subtítulo; e
 - d) natureza de despesa.

II – deduções das despesas apropriadas na manutenção e no desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde detalhadas por:

- a) unidade orçamentária;
- b) função e subfunção;
- c) programa, ação e subtítulo; e
- d) natureza de despesa.

CAPÍTULO III **DAS METAS E PRIORIDADES E DAS METAS FISCAIS**

Seção I

Metas e Prioridades

Art. 7º Atendidas as despesas obrigatórias e as necessárias ao funcionamento da unidade orçamentária, as metas e prioridades da Administração Pública Distrital, estabelecidas no Anexo I desta Lei e compatíveis com o Plano Plurianual 2020-2023, devem ter precedência na alocação de recursos.

§ 1º Os subtítulos priorizados no anexo referido no caput devem ser identificados nos Anexos IV e VIII do art. 5º desta Lei.

§ 2º No caso de transposições de unidades orçamentárias, os ajustes das codificações das programações orçamentárias referentes às metas e prioridades poderão ser atualizados por intermédio de Portaria do Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Seção II

Metas Fiscais

Art. 8º As metas fiscais para o exercício de 2023 constam do “Anexo II – Metas Fiscais Anuais” desta Lei.

§ 1º Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias, as metas fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante Projeto de Lei específico a ser submetido ao Poder Legislativo, quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, ou durante a execução do Orçamento de 2023.

§ 2º A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo, no referido Projeto de Lei.

CAPÍTULO IV **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Seção I

Dos Prazos

Art. 9º Os órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem lançar suas propostas orçamentárias no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo até 31 de julho de 2022, ou em data a ser fixada pelo órgão central de planejamento e orçamento.

Art. 10. O Poder Executivo deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e à Defensoria Pública do Distrito Federal, até 30 dias antes do término do prazo de lançamentos das propostas orçamentárias para o exercício de 2023, a estimativa

da receita conforme disposto no art. 13.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput devem ser enviadas formalmente e por meio eletrônico, em formato compatível com editores de texto ou planilhas de cálculo.

Art. 11. A Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Procuradoria Geral do Distrito Federal, a Defensoria Pública do Distrito Federal, as empresas públicas dependentes e as sociedades de economia mista dependentes de recursos do Tesouro devem encaminhar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, até 15 de julho de 2022, a relação dos débitos judiciais de que trata o art. 22.

§ 1º A relação deve discriminar o número do processo e da sentença; a data de recebimento do ofício requisitório; o valor a ser pago; o nome do beneficiário; os órgãos ou entidades devedoras; os grupos de despesas; e a ordem de precedência, evidenciando a sua natureza alimentar e não alimentar.

§ 2º As informações de que trata o caput devem ser enviadas formalmente e por meio eletrônico, em formato compatível com editores de texto ou planilhas de cálculo.

Art. 12. O Tribunal de Contas do Distrito Federal deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, até 15 de agosto de 2022, o "Demonstrativo de Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves", disponibilizando-o atualizado em seu sítio na internet.

Seção II

Da Estimativa da Receita

Art. 13. A estimativa da receita e da Receita Corrente Líquida para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 deve observar as normas técnicas e legais, considerar os efeitos da variação do índice de preços, do crescimento econômico, das alterações na legislação ou de qualquer outro fator relevante, e ser acompanhada de:

- I – demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos;
- II – projeção para os dois anos seguintes àquele a que se referirem;
- III – metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 14. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devem ser destinadas a custear, prioritariamente, os gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único. Após o atendimento das despesas previstas no caput, deve-se dar prioridade às demais despesas obrigatórias, respeitadas as suas peculiaridades, em conformidade com o Anexo VI desta Lei.

Art. 15. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão considerar as desonerações fiscais a serem realizadas, com efeitos no exercício de 2023.

Art. 16. A Receita Corrente Líquida será apurada pelo somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e de outras receitas correntes, inclusive os valores do Fundo Constitucional do Distrito Federal não aplicados no custeio de pessoal, deduzidas as contribuições dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência social, e as provenientes da compensação financeira citada no art. 201, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 17. Para estimativa das receitas e fixação das despesas na Lei Orçamentária Anual de 2023, podem ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação, em tramitação ou a serem submetidos ao Poder Legislativo, que tratem sobre a majoração da receita ou de sua desvinculação.

§ 1º Os recursos consignados na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, devem ser classificados com fonte de recursos condicionados (fonte 9XX), cuja especificação, na despesa, deve permitir a identificação da origem da receita.

§ 2º Nos anexos que acompanham o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, devem ser identificadas as proposições de alterações na legislação e especificado o impacto na receita decorrente

de cada uma das propostas.

§ 3º A conversão das fontes de recursos condicionados pelas respectivas fontes definitivas será efetuada pelo órgão central de planejamento e orçamento por meio de Nota de Dotação, após a publicação da legislação pertinente.

§ 4º Caso os projetos propostos não sejam aprovados, total ou parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, deverá ser providenciada a troca de fonte ou o contingenciamento das dotações.

§ 5º É vedada a execução orçamentária nas fontes de recursos condicionados (fonte 9XX).

§ 6º As receitas oriundas de fontes condicionadas previstas no § 1º não comporão a base de cálculo para apuração de mínimos legais e constitucionais, e da Receita Corrente Líquida.

Seção III

Da Fixação da Despesa

Art. 18. As despesas relacionadas à publicidade e propaganda do Poder Legislativo, dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem constar de ação específica.

§ 1º As despesas previstas no caput, além de estarem classificadas em ação específica, devem ser registradas em subtítulos com esta finalidade, segregando-se as dotações destinadas a despesas com publicidade institucional daquelas destinadas a publicidade de utilidade pública.

§ 2º Conforme dispõe o art. 149, § 9º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, deve ser destinado um mínimo de dez por cento da dotação orçamentária total de publicidade e propaganda para a contratação de veículos alternativos de comunicação comunitária impressa, falada, televisada e on-line sediados no Distrito Federal.

§ 3º As despesas de que trata o caput somente podem ser suplementadas ou criadas por meio de lei específica, exceto os subtítulos destinados à Publicidade e Propaganda Institucional, quando destinadas à publicação de atos oficiais, assinatura e aquisição de periódicos, utilizando-se a Modalidade de Aplicação 91.

§ 4º Fica vedado o remanejamento de recursos das áreas de saúde, educação e segurança para atividades de que trata este artigo, salvo quando o remanejamento ocorrer no âmbito das respectivas áreas.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual de 2023 e os créditos adicionais somente podem incluir projetos ou subtítulos de projetos novos, depois de contemplados:

I – as metas e prioridades;

II – os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

III – as despesas com a conservação do patrimônio público;

IV – as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal;

V – os recursos necessários para viabilizar a conclusão de uma etapa ou de uma unidade completa de um projeto, incluindo as contrapartidas.

§ 1º Para efeito do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as informações relativas a projetos em andamento e ações de conservação do patrimônio público acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2023 na forma de quadros, e os subtítulos correspondentes devem ser identificados nos Anexos de Detalhamento dos Créditos Orçamentários.

§ 2º A programação de investimentos da Administração Pública Direta e Indireta deve observar os seguintes critérios de preferência:

I – obras em andamento em relação às novas;

II – obrigações decorrentes de projetos de investimentos financiados por meio de agências de fomento, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres;

III – programas e ações de investimentos destinados às áreas de saúde, educação, assistência social e ao atendimento a pessoas com deficiência.

§ 3º Os projetos em andamento compreenderão os subtítulos que estejam cadastrados no Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG, cujas etapas tenham sido iniciadas até o

encerramento do terceiro bimestre e tenham previsão de término posterior ao encerramento do corrente exercício, inclusive as etapas com estágio em situação atrasada ou paralisada que a causa não impeça a continuidade no exercício seguinte.

Art. 20. Recursos financeiros da Lei Orçamentária Anual de 2023 só podem ser destinados ao desenvolvimento de ações na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE se houver contrapartida dos municípios ou dos governos estaduais que a integram.

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual de 2023 deve discriminar em categorias de programação específicas as dotações destinadas a:

I – concessão de benefícios: despesas com auxílio transporte, alimentação ou refeição, assistência pré-escolar;

II - conversão de licença-prêmio em pecúnia;

III – participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

IV – pagamento de precatórios e de sentenças judiciais de pequeno valor, incluindo as empresas estatais dependentes;

V – capitalização do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP;

VI – pagamento de benefícios e pensões especiais concedidas por legislações específicas ou outras sentenças judiciais;

VII – pagamento de despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais;

VIII – despesas com publicidade institucional e de utilidade pública, inclusive quando forem produzidas ou veiculadas por órgão ou entidade integrante da administração pública;

IX – despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes do provimento de cargos, empregos ou funções e da concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração ou alteração de estrutura de carreiras, cujas proposições tenham iniciado sua tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal, até a entrada em vigor desta Lei;

X – concessão de subvenções econômicas, que deve identificar a legislação que autorizou o benefício;

XI - Consignar obrigatoriamente dotação orçamentária adequada e suficiente para o pagamento integral das parcelas previstas nos contratos de gestão de saúde vigentes.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput inclusive nas entidades da administração pública distrital indireta que recebam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, ainda que custeados, total ou parcialmente, com recursos próprios.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual de 2023 deve trazer rubricas orçamentárias específicas destinadas ao cumprimento do Plano Distrital de Educação – PDE, Lei no 5.499, de 14 de julho de 2015, além de cronograma detalhado da previsão de liberação dos recursos relativos ao reajuste da remuneração dos servidores da carreira Magistério do Distrito Federal, de acordo com o disposto no Anexo IV desta Lei.

§ 3º A Lei Orçamentária Anual de 2023 deve trazer rubrica específica com valor suficiente para a aquisição de equipamentos e meios para a preparação do ambiente escolar com as condições sanitárias adequadas e investimentos em tecnologia e equipamentos para possibilitar o amplo acesso ao ensino.

Seção IV

Das Sentenças Judiciais

Art. 22. As despesas com pagamento de Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor – RPV devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de decreto para abertura de créditos adicionais com outras ações, exceto cancelamento que atenda despesas obrigatórias constantes no Anexo VI desta Lei, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009.

§ 1º Os processos relacionados ao pagamento de precatórios judiciais e de outros débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, são coordenados e controlados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e os recursos

correspondentes, alocados na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, onde são efetivadas as transferências para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT, Tribunal Regional do Trabalho e outros Tribunais.

§ 2º Os recursos destinados ao pagamento de débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de empresas públicas e sociedades de economia mista, são alocados nas próprias unidades orçamentárias responsáveis por esses débitos.

§ 3º As dotações para RPV devem ser consignadas em subtítulo específico na programação orçamentária da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, quando derivadas dos órgãos da administração direta, e, na da própria unidade, quando originárias de autarquias e fundações.

Seção V **Das Vedações**

Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual de 2023 ou nos créditos adicionais que a modificam, fica vedada:

I – destinação de recursos para atender despesas com:

a) início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;

b) aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

c) aquisição de aeronaves, salvo para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Saúde;

d) manutenção de clubes, associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar;

e) investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;

f) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

g) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro diretivo servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) aquisição de passagens aéreas para servidor ou membro dos Poderes e da Defensoria Pública do Distrito Federal que não seja exclusivamente em classe econômica;

II – inclusão de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham, simultaneamente, as seguintes condições:

a) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, e possuam certificado de utilidade pública, no âmbito do Distrito Federal;

b) atendam ao disposto nos arts. 220 e 243 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como na Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, se voltadas para as áreas de assistência social, saúde e educação;

c) estejam enquadradas nas exigências dispostas na Lei nº 4.049, de 4 de dezembro de 2007, e no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

d) identifiquem o beneficiário e o valor transferido no respectivo convênio ou no instrumento congênere;

e) contrapartida nunca inferior a 10% do montante previsto para as transferências a título de auxílios, podendo ser em bens e serviços;

III – inclusão de dotações, a título de subvenções econômicas, ressalvado para entidades privadas sem fins lucrativos, microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, desde que preencham as seguintes condições:

- a) observem as normas de concessão de subvenções econômicas;
- b) identifiquem o beneficiário e o valor transferido no respectivo instrumento jurídico pactual, nos termos previstos na legislação;
- c) apoiem as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, nos termos da Lei nº 5.869, de 24 de maio de 2018, consoante a Lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ficando condicionada à contrapartida pelo beneficiário, na forma do instrumento pactual;

IV - inclusão de dotações a título de auxílios e contribuições correntes, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham as condições previstas em lei;

V – inclusão de dotações a título de contribuições de capital, salvo quando destinada às entidades privadas sem fins lucrativos e com autorização em lei específica, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O percentual de que trata a alínea “e” do inciso II deste artigo não se aplica aos recursos destinados a financiar os programas e projetos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF e do Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD/DF, bem como a todos os projetos que são financiados sob a égide da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 24. Os Poderes Executivo, Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem divulgar e manter atualizada na internet a relação das entidades privadas beneficiadas na forma dos incisos II, IV e V do art. 23, contendo, pelo menos:

- I – nome e CNPJ;
- II – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III – área de atuação;
- IV – endereço da sede;
- V – data, objeto, valor e número do instrumento jurídico pactual;
- VI – órgão transferidor;
- VII – valores transferidos e respectivas datas.

Seção VI **Das Emendas**

Art. 25. São admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 ou aos projetos de créditos adicionais, desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2020-2023, em especial no que se refere à compatibilidade da ação com o programa e com esta Lei;

II – os recursos necessários sejam devidamente identificados e provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal, encargos sociais e benefícios de servidores;
- b) serviço da dívida;
- c) sentenças judiciais;
- d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- e) o funcionamento da unidade orçamentária constante das ações “8517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais” e “2990 – Manutenção de Bens Imóveis do Distrito Federal”, ressalvados os recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais.

III – relativas à

- a) a correção de erros ou omissões;
- b) os dispositivos do texto do projeto de lei;
- c) nova destinação dos recursos decorrentes de emenda individual cujo autor não tenha sido reeleito para a legislatura subsequente.

§ 1º Ficam vedadas emendas de acréscimo ou redução nos programas de trabalho decorrentes de emenda parlamentar, salvo pelo seu próprio titular.

§ 2º Compete ao Plenário autorizar o remanejamento orçamentário das emendas cujo autor não tenha sido reeleito para o mandato subsequente.

§ 3º Não se admitem emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, bem como aos créditos adicionais que modificam a Lei Orçamentária Anual, que transfiram:

I – dotações cobertas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista para atender à programação a ser desenvolvida por outra unidade que não a geradora do recurso;

II – recursos provenientes de convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos congêneres vinculados a programações específicas, inclusive aqueles destinados a contrapartida, identificados pelo IDUSO diferente de zero.

Art. 26. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de dispositivo do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, ficarem sem despesas correspondentes, e aqueles decorrentes de emenda individual cujo autor não tenha sido reeleito para a legislatura subsequente poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 1º Os recursos de que trata o caput são alocados na Reserva de Contingência, em subtítulo específico, até que, por meio de lei, lhes sejam dadas novas destinações.

§ 2º Caso o veto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 não seja mantido, as programações orçamentárias serão reestabelecidas nos montantes ainda não utilizados na abertura dos créditos especiais ou suplementares.

Art. 27. Serão consideradas emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, conforme disposto no art. 150, § 16, I e II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as programações de trabalho que contenham as subfunções, programas ou ações discriminados no Anexo XIII desta lei, e se refiram a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino ou a ações e serviços públicos de saúde e infraestrutura urbana; assistência social; destinados à criança e ao adolescente; ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF ou ao Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS.

§ 1º Não será permitida a suplementação de subtítulos que constam da proposta encaminhada pelo Poder Executivo, no caso de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, sendo imediatamente inserido novo programa de trabalho, no quadro de detalhamento de despesas, da unidade favorecida, com subtítulo de numeração diversa e descritor igual.

§ 2º Não constituem impedimento de ordem técnica, para fins do disposto no art. 150, § 16, da Lei Orgânica do Distrito Federal, os casos de:

I – ausência de norma regulamentadora para a realização do gasto, quando a edição da norma depender exclusivamente de ato do Poder ou órgão, ou da Defensoria Pública do Distrito Federal;

II - óbice que possa ser sanado mediante procedimento ou providência de responsabilidade exclusiva do órgão de execução;

III - alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou para adquirir pelo menos uma unidade completa;

§ 3º Aplicam-se as sanções cabíveis aos agentes públicos que não adotarem todos os meios e medidas necessários à execução das programações oriundas das emendas individuais.

§ 4º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende as etapas das despesas, quais sejam: o empenho, liquidação e pagamento, ressalvado impedimento de ordem técnica ou jurídica, nos termos do §16, Art. 150, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 5º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou jurídica, deve a Unidade Gestora adotar, tempestivamente, os meios e medidas necessários à execução das programações orçamentárias.

§ 6º Observado o disposto no § 3º, a emissão da nota de empenho não deve superar o prazo de até 30 dias, contado da data de desbloqueio da dotação.

§ 7º As despesas decorrentes das emendas parlamentares de execução obrigatória, cuja

execução tenha sido iniciada e o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente, deverão ser inscritas em restos a pagar.

§ 8º Os prazos para o bloqueio ou cancelamento dos restos a pagar não liquidados, oriundos de emendas parlamentares de execução obrigatória serão o contados em dobro em relação aos demais.

Art. 28. A execução orçamentária dos subtítulos inseridos na Lei Orçamentária por emenda individual, conforme disposto no art. 150, § 16, da Lei Orgânica do Distrito Federal, fica condicionada à comunicação formal do autor ao Poder Executivo do Distrito Federal.

§ 1º O Colégio de Líderes poderá autorizar a execução de emendas do titular afastado, mediante proposta do seu suplente.

§ 2º A execução das programações de caráter obrigatório decorrentes das emendas individuais deve ser equitativa no exercício, atendendo de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de sua autoria.

§ 3º O Poder Executivo estabelecerá cronograma de pagamento para as despesas relacionadas no art. 27 desta Lei, de forma a não comprometer o cumprimento dos projetos e ações de políticas públicas do Distrito Federal.

Art. 29. As informações relativas às emendas parlamentares serão disponibilizadas, de maneira atualizada, no portal da transparência do Distrito Federal (www.transparencia.df.gov.br), devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- I – Autor;
- II – Programa de Trabalho com descritor do subtítulo;
- III – Unidade Gestora Executora;
- IV – Número da emenda;
- V – Lei de origem da emenda;
- VI – Valores: Aprovado, Alteração, Movimentação, Bloqueado, Autorizado, Empenhado, Liquidado e Pago;
- VII – Número do Ofício Eletrônico de autorização pelo parlamentar autor;
- VIII – Valor autorizado e desbloqueado referente ao Ofício Eletrônico;
- XIX – Nome da Entidade beneficiada pela emenda, quando se tratar de Organização Social, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Seção VII

Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 30. O orçamento da seguridade social compreende as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, devendo contar, entre outros, com:

- I – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo;
- II – recursos oriundos do Tesouro;
- III – transferências constitucionais;
- IV – recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes;
- V – contribuição patronal;
- VI – contribuição dos servidores;
- VII – recursos provenientes da compensação financeira de que trata o art. 4º da Lei federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999;
- VIII – recursos provenientes de receitas patrimoniais, administradas pelo Instituto de Previdência do Servidor do Distrito Federal – IPREV, para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 31. A despesa deve ser discriminada por esfera, órgão, unidade orçamentária, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, grupo de despesa, modalidade de

aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos e IDUSO.

Art. 32. A Lei Orçamentária Anual de 2023 deve conter Reserva de Contingência com dotação orçamentária mínima de 1% da Receita Corrente Líquida, constituída integralmente com recursos ordinários não vinculados.

§ 1º Quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, a reserva referida no caput deve corresponder a 3% da Receita Corrente Líquida.

§ 2º A Reserva de Contingência será considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, de eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e de abertura de créditos adicionais nos termos do Decreto-Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do art. 8º da Portaria Interministerial STN/ SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

§ 4º Serão destinados 2% da Receita Corrente Líquida para atendimento das emendas parlamentares individuais, nos termos do § 15 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 33. Para definição dos recursos a serem transferidos, no exercício de 2023, à Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Fundo de Apoio à Cultura, nas formas dispostas nos arts. 195 e 246, § 5º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, será utilizado como base de cálculo o valor da receita corrente líquida apurado até o bimestre anterior ao mês de repasse, compensando as diferenças no bimestre seguinte.

§ 1º Os valores apurados, na forma prevista no caput deste artigo, deverão ser consignados na Lei Orçamentária Anual de 2023 às respectivas unidades orçamentárias pelas suas totalidades.

§ 2º Ao Fundo de Apoio à Cultura é assegurada autonomia financeira para execução dos projetos relacionados a sua atividade-fim.

Art. 34. O superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, dos recursos arrecadados em razão da Lei nº 7.155, de 10 de junho de 2022, serão transferidos à conta do Fundo Solidário Garantidor, previsto no art. 73-A da Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017.

Art. 35. A programação orçamentária da Defensoria Pública do Distrito Federal para o exercício de 2023 é estabelecida com base na seguinte composição:

I – despesa com pessoal conforme art. 51;

II – para outras despesas correntes e de capital, valor não inferior à despesa prevista para o exercício de 2022, acrescido de doze milhões a título de margem operacional e atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPCA do exercício anterior;

III – o recurso orçamentário disciplinado no Inciso II deve ser devidamente suplementado ao longo do exercício à medida que contratos de manutenção e prestação de serviços atualmente geridos e custeados pelo GDF sejam assumidos pela DPDF.

Parágrafo único. Observado o montante total das despesas estabelecidas neste artigo, a Defensoria Pública poderá solicitar o remanejamento entre grupos de despesa.

Art. 36. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, desenvolvimento econômico, fomento à renda, emprego, instalação de infraestrutura e equipamentos urbanos deve ser conferida prioridade às áreas com menor Índice de Desenvolvimento Humano, maiores taxas de desemprego e que apresentem maiores índices de violência.

Parágrafo único. O estímulo previsto no caput deve ser destinado, preferencialmente, a atividades que empreguem mão de obra local.

Art. 37. As unidades orçamentárias que desenvolvem ações voltadas ao atendimento de crianças, de adolescentes e de pessoas com deficiência devem priorizar a alocação de recursos para essas despesas, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias.

Art. 38. Os projetos de leis de criação de agências, autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Distrito Federal devem ser instruídos com os respectivos pareceres dos órgãos centrais de planejamento, orçamento e finanças; e órgão jurídico central do Distrito Federal.

Seção VIII

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 39. O Orçamento de Investimento compreende as programações do grupo de despesa "Investimentos" de empresas públicas e sociedades de economia mista, em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As empresas cujas programações constem integralmente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em razão de serem consideradas dependentes de recursos do Tesouro para pagamento de despesas de seu pessoal, manutenção e funcionamento da Unidade, não integram o Orçamento de Investimento.

Art. 40. A despesa deve ser discriminada por esfera, classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, grupo de despesa, fonte de financiamento e IDUSO.

Art. 41. O detalhamento das fontes de financiamento é feito para cada uma das entidades referidas no art. 39, de modo a identificar os recursos decorrentes de:

- I – geração própria;
- II – transferências dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III – participação acionária do Distrito Federal e outros órgãos;
- IV – participação acionária entre empresas;
- V – operações de crédito externas;
- VI – operações de crédito internas;
- VII – contratos e convênios;

VIII – outras fontes, desde que não ultrapassem dez por cento do total da receita de investimentos de cada unidade orçamentária, casos em que devem ser individualmente especificadas.

Art. 42. Os projetos de lei que solicitem autorização para que empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal participem do capital de outras empresas somente podem ser deliberados se acompanhados de estudos que comprovem a viabilidade técnica, econômica e financeira das partes.

Art. 43. A criação de novas empresas estatais dependentes deve observar os requisitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e não implicar, até o exercício seguinte, as vedações do parágrafo único do art. 22 da referida Lei.

Parágrafo único. A criação de empresas estatais de que trata o caput fica condicionada à manifestação dos órgãos centrais de planejamento e orçamento e de finanças do Governo do Distrito Federal.

Seção IX **Da Apuração dos Custos**

Art. 44. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos definidos na Lei Orçamentária Anual de 2023 e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar a apuração de custos.

§ 1º Os sistemas de gestão de recursos humanos, patrimoniais e materiais devem interagir com o sistema SIGGO, a fim de possibilitar a convergência de dados para subsidiar o Sistema de Informação de Custos – SIC.

§ 2º O Sistema Integrado de Administração Contábil - SIAC deve tomar por base os dados da execução orçamentária e extraorçamentária da despesa, vinculada à classificação funcional e às entidades da Administração do Distrito Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 45. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes devem observar o limite orçamentário e a quantidade de cargos estabelecidos no Anexo IV desta Lei, cujos valores devem estar compatíveis com a programação orçamentária do Distrito Federal para essa despesa.

§ 2º As empresas estatais dependentes ficam dispensadas de fazer constar no Anexo IV desta Lei as autorizações referentes a Acordos Coletivos.

§ 3º Respeitados os limites de despesa total com pessoal, fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária Anual de 2023 das dotações necessárias para se proceder à revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Distrito Federal.

§ 4º A Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Tribunal de Contas do Distrito Federal devem assumir, em seus âmbitos, as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 5º Para atendimento do disposto neste artigo, os atos administrativos devem ser acompanhados de declaração do proponente e do ordenador da despesa com as premissas e a metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 6º Para viabilizar a elaboração do anexo de que trata o caput deste artigo, os órgãos responsáveis pelas informações dos Poderes Legislativo, Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem encaminhar ao órgão central de planejamento e orçamento a relação com a previsão de admissões, contratações e benefícios a serem concedidos, com a demonstração do impacto orçamentário sobre a folha de pessoal e encargos sociais no exercício em que a despesa deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada da respectiva metodologia de cálculo utilizada.

§ 7º Para efeito do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, os acréscimos remuneratórios, a título de vantagem pessoal, com valores residuais, ou que ocorram em caráter eventual devem ser considerados na variável Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual – CVA.

§ 8º Na utilização das autorizações previstas no caput, devem ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

§ 9º No âmbito do Poder Executivo, as nomeações de servidores que vierem a ocorrer ao longo do exercício, mesmo quando relativos a cargos vagos, devem constar no Anexo IV desta Lei, com exceção daquelas decorrentes de vacância, no mesmo exercício financeiro, que ocorram em função de substituição de servidor por:

- I - exoneração de servidor que se encontrava em exercício no respectivo cargo;
- II – falecimento de servidor quando não gerar pagamento de pensão;
- III – nomeação tornada sem efeito.

§ 10º Ficam autorizadas, sem a necessidade de constarem especificamente no Anexo IV desta Lei:

I- a transformação de cargos e funções que, justificadamente, não implique aumento de despesa; e

II - a ampliação de carga horária e a realização de horas extras, comprovada a disponibilidade orçamentária.

Art. 46. O órgão central de gestão de pessoas deve unificar e consolidar as informações relativas às despesas de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e publicar relatório semestral contendo sua discriminação detalhada por carreira, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com inativos, pensionistas e encargos sociais para as seguintes categorias:

- I – pessoal civil da administração direta;
- II – pessoal militar;
- III – servidores das autarquias;
- IV – servidores das fundações;
- V – empregados de empresas públicas que integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI – despesas com cargos em comissão e funções de confiança, discriminadas por órgão.

Parágrafo único. Os órgãos do Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem encaminhar, em meio eletrônico, ao órgão mencionado neste artigo, informações referentes ao quantitativo de servidores e despesas de pessoal e encargos sociais, com o detalhamento constante dos incisos I a VI deste artigo.

Art. 47. Caso a despesa de pessoal ultrapasse o limite de noventa e cinco por cento, a que se refere o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras no respectivo Poder ou órgão somente pode ocorrer para atender:

- I – aos serviços finalísticos da área de saúde;
- II – aos serviços finalísticos da área de segurança pública;
- III – às unidades de internação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- IV – às situações de emergência, reconhecidas por ato próprio dos chefes dos Poderes Legislativo, Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 48. Ao projeto de lei que trate de acréscimos nas despesas de pessoal, aplica-se o seguinte:

I – não pode conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores ao mês da entrada em vigor da lei ou da sua plena eficácia;

II – deve estar acompanhado das seguintes informações:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes;

b) declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023, compatibilidade com o Plano Plurianual 2020-2023 e com esta Lei, devendo ser indicada a natureza da despesa e o programa de trabalho que contenha as dotações orçamentárias correspondentes;

c) demonstração de que as exigências contidas no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal e no art. 157, § 1º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal estão atendidas no Anexo IV desta Lei;

d) informação sobre a origem dos recursos necessários para o custeio da despesa a ser acrescida;

e) tabela de remuneração vigente e tabela de remuneração a ser deliberada;

§ 1º Na demonstração de que trata o inciso II, c, devem ser informados o montante dos valores já utilizados e o saldo remanescente.

§ 2º As tabelas de que trata o inciso II, e, devem conter, para cada padrão, o valor do vencimento básico, acrescido dos valores referentes às vantagens permanentes relativas ao cargo, ao adicional por tempo de serviço adquirido no cargo e ao valor máximo possível do adicional de qualificação.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, aos acréscimos nas despesas de pessoal das empresas estatais dependentes de recursos do tesouro distrital.

Art. 49. Os projetos de lei que criarem cargos, empregos ou funções a serem providos após o exercício em que forem editados devem conter dispositivos com ordem suspensiva de sua eficácia até constarem a autorização e a dotação em anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem providos, não sendo considerados autorizados enquanto não publicado o correspondente crédito orçamentário.

Art. 50. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – atenda a pelo menos uma das seguintes situações:

- a) não se refiram a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário;
- b) refiram-se a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
- c) tenha sua desnecessidade declarada por meio de ato administrativo.

Art. 51. O Poder Executivo e a Defensoria Pública do Distrito Federal terão como base de projeção dos limites para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2023, relativos a pessoal e encargos sociais, preferencialmente, as despesas liquidadas até abril de 2022, considerando a tendência do exercício, acrescidas de crescimento vegetativo, compatibilizadas com eventuais acréscimos legais.

§ 1º O disposto no caput será acrescido das seguintes despesas:

- I - indenizações trabalhistas;
- II – sentenças judiciais;
- III – requisição de pessoal.

§ 2º Os recursos destinados ao atendimento das autorizações previstas no Anexo IV desta Lei, referentes ao Poder Executivo e a Defensoria Pública do Distrito Federal, constarão em ação específica, dentro do orçamento de cada um desses respectivos entes.

§ 3º A implementação das despesas de pessoal autorizadas no Anexo IV desta Lei fica condicionada a disponibilidade orçamentária prevista na ação específica de que trata o § 2º.

§ 4º O aumento das despesas de pessoal autorizado na forma do art. 45 deverá ser ajustado ao limite orçamentário constante na ação específica de que trata o § 2º.

Art. 52. Para fins do disposto no §3º do art. 8º da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, finda a hipótese do art. 65 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a contagem de tempo para período aquisitivo de que trata o art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, será contada da suspensão do período, vedada qualquer cláusula de pagamentos financeiros retroativos.

Art. 53. Os limites relativos às propostas orçamentárias de 2023 para o Poder Executivo e para a Defensoria Pública do Distrito Federal, concernentes ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar e ao auxílio-transporte, corresponderão às projeções anuais, calculadas a partir das despesas vigentes em março de 2022, compatibilizadas com eventuais acréscimos na forma da lei.

Art. 54. Os recursos destinados em subtítulos específicos à criança e adolescente, ao idoso, às ações de acessibilidade para pessoas com deficiência, às ações de desenvolvimento científico e tecnológico e de incentivo à inovação e às ações de assistência social e políticas da mulher não poderão ser cancelados por meio de decreto para abertura de crédito para outra finalidade.

Art. 55. No exercício de 2023, fica vedado aos órgãos e entidades do Poder Executivo, inclusive às Empresas Estatais Dependentes do Tesouro Distrital e à Defensoria Pública do Distrito Federal, o reajuste dos benefícios relativos ao auxílio-alimentação ou refeição e à assistência pré-escolar caso a despesa total com pessoal ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A concessão de qualquer reajuste nos termos do caput fica condicionada ao atendimento dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da demonstração de prévia disponibilidade orçamentária, bem como limitada à inflação acumulada nos últimos 2 anos anteriores à data de concessão do reajuste.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Execução Provisória do Projeto de Lei

Art. 56. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 não ter sido convertido em Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante pode ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma do Projeto encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até a publicação da lei.

§ 1º Considera-se antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual a utilização dos

recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Ficam excluídas do limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive as decorrentes de sentenças judiciais, pagamento do serviço da dívida e demais despesas obrigatórias.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados entre o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 enviado à Câmara Legislativa e a respectiva lei serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por decreto do Poder Executivo, após a sanção da Lei Orçamentária de 2023, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais.

Seção II

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 57. Ao final de cada bimestre, se a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no anexo de metas fiscais desta Lei, os Poderes e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem promover, nos trinta dias subsequentes, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo deve comunicar e enviar ao Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, até o 25º dia do mês subsequente, demonstrativo, acompanhado das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo; detalhando o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira, por grupo de despesa, bem como a participação.

§ 2º A distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento do Distrito Federal de cada Poder e da Defensoria Pública do Distrito Federal fixado na Lei Orçamentária Anual de 2023, por grupo de despesa, excluindo-se, para fins de cálculo, os valores das dotações orçamentárias para despesa com precatórios judiciais.

§ 3º O Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal, com base no demonstrativo de que trata o § 1º, devem publicar ato, até o 30º dia do mês subsequente, estabelecendo os montantes a serem objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, discriminados por tipos de gasto constantes de suas respectivas programações orçamentárias.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, obedecendo ao estabelecido no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 5º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 6º Excluem-se da limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput:

I – as despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) demais despesas obrigatórias relacionadas no Anexo VI desta Lei;
- d) emendas parlamentares individuais, nos termos dos §§ 15 e 16 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal;
- e) relacionadas a situações de calamidade pública;

II – as dotações:

- a) destinadas ao atendimento da criança e do adolescente, inclusive do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) do Fundo de Apoio à Cultura;
- c) que contenham fontes vinculadas à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA.

Art. 58. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia, deve proceder, trimestralmente, à apuração das despesas com pessoal e encargos sociais de todos os seus

órgãos e entidades, incluídas as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, cujas despesas com pessoal sejam pagas, parcial ou totalmente, com recursos do Tesouro do Distrito Federal, a fim de subsidiar decisões relativas a:

- I - admissão de servidores ou empregados a qualquer, título;
- II- criação de cargos;
- III- alteração de estrutura de carreiras;
- IV - concessão de vantagens;
- V - revisões, reajustes ou adequações de remuneração.
- VI – sentenças judiciais;
- VII – requisição de pessoal.

§ 1º Para a apuração das despesas mencionadas neste artigo, devem ser levadas em consideração as seguintes informações:

- I - participação relativa na receita corrente líquida do Distrito Federal;
- II - total de recursos autorizados na Lei Orçamentária Anual e a sua adequação às despesas previstas.

§ 2º As disposições deste artigo relativas às ações enumeradas nos incisos I a V do caput aplicam-se, no que couber, às decisões que venham a ser tomadas pelo Poder Legislativo.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 59. A alocação dos créditos orçamentários deve ser feita diretamente na unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de crédito a título de transferências para unidades orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Entende-se como descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos orçamentários entre unidades orçamentárias distintas, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Contábil – SIAC do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO.

§ 2º Os recursos descentralizados devem ser utilizados obrigatoriamente na consecução do objeto previsto no programa de trabalho original.

§ 3º A descentralização de créditos entre unidades orçamentárias depende de prévia formalização, por meio de portaria conjunta, firmada pelos dirigentes das unidades envolvidas.

§ 4º A unidade gestora que recebe os recursos descentralizados não pode alterar qualquer elemento que compõe o programa de trabalho original.

§ 5º Caso haja necessidade de alteração do crédito descentralizado, o crédito deverá ser revertido à Unidade Gestora Concedente – UGC, que fará as modificações pertinentes e posterior descentralização do crédito orçamentário.

Art. 60. O Poder Executivo deve estabelecer a programação financeira que garanta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, observado o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 61. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas aos órgãos do Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal devem ser-lhes entregues até o dia vinte de cada mês, de acordo com os seguintes critérios:

I – os destinados a despesas de capital devem ser repassados ao Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, segundo cronograma financeiro acordado entre esses e o Poder Executivo, até o final do primeiro trimestre do exercício financeiro;

II – os destinados às demais despesas devem ser repassados na proporção de um doze avos do total das dotações correspondentes.

§ 1º O valor das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Legislativo e à

Defensoria Pública do Distrito Federal deve ficar integralmente disponível para empenho a partir do primeiro dia útil do exercício de 2023.

§ 2º Além dos recursos previstos no inciso II, devem ser repassados aos órgãos do Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante requerimento, os recursos necessários ao pagamento de despesas decorrentes de férias e de gratificação natalícia.

§ 3º Os recursos adiantados na forma do § 2º devem ser descontados dos duodécimos a repassar, segundo cronograma financeiro acordado.

Seção IV

Das Alterações Orçamentárias

Art. 62. Os projetos de lei de créditos adicionais apresentados à Câmara Legislativa do Distrito Federal devem obedecer à forma e aos detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 1º Os decretos de crédito suplementar, autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2023, devem ser publicados com os demonstrativos das informações necessárias e suficientes para a avaliação das suplementações dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas e das fontes de recursos que os atendam.

§ 2º Os créditos especiais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais não autorizadas na Lei Orçamentária Anual a serem submetidos à Câmara Legislativa do Distrito Federal devem ser encaminhados por meio de projeto de lei específico para esta finalidade, observado o disposto neste artigo.

§ 3º Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos para o seu financiamento, devem ser encaminhados pelo Poder Executivo para apreciação do Poder Legislativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento do pedido.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante prévia e expressa anuência do autor, a utilizar os saldos dos programas de trabalho incluídos na Lei Orçamentária Anual por meio de Emendas Parlamentares, como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares para reforço de despesas obrigatórias, prioritárias ou de caráter continuado, somente no último mês do ano, para encerramento do exercício de 2022, sendo vedado cancelamento de quaisquer valores sem o documento autorizativo expresso.

Art. 63. O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 e em seus créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência de extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática.

Art. 64. Mediante autorização prévia de seus titulares, as unidades orçamentárias do Poder Executivo ficam incumbidas de promover, no âmbito de seu Quadro de Detalhamento da Despesa, as necessárias alterações de recursos em nível de elemento de despesa, mantidos a classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º As alterações mencionadas no caput devem ser operacionalizadas pela própria Unidade Interessada diretamente no Sistema Integrado de Administração Contábil – SIAC, por meio de Nota de Remanejamento – NR.

§ 2º As alterações de modalidade de aplicação, de fonte de recursos, de identificador de uso – IDUSO e de acréscimos nos elementos de despesa 51 – Obras e Instalações e 92 – Despesas de Exercícios Anteriores são procedidas por ato próprio do órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal.

Art. 65. Qualquer alteração vinculada ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal somente pode ser admitida mediante ato próprio da Mesa Diretora, publicado no Diário da Câmara Legislativa – DCL.

Art. 66. Os detalhamentos da Lei Orçamentária Anual de 2023, relativos aos órgãos do Poder Legislativo do Distrito Federal, assim como suas alterações no decorrer do exercício financeiro, são aprovados por atos próprios e processados diretamente no SIOP.

Parágrafo único. Os detalhamentos previstos no caput ocorrem em nível de modalidade de aplicação, elemento de despesa e IDUSO, estando no mesmo grupo de despesa, mantidas a classificação funcional e estrutura programática.

Art. 67. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal são considerados automaticamente abertos com a publicação da respectiva lei no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 68. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, se necessária, deve ser efetivada nos limites dos seus saldos financeiros e incorporada ao orçamento do exercício de 2023.

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a ajustes na classificação orçamentária para atender a necessidade de execução, mantido o valor total do subtítulo.

§ 1º As alterações de que trata o caput poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de Portaria da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal:

- a) para as fontes de recursos, observadas as vinculações previstas na legislação;
- b) para as descrições das ações e subtítulos, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;
- c) para os ajustes na codificação orçamentária decorrentes de transposição, transferência ou remanejamento de dotações, em função da extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer na abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, bem como na reabertura de créditos especiais e extraordinários.

§ 3º As modificações realizadas nos termos deste artigo serão encaminhadas, bimestralmente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 70. O Governador do Distrito Federal poderá delegar ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2023, que serão promovidas por ato próprio do Secretário de Estado.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO OFICIAL DE FOMENTO

Art. 71. O agente financeiro oficial de fomento deve direcionar sua política de concessão de empréstimos e financiamentos, prioritariamente, aos programas e projetos que visem a:

- I – buscar a desconcentração espacial das atividades econômicas;
- II – promover, na aplicação de seus recursos:
 - a) a redução dos níveis de desemprego;
 - b) a igualdade de gênero, raça, etnia, geração;
 - c) o atendimento:
 1. dos analfabetos;
 2. dos detentos e ex-detentos;
 3. das pessoas com deficiência ou doenças graves;
 4. das pessoas desprovidas de recursos financeiros;
- III – financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos;
- IV – apoiar as ações para o desenvolvimento de mercados nacionais e internacionais para os produtos e serviços do Distrito Federal;

V – promover empreendimentos produtivos em todos os segmentos da economia, de maior efeito multiplicador do emprego e da renda;

VI – estimular o desenvolvimento econômico sustentável, principalmente por meio de apoio às micro, pequenas e médias empresas e microempreendedores individuais, aos pequenos e médios produtores rurais, aos empreendimentos associativistas e de economia solidária;

VII – promover a modernização gerencial, tecnológica e mercadológica das micro, pequenas e médias empresas, bem como sua articulação em redes de negócios capazes de alavancar sua competitividade estrutural;

VIII – promover a pesquisa, a capacitação tecnológica e a conservação do meio ambiente;

IX – incentivar o desenvolvimento do Entorno;

X – financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos da indústria de base tecnológica nacional no Distrito Federal;

XI – financiar a geração de emprego e renda, por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos de economia solidária protagonizados por:

- a) negros;
- b) mulheres;
- c) pessoas com deficiência ou doenças graves;
- d) pessoas desprovidas de recursos financeiros;
- e) analfabetos;
- f) detentos ou ex-detentos;
- g) jovens;
- h) idosos;

XII – patrocinar a produção cultural do Distrito Federal.

XIII – promover programas de crédito aos consumidores superendividados, na forma da Lei Nacional 14.181, de 1º de julho de 2023, que permitam efetivamente garantir o mínimo existencial aos cidadãos.

Parágrafo único. Os encargos dos empréstimos e financiamentos contratados com recursos próprios do agente financeiro não podem ser inferiores aos respectivos custos de captação.

Art. 72. O agente oficial de fomento pode, dentro de suas disponibilidades, conceder crédito escolar educativo e bolsa-auxílio financiados com recursos próprios.

CAPÍTULO VIII

DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E TRIBUTÁRIOS DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 73. As proposições legislativas e as suas emendas, observado o disposto no art. 69 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem redução de receita ou aumento de despesa do Distrito Federal deverão ser instruídas com demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes.

§ 1º O proponente é o responsável pela elaboração e pela apresentação do demonstrativo a que se refere o caput.

§ 2º Quando solicitados pelo Poder Legislativo, os órgãos e entidades distritais fornecerão, no âmbito de suas competências, no prazo máximo de sessenta dias, os subsídios técnicos relacionados ao cálculo do impacto orçamentário e financeiro associado à proposição legislativa, para fins da elaboração do demonstrativo a que se refere o caput.

§ 3º O demonstrativo a que se refere o caput deverá conter memória de cálculo com grau de detalhamento suficiente para evidenciar a verossimilhança das premissas e a pertinência das estimativas.

§ 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro, elaborada com fundamento no demonstrativo de que trata o caput, deverá, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 16 e nos § 1º, § 2º e § 3º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - constar da exposição de motivos ou de documento equivalente que acompanhe a proposição legislativa, caso a proposição não tenha origem parlamentar; ou

II - constar como anexo à proposição legislativa apresentada, caso ela tenha origem no Poder Legislativo ou tenha sido alterada pelo referido Poder durante a sua tramitação.

§ 5º Caso o demonstrativo a que se refere o caput apresente redução de receita ou aumento de despesas, a proposição deverá:

I - na hipótese de redução de receita, cumprir, no mínimo, um dos seguintes requisitos:

a) ser demonstrado pelo proponente que a redução foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) estar acompanhada de medida compensatória que anule o efeito da redução de receita no resultado primário, por meio de aumento de receita corrente ou redução de despesa; ou

c) comprovar que os efeitos financeiros líquidos da medida são positivos e não prejudicam o alcance da meta de resultado fiscal, quando decorrentes de:

1. extinção, transformação, redução de serviço público ou do exercício de poder de polícia; ou

2. instrumentos de transação ou acordo, conforme disposto em lei; e

II - na hipótese de aumento de despesa, observar o seguinte:

a) se for obrigatória, estar acompanhada de medidas de compensação, por meio:

1. do aumento de receita, o qual deverá ser proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, na hipótese prevista no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; ou

2. da redução de despesas, a qual deverá ser de caráter permanente, na hipótese prevista no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; ou

b) se não for obrigatória, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo do disposto no § 3º do referido artigo e no inciso II do caput do art. 171 desta Lei, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 74. O projeto de lei que institua ou majore tributo deve estar acompanhado da estimativa do impacto na arrecadação.

Art. 75. O projeto de lei que conceda ou amplie benefícios ou incentivos de natureza tributária deve atender às exigências:

I - do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - do art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

III - do art. 94 da Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996.

§ 1º A concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária deve observar o disposto na Lei nº 5.422, de 24 de novembro de 2014, e favorecer os setores produtivos no sentido de fomentar o desenvolvimento econômico da região e a geração de empregos, respeitados os princípios constitucionais do Sistema Tributário Nacional.

§ 2º A concessão, prorrogação ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza financeira ou creditícia deve observar o disposto na legislação, bem como os atos regulamentares do Poder Executivo.

Art. 76. O Poder Executivo deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até o dia 1º de novembro de 2022, os projetos de lei com as pautas de valores venais:

I - de imóveis e edificações para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício financeiro de 2023;

II – dos veículos automotores para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício financeiro de 2023.

§ 1º Os Projetos de Lei de que trata este artigo devem ser devolvidos para sanção até o dia 15 de dezembro de 2022.

§ 2º Se as pautas de que trata este artigo não forem publicadas até 31 de dezembro de 2022, aplica-se o seguinte:

I – os valores da pauta do IPTU para 2023 são os mesmos da pauta de 2022, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado na forma da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

II – os valores da pauta do IPVA para 2023 devem ser os mesmos da pauta respectiva de 2022, com redutor de 5%.

§ 3º Os itens que não constarem das pautas de que trata este artigo são tributados pelo valor cadastrado junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 3º na hipótese de lançamento por declaração.

Art. 77. Os projetos de lei que fixarem os valores da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Contribuição de Iluminação Pública – CIP para o exercício financeiro de 2023, devem ser encaminhados à Câmara Legislativa do Distrito Federal pelo Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2022 e devolvidos para sanção até 25 de setembro do mesmo ano.

Parágrafo único. Se as leis oriundas dos Projetos de que trata este artigo não forem publicadas até 2 de outubro de 2022, os valores da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Contribuição de Iluminação Pública – CIP para 2023 serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, na forma da Lei Complementar nº 435, de 2001.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 78. A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Distrito Federal, deve compatibilizar os princípios de:

I – cobertura dos custos com foco na ampliação da qualidade e dos serviços;

II – capacidade de pagamento em relação a cada segmento socioeconômico de usuários e incentivos às pessoas com deficiência;

III – aumento da eficiência e redução de custos, com foco na modicidade das tarifas;

IV – transparência quanto à metodologia de cálculo para a fixação das tarifas, com linguagem cidadã e possibilidade de fiscalização direta pelos usuários.

Parágrafo único. Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficam expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em lei específica.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I

Da Transparência

Art. 79. O Poder Executivo deve colocar à disposição de cada membro do Poder Legislativo, para fins de consulta, mediante acesso a sistema informatizado, demonstrativos relativos à realização de todas as receitas públicas do Distrito Federal em seu menor nível de agregação e, também, relativos à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, créditos adicionais e controles dos limites da Lei Orçamentária Anual, bem como todos os subsistemas e programas de pesquisa desses dados e informações.

Parágrafo único. O sistema informatizado deve permitir a exportação dos demonstrativos do caput em formato de banco de dados, em linguagem compatível com os sistemas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 80. O Poder Executivo, por meio do órgão central de planejamento e orçamento, deve atender as solicitações de informações encaminhadas pelo Poder Legislativo, no prazo máximo de 15

dias úteis, contados da data do seu recebimento, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, sem prejuízo do disposto no art. 60, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 48, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ou da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 81. Os Poderes Executivo, inclusive a Defensoria Pública do Distrito Federal, e o Legislativo devem promover, no âmbito de suas competências, a publicação e divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa, no prazo máximo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deve ocorrer por meio de divulgação de nota no Diário Oficial do Distrito Federal e da Câmara Legislativa.

Art. 82. A identificação do ato de autorização para realização de cada concurso, quando houver, e a discriminação da quantidade de cargos criados e de cargos a serem providos serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Economia.

Art. 83. O Poder Executivo deve divulgar na internet, na forma determinada pelo art. 48, §1º, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 8º, parágrafo único, da Lei distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012:

I – as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, seus anexos e as informações complementares;

III – a Lei Orçamentária Anual de 2023 e seus anexos;

IV – a execução orçamentária com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, dispostos, mensal e acumuladamente, no exercício;

V – o Orçamento de Investimento e Dispêndios das Estatais;

VI – o relatório de desempenho físico-financeiro detalhado na forma do art. 88, §§ 1º ao 3º, desta Lei;

VII - quadrimestralmente, relatório de avaliação dos programas de refinanciamento das receitas do Distrito Federal que importem isenções de juros e multas, indicando, por receita, o excesso ou frustração prevista e o efetivamente realizado.

Art. 84. O Poder Legislativo deve publicar no sítio eletrônico da Câmara Legislativa do Distrito Federal a relação atualizada das emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2023 e a seus créditos adicionais, por intermédio da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, no prazo de até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – número do projeto de lei;

II – número da emenda;

III – autor;

IV – funcional-programática, contendo a descrição do subtítulo;

V – dotação inicial, dotação autorizada, valores empenhados e liquidados.

Art. 85. Todas as informações a serem encaminhadas ao Poder Legislativo por força da presente Lei devem ser, complementarmente, disponibilizadas a toda a população no portal da transparência do Governo do Distrito Federal (www.transparencia.df.gov.br).

Seção II

Da Participação Popular

Art. 86. Fica assegurada a participação dos cidadãos no processo orçamentário para o exercício de 2023 por meio de audiências públicas, convocadas e realizadas exclusivamente para esse fim pelo Poder Executivo e pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 1º As audiências públicas devem ser convocadas com antecedência de no mínimo 5 dias da

data de sua realização.

§ 2º O Poder Executivo deve garantir a existência de canais de participação na internet durante a elaboração da proposta orçamentária.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87. O Tribunal de Contas do Distrito Federal deve remeter à Câmara Legislativa do Distrito Federal, no prazo de até 15 dias da constatação, informações relativas a obras ou serviços com indícios de irregularidades graves, identificadas em subtítulos constantes da Lei Orçamentária Anual de 2023, inclusive com os dados relativos às execuções física, orçamentária e financeira, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade da consequente paralisação.

Art. 88. O relatório de desempenho físico-financeiro previsto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal deve ser disponibilizado no sítio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, e apresentar a execução dos projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento.

§ 1º O relatório de que trata este artigo deve especificar:

I – a dotação inicial constante da Lei Orçamentária Anual;

II – o valor autorizado, considerados a Lei Orçamentária Anual, os créditos adicionais e os cancelamentos realizados;

III – o valor empenhado e o valor liquidado no bimestre e no exercício;

IV – a indicação sucinta das realizações físicas ocorridas até o bimestre.

§ 2º O relatório previsto neste artigo deve ser detalhado, também, por categoria econômica e grupo de despesa, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa.

§ 3º O relatório de que trata o caput deve destacar, separadamente, as despesas destinadas às ações relacionadas com a criança e ao adolescente, inclusive com os Conselhos Tutelares e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, assim como à conservação do patrimônio.

Art. 89. São consideradas despesas irrelevantes, para fins do disposto no art. 16, § 3º, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites constantes do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 90. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

I – as exigências nele contidas integram o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal;

II – no que se refere ao disposto no seu § 1º, inciso I, na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária Anual de 2023, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei ou da programação orçamentária vigente da Unidade Orçamentária;

III – os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 podem ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 91. Para o efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se contraídas as obrigações no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 92. A Lei Orçamentária Anual de 2023 deve atender ao disposto nos arts. 5º, 214, III, 221, III, 226, IX, 227, VII, 229, IV, e 274, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

Art. 93. Os projetos de lei visando à autorização da contratação de operação de crédito interna ou externa pelo Governo do Distrito Federal devem ser acompanhados de:

- I – cópia da última revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF/DF;
- II – documento que demonstre a adequação orçamentária da operação;
- III – documento que evidencie as condições contratuais;
- IV – demonstrativo atualizado da observância dos limites e condições de endividamento fixado pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001;
- V – demonstrativo do comprometimento de receitas, bens e direitos com a garantia e contragarantia das operações de crédito;
- VI – cópia da carta-consulta referente ao empréstimo, ou instrumento similar, no formato requerido pelo agente financiador.

Parágrafo único. Em caso de alterações em condições de leis já aprovadas, devem ser encaminhados apenas os documentos que fundamentem a referida alteração.

Art. 94. A avaliação dos resultados dos Programas deverá atender ao disposto no Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023.

Art. 95. Quando do encaminhamento dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária Anual e dos projetos de créditos adicionais para sanção, o Poder Legislativo deve enviar ao Poder Executivo, inclusive em meio eletrônico, relatório contendo:

- I – os acréscimos e os decréscimos das dotações realizados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do art. 28 desta Lei;
- II – as novas programações, na forma do art. 28 desta Lei;
- III – a autoria da respectiva emenda.

Art. 96. A retificação dos autógrafos dos Projetos da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais, no caso de comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, somente poderá ocorrer:

- I - até o dia 30 de junho de 2023, no caso da Lei Orçamentária de 2023; ou
- II - até 30 dias após a data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e desde que ocorra dentro do exercício financeiro, no caso dos créditos adicionais.

Parágrafo único. Vencidos os prazos de que trata o caput, a retificação será feita mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que ocorram dentro do correspondente exercício financeiro.

Art. 97. Em observância ao princípio da economicidade, o Poder Executivo pode, a seu critério, promover a publicação oficial dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual apenas no sítio oficial da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em substituição à publicação impressa no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 1º Na edição impressa do Diário Oficial do Distrito Federal, deve constar a observação de que os anexos foram publicados na forma prevista no caput deste artigo.

§ 2º A via impressa ou em meio digital dos anexos referidos no caput pode ser solicitada em qualquer órgão público do Distrito Federal.

Art. 98. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2022

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 11/07/2022, às 13:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0850497** Código CRC: **85B03E0D**.



ANEXO I
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Anexo de Metas e Prioridade

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
Programa: 6202 - SAÚDE EM AÇÃO							
	2899 - CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO						
	0003 - CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL		23901	UNIDADE GERIDA	8	UNIDADE	99
	3225 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIAL EM SAÚDE						
	NOVO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	16	UNIDADE	99
	3135 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
	NOVO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	5	UNIDADE	99
	3140 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
	0002 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS E CENTRO ONCOLÓGICO DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO		23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	1
	3947 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO HOSPITALAR						
	NOVO - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL ORTOPÉDICO DE BRASÍLIA		22201	HOSPITAL CONSTRUÍDO	1.000	M ²	99
	4091 - APOIO A PROJETOS						
	NOVO - APOIO À 11ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL		23901	PROJETO APOIADO	2	UNIDADE	99
	4166 - PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA						
	NOVO - PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS		23901	UNIDADE BENEFICIADA	1.000	UNIDADE	99
	4205 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
	0001 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL		23901	INTERNAÇÃO REALIZADA	189.252	UNIDADE	99
	4216 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
	0001-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL		23901	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	85.540.562	UNIDADE	99
	0002-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL		23901	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	5.627.000	UNIDADE	99

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	4227 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						
		0001-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL	23901	REFEIÇÃO FORNECIDA	7.501.668	UNIDADE	99
Programa: 6203 - GESTÃO PARA RESULTADOS							
	3102 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM						
		0001- PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM	19101	AÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE	99
	3104 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAZ - PROFISCO						
		0001 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAZ - PROFISCO	19101	AÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE	99
	6195 - CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES						
		0007 - CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL	19212	SERVIDOR BENEFICIADO	70.000	UNIDADE	99
Programa: 6206 - ESPORTE E LAZER							
	1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
		NOVO - CONSTRUÇÃO CENTRO POLIVALENTE PARA ESPORTE	34101	ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO	500	METRO QUADRADO	99
	3029 - REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
		NOVO - REFORMA DE PRAÇAS E ESPAÇOS CULTURAIS EM SOBRADINHO	22201	ESPAÇO REFORMADO	200	METRO QUADRADO	5
	9080 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS						
		NOVO - APOIO À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DISTRITAL DE FOMENTO AO VOLEIBOL, DENOMINADA PRÓ-VÔLEI	34101	PROJETO APOIADO	3	UNIDADE	99
		NOVO - APOIO À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DISTRITAL DE FOMENTO AO FUTEVÔLEI, DENOMINADA PRÓ-FUTEVÔLEI	34101	PROJETO APOIADO	1	UNIDADE	99
		NOVO - APOIO À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DISTRITAL DE FOMENTO AO JIU-JITSU, DENOMINADA PRÓ-JIU-JITSU	34101	PROJETO APOIADO	1	UNIDADE	99
Programa: 6208 - TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS							
	1213 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
		0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CODHAB - SOL NASCENTE	28209	UNIDADE CONSTRUÍDA	420	UNIDADE	9
		NOVO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM BRAZLÂNDIA	28101	UNIDADE CONSTRUÍDA	500	UNIDADE	4
	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
		NOVO - ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO NO OCTOGONAL - NA RA SUDOESTE/OCTOGONAL	9124	PROJETO ELABORADO	2	UNIDADE	22
	3010 - REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO						
		0001 - REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO-REALIZAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	28209	FAMÍLIA ASSISTIDA	17.000	UNIDADE	99

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	4142 - OTIMIZAÇÃO DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS						
	0003 - OTIMIZAÇÃO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PARCELAMENTOS--DISTRITO FEDERAL		28101	AÇÃO IMPLEMENTADA	1	UNIDADE	99
Programa: 6209 - INFRAESTRUTURA							
	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
	NOVO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		22201	ÁREA URBANIZADA	10.000	M ²	99
	2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
	6118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL		22214	LIXO COLETADO	1.852.200	TONELADA	99
	2582 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR						
	0001 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR - DISTRITO FEDERAL		22214	UNIDADE MANTIDA	1	UNIDADE	99
	3023 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
	0073 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO-DISTRITO FEDERAL		22101	PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	82
	0077 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES		22101	PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	30
	3058 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
	0002 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA		22101	ÁREA URBANIZADA	465.472	M ²	6
	0003 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA - CONDOMÍNIO SOL NASCENTE -CEILANDIA		22101	ÁREA URBANIZADA	230.265	M ²	32
Programa: 6211 - DIREITOS HUMANOS							
	2794 - ASSISTÊNCIA AO JOVEM						
	NOVO - APOIO AOS PROJETOS - JOVEM EMPREENDEDOR RURAL - LABINCLUI - RAI0 DE LUZ - BANCO DE TALENTOS		19101	PESSOA ATENDIDA	2.400	UNIDADE	99
	4217 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO						
	0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL		44101	UNIDADE MANTIDA	54	UNIDADE	99
Programa: 6216 - MOBILIDADE URBANA							
	1223 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
	0005 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS--DISTRITO FEDERAL		22201	OBRA DE ARTE RECUPERADA	16	UNIDADE	99
	1475 - RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS						
	NOVO - RECUPERAÇÃO DA RODOVIA DF - 483 - GAMA/SANTA MARIA		26205	RODOVIA RECUPERADA	4	KM	2
	3005 - AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS						

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	0004 - AMPLIAÇÃO DA DF 047 (EPAR) - DF		26205	RODOVIA AMPLIADA	3	KM	99
	0012 - AMPLIAÇÃO DE RODOVIA - DF 140 - SÃO SEBASTIÃO		26205	RODOVIA AMPLIADA	15	KM	14
	NOVO - AMPLIAÇÃO DA BR - 040 - GAMA/SANTA MARIA		26205	RODOVIA AMPLIADA	5	KM	13
	NOVO - AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS - DUPLICAÇÃO DA DF - 128		26205	RODOVIA AMPLIADA	15	KM	99
3007 - AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRO							
	0003 - AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRO - DISTRITO FEDERAL		26206	VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	1	KM	99
3054 - CONSTRUÇÃO DE TÚNEL							
	0002 - CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL- TAGUATINGA		22101	TÚNEL CONSTRUÍDO	1	M	3
3090 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS							
	NOVO - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS - EM TODO O DISTRITO FEDERAL		22201	CICLOVIA IMPLANTADA	20	KM	99
3119 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)							
	0004 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-REGIÃO OESTE		22101	CORREDOR IMPLANTADO	7	KM	83
5745 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
	NOVO - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA VC 379/383		26205	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	7	KM	13
	NOVO - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA DF - 131 - MONJOLO EM PLANALTINA DF		26205	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	2	KM	6
	NOVO - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TODO O DISTRITO FEDERAL		26205	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	200	KM	99
5902 - CONSTRUÇÃO DE VIADUTO							
	NOVO - CONSTRUÇÃO DE VIADUTO NA EPIA SUL		26205	VIADUTO CONSTRUÍDO	500	M ²	99
	NOVO - CONSTRUÇÃO DE VIADUTO NO ENTROCAMENTO DA BR-020 COM A DF-128, LIGANDO PLANALTINA-DF À PLANALTINA DE GOIÁS		26205	VIADUTO CONSTRUÍDO	4.000	M ²	99
Programa: 6217 -SEGURANÇA PÚBLICA							
	2540 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS						
	0002 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS-SSP-DISTRITO FEDERAL		64101	SENTENCIADO ASSISTIDO	18.000	UNIDADE	99
	2727 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF						
	0006 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF		64101	SISTEMA MANTIDO	1	UNIDADE	99
	2775 - FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA PREVENTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ						
	NOVO - AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO ORIENTADO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (PROVID) EM TODAS AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF		24101	PROJETO EXECUTADO	50	UNIDADE	99

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	3029 - MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
	NOVO - CONSTRUÇÃO DO 40º GBM NA ESTRUTURAL E 42º GBM NO SOL NASCENTE		24101	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	400	UNIDADE	99
6219 - CAPITAL CULTURAL							
	5968 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL						
	NOVO - CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA BÍBLIA		22201	CENTRO CONSTRUÍDO	500	M²	99
	9107 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES						
	NOVO - APOIO AO PROJETO JORNADAS DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO DF		16101	ENTIDADE APOIADA	10	UNIDADE	99
Programa: 6221 - EDUCA DF							
	1001 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES						
	NOVO - CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO SÃO BARTOLOMEU - SÃO SEBASTIÃO		18101	CRECHE CONSTRUÍDA	1.000	M²	14
	2389 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
	0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ESCOLA MANTIDA	517	UNIDADE	99
	0002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL		18903	ESCOLA MANTIDA	517	UNIDADE	99
	2390 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
	0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ESCOLA MANTIDA	89	UNIDADE	99
	3115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL		18903	ESCOLA MANTIDA	88	UNIDADE	99
	2393 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
	0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ESCOLA MANTIDA	91	UNIDADE	99
	2964 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
	0001 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	275.357	UNIDADE	99
	0004 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	89.561	UNIDADE	99
	9316 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	49.098	UNIDADE	99
	9317 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	7.074	UNIDADE	99
	9319 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	8.515	UNIDADE	99
	3232 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL						
	NOVO - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL		18101	ESCOLA AMPLIADA	100	M²	99
	3982 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR						
	0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL - OCA		18101	ESCOLA CONSTRUÍDA	3.293	M²	99
	NOVO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR EM TODO O DF		18101	ESCOLA CONSTRUÍDA	5.000	M²	99
	3985 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR						
	NOVO - AMPLIANÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL RIO PETRO		18101	ESCOLA AMPLIADA	500	M²	6

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	4976 - TRANSPORTE DE ALUNOS						
	0002 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	44.104	UNIDADE	99
	9534 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	10.666	UNIDADE	99
	9535 - TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	4.159	UNIDADE	99
	9537 - TRANSPORTE DE ALUNOS-UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	2.201	UNIDADE	99
	5023 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO						
	NOVO - CONSTRUÇÃO DE CLÍNICA ESCOLA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À PESSOA AUTISTA		18101	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	99
	9068 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS						
	0001 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS		18101	ESCOLA ASSISTIDA	701	UNIDADE	99
	NOVO - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - PDAF		18101	ESCOLA ASSISTIDA	1.000	UNIDADE	99
Programa: 6228 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	1583 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
	NOVO - REFORMA DE TODOS OS CRAS NO DISTRITO FEDERAL		17101	EQUIPAMENTO PÚBLICO REFORMADO	10.000	M ²	99
	3189 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
	NOVO - REFORMA DE TODOS OS CREAS NO DISTRITO FEDERAL		17101	EQUIPAMENTO PÚBLICO REFORMADO	10.000	M ²	99
	4173 - FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS						
	0003 - FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS - DISTRITO FEDERAL		17101	PESSOA ASSISTIDA	25.000	UNIDADE	25
	4187 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
	0008 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-PSB - BENEFÍCIOS EVENTUAIS-DISTRITO FEDERAL		17902	PESSOA ASSISTIDA	3.200	UNIDADE	99
	0009 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-BENEFÍCIOS EXCEPCIONAIS-DISTRITO FEDERAL		17902	PESSOA ASSISTIDA	1.000	UNIDADE	99
	4188 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
	0010 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO-DISTRITO FEDERAL		17902	PESSOA ASSISTIDA	700	UNIDADE	99
Programa: 8203 - GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO							
	2422 - CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO						
	NOVO - BOLSA ESTÁGIO - PROFISSIONAL DE SAÚDE		23901	BOLSA CONCEDIDA	3.000	UNIDADE	99
Programa: 8205 - REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO							
	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
	NOVO - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL		9124	PRÉDIO CONSTRUÍDO	1.200	M ²	22

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
Programa: 8209 - INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							
	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
		NOVO - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - ANEXO DO HOSPITAL DE PLANALTINA	22201	PRÉDIO CONSTRUÍDO	2.000	M ²	6
Programa: 8217 - SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							
	4057 - ASSISTÊNCIA MÉDICA						
		NOVO - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS BOMBEIROS MILITARES E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DO CBMDF	24902	PESSOA ASSISTIDA	30.000	UNIDADE	99
		NOVO - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS POLICIAIS MILITARES E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA PMDF DISTRITO FEDERAL	24901	PESSOA ASSISTIDA	70.000	UNIDADE	99



ANEXO II
DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100	
Receita Total	33.890.442	32.734.900	9,34%	115,71%	34.924.625	32.811.810	9,15%	114,21%	35.569.519	32.583.550	8,87%	111,91%
Receitas Primárias (I)	29.545.034	28.537.655	8,15%	100,88%	30.648.630	28.794.497	8,03%	100,22%	31.715.565	29.053.126	7,91%	99,78%
Receitas Primárias Correntes	29.395.731	28.393.442	8,10%	100,37%	30.494.720	28.649.898	7,99%	99,72%	31.557.033	28.907.903	7,87%	99,28%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria ¹	18.979.424	18.332.294	5,23%	64,80%	19.884.880	18.681.915	5,21%	65,02%	20.723.849	18.984.136	5,17%	65,20%
Contribuições	2.577.866	2.489.970	0,71%	8,80%	2.488.522	2.337.975	0,65%	8,14%	2.439.154	2.234.393	0,61%	7,67%
Transferências Correntes	5.848.273	5.648.868	1,61%	19,97%	6.096.766	5.727.934	1,60%	19,94%	6.330.436	5.799.012	1,58%	19,92%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.990.167	1.922.310	0,55%	6,80%	2.024.552	1.902.074	0,53%	6,62%	2.063.594	1.890.361	0,51%	6,49%
Receitas Primárias de Capital	149.303	144.212	0,04%	0,51%	153.910	144.599	0,04%	0,50%	158.531	145.223	0,04%	0,50%
Despesa Total	33.890.442	32.734.900	9,34%	115,71%	34.924.625	32.811.810	9,15%	114,21%	35.569.519	32.583.550	8,87%	111,91%
Despesas Primárias (II)	29.623.929	28.613.859	8,17%	101,15%	30.504.904	28.659.466	7,99%	99,75%	31.282.060	28.656.012	7,80%	98,42%
Despesas Primárias Correntes	26.045.402	25.157.348	7,18%	88,93%	26.999.421	25.366.052	7,07%	88,29%	27.628.127	25.308.817	6,89%	86,92%
Pessoal e Encargos Sociais ²	14.283.291	13.796.282	3,94%	48,77%	14.691.828	13.803.025	3,85%	48,04%	15.062.162	13.797.733	3,76%	47,39%
Outras Despesas Correntes	11.762.111	11.361.065	3,24%	40,16%	12.307.593	11.563.027	3,22%	40,25%	12.565.964	11.511.084	3,13%	39,53%
Despesas Primárias de Capital	1.208.580	1.167.372	0,33%	4,13%	1.242.412	1.167.251	0,33%	4,06%	1.274.082	1.167.126	0,32%	4,01%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias ³	2.369.946	2.289.139	0,65%	8,09%	2.263.071	2.126.163	0,59%	7,40%	2.379.851	2.180.069	0,59%	7,49%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-78.895	-76.205	-0,22%	-0,27%	143.726	135.031	0,41%	0,47%	433.505	397.114	0,11%	1,36%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	691.693	668.108	0,19%	2,36%	684.233	642.840	0,18%	2,24%	683.740	626.342	0,17%	2,15%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	232.308	224.387	0,06%	0,79%	209.016	196.371	0,05%	0,68%	172.382	157.911	0,04%	0,54%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	380.490	367.517	0,10%	1,30%	618.943	581.499	0,16%	2,02%	944.864	865.545	0,24%	2,97%
Dívida Pública Consolidada	8.934.762	8.630.119	2,46%	30,51%	8.727.651	8.199.659	2,29%	28,54%	8.263.757	7.570.036	2,06%	26,00%
Dívida Consolidada Líquida	7.325.028	7.075.271	2,02%	25,01%	7.069.625	6.641.938	1,85%	23,12%	6.555.991	6.005.633	1,63%	20,63%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%

NOTAS:

- (1) As estimativas dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria para o período de 2023 a 2025, em valores correntes, foram informadas pela Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico - SEAE/SEEC.
- (2) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo e do Poder Legislativo referentes a 2023, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor esperado da despesa para 2022 levando-se em consideração a sua execução até março do mesmo ano, somadas ao crescimento esperado a partir de abril. A variação esperada tem como principais fatores a incorporação da reestruturação prevista na "terceira parcela" de diversas carreiras a partir de abril de 2022, bem como de outros acréscimos de despesas de pessoal realizados nos primeiros três meses do exercício, e o Crescimento Vegetativo Anual (CVA), estimado em 1,785%.
- (3) Resultado Nominal: Pela metodologia acima da linha, representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Os juros ativos são as remunerações sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras, sendo especificados nos itens I.2.1 - Aplicações Financeiras e I.2.2 - Outras Receitas Financeiras. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada, sendo especificados no item II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida. MDF 12ª edição.
- (4) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada, Dívida Consolidada Líquida, para o período de 2023 a 2025, foram informados pela Subsecretaria do Tesouro/SEEC.

Observações:

- 1) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais (12ª edição) sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal do período.
- 2) para o cálculo do resultado primário, adotou-se o critério "acima da linha", que representa as Receitas Primárias Totais deduzidas das Despesas Primárias Totais.
- 3) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA-DF, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
- 4) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA-DF) e crescimento (PIB-DF), foram informados pela CODEPLAN.



ANEXO II

Distrito Federal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 1º)

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS RECEITAS

INTRODUÇÃO

Com vistas a subsidiar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o presente estudo tem como objetivo apresentar estimativas para receitas tributárias e não tributárias.

Expõe-se, a seguir, a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o triênio 2023-2025.

As estimativas de receita para o triênio 2023-2025 foram elaboradas em valores correntes, considerando a média das expectativas do mercado financeiro em 25/03/2022 para os seguintes parâmetros, divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Parâmetros	2023	2024	2025
PIB Nacional (variação real anual)	1,19%	1,96%	1,98%
IPCA (variação anual)	3,84%	3,27%	3,23%

Fonte: www.bcb.gov.br (Sistema Gerenciador de Séries Temporais).

Na deflação dos valores correntes para 2022, utilizou-se como deflator o IPCA médio construído com base nas variações anuais esperadas.

PREVISÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PARA 2023 A 2025

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas tributárias para os exercícios de 2023 a 2025. A previsão segue o que preceitua a Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual estabeleceu que as estimativas sejam demonstradas conforme a fórmula:

Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício

(-) Valor estimado da inadimplência para o exercício

(+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores

(-) Valor estimado da renúncia de receita

(=) Receita tributária estimada

Assim, as estimativas de receita correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja projeção encontra-se no Estudo Técnico n.º 41/2022 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN (doc. [84790091](#)).

ICMS e ISS

Foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, tendo como variável explicada a primeira diferença da série histórica da receita bruta nominal de cada imposto (ICMS e ISS), e variável explicativa a primeira diferença da série histórica do PIB nacional a preços de mercado, obtido no sítio do BACEN.

As séries históricas mensais das receitas brutas do ICMS e do ISS foram construídas, acrescentando às séries da arrecadação efetiva as séries da inadimplência e da renúncia e excluindo a arrecadação de exercícios anteriores.

Levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada por fatos geradores dos impostos ocorridos no mês anterior, a primeira diferença da receita bruta foi correlacionada à primeira diferença do PIB no momento anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, utilizando o programa EViews, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

ICMS BRUTO	ISS BRUTO
$(Y_t - Y_{t-1}) = a + b*(PIB_{t-1} - PIB_{t-2})$	$(Y_t - Y_{t-1}) = c + d*(PIB_{t-1} - PIB_{t-2})$

Onde:

$Dif(Y_t)$ = arrecadação no tempo t , com $t = 1, 2, 3, \dots, 157$ (fevereiro/2022);

a e b são os parâmetros a serem estimados;

$Dif(PIB_{t-1}) = PIB$ mensal a preços de mercado no tempo (t-1).

Dependent Variable: D(ICMS)				
Method: Least Squares				
Date: 04/28/22 Time: 15:04				
Sample (adjusted): 2009M02 2022M02				
Included observations: 157 after adjustments				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	-1003852.	4660606.	-0.215391	0.8297
D(PIB_HWM_AJ)	1465952	2545664	5.758.626	0.0000
R-squared	0.176241	Mean dependent var		3511330.
Adjusted R-squared	0.170926	S.D. dependent var		63220967
S.E. of regression	57564898	Akaike info criterion		3.858.738
Sum squared resid	5.14E+17	Schwarz criterion		3.862.631
Log likelihood	-3.027.109	Hannan-Quinn criter.		3.860.319
F-statistic	3.316.177	Durbin-Watson stat		2.651.184
Prob(F-statistic)	0.000000			

Dependent Variable: D(ISS)				
Method: Least Squares				
Date: 04/28/22 Time: 15:05				
Sample (adjusted): 2009M02 2022M02				
Included observations: 157 after adjustments				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	164558.5	809039.8	0.203400	0.8391
D(PIB_HWM_AJ)	2008049	4419046	4544079	0.0000
R-squared	0.117557	Mean dependent var		783044.2
Adjusted R-squared	0.111863	S.D. dependent var		10.603.404
S.E. of regression	9992754.	Akaike info criterion		3.508.528
Sum squared resid	1.55E+16	Schwarz criterion		3.512.421
Log likelihood	-2.752.194	Hannan-Quinn criter.		3.510.109
F-statistic	2.064.865	Durbin-Watson stat		2.622.146
Prob(F-statistic)	0.000011			

Com base na modelagem de suavização exponencial tipo “Holt-Winters” versão multiplicativa, foi estimado o PIB mensal até dezembro de 2025. Na sequência, transformou-se a variável para primeira diferença de modo a cumprir pressupostos do modelo econométrico e obter a previsão para a primeira diferença das receitas brutas do ICMS e do ISS. Por último, para cada imposto, as respectivas primeiras diferenças foram somadas ao valor mais recente (t = 157) da série histórica realizada da receita bruta.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas para a inadimplência e a renúncia tributária e acrescidas as expectativas para arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida.

Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo “Holt-Winters” versão aditiva, estendendo as séries até dezembro de 2025. Foram considerados ainda os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS), com destaque para a última edição (REFIS-DF 2021).

A seguir, apresentam-se as previsões para as receitas do ICMS e do ISS.

ICMS

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2023	2024	2025
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	14.000.527	14.640.569	15.212.743
(-) Inadimplência estimada	610.682	642.482	671.199
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	361.488	359.564	358.628
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>45.581</i>	<i>28.486</i>	<i>14.287</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	67.999	58.399	49.718
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>24.543</i>	<i>15.338</i>	<i>7.693</i>
(+) Receita estimada Dívida Ativa	270.415	224.956	183.953
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>114.448</i>	<i>71.524</i>	<i>35.873</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	157.795	119.379	79.532
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>61.626</i>	<i>38.513</i>	<i>19.316</i>
(-) Renúncia estimada	3.510.215	3.555.462	3.593.583
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	<i>7.249</i>	<i>4.530</i>	<i>2.272</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	<i>106.398</i>	<i>66.493</i>	<i>33.350</i>
(=) Receita líquida prevista	10.737.326	11.204.924	11.619.791

ISS

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2023	2024	2025
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	2.468.358	2.592.456	2.708.078

(-) Inadimplência estimada	71.030	74.902	78.527
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	116.593	120.553	124.393
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>4.374</i>	<i>2.733</i>	<i>1.371</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	17.927	17.580	17.315
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>2.355</i>	<i>1.472</i>	<i>738</i>
(+) Receita estimada Dívida Ativa	45.722	40.866	36.415
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>10.982</i>	<i>6.863</i>	<i>3.442</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	19.013	15.265	11.337
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>5.913</i>	<i>3.696</i>	<i>1.854</i>
(-) Renúncia estimada	160.173	153.774	147.632
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	<i>696</i>	<i>435</i>	<i>218</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	<i>10.209</i>	<i>6.380</i>	<i>3.200</i>
(=) Receita líquida prevista	2.436.409	2.558.045	2.671.379

IPTU/TLP e IPVA

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2022 e das expectativas para o IPCA para o período de 2023 a 2025, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Considerando o histórico dos índices estimados de inadimplência, expectativas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores e estimativas de renúncia, incluindo os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS), com destaque para a última edição (REFIS-DF 2021), apurou-se a receita estimada a seguir.

IPTU Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2023	2024	2025
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.537.638	1.591.939	1.643.617
(-) Desconto para pagamento em cota única	4.715	4.881	5.040
(-) Inadimplência estimada	279.893	289.777	299.184
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	41.321	41.724	42.186
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>2.359</i>	<i>1.474</i>	<i>739</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	23.703	25.001	26.332

<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	1.270	794	398
(+) Receita estimada Dívida Ativa	200.822	209.778	218.903
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	5.922	3.701	1.856
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	68.264	69.852	71.249
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	3.189	1.993	1.000
(-) Renúncia estimada	228.882	207.085	189.538
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	375	234	118
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	5.506	3.441	1.726
(=) Receita líquida prevista	1.358.258	1.436.551	1.508.526

TLP

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2023	2024	2025
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	265.481	277.476	286.483
(-) Inadimplência estimada	36.310	37.950	39.182
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	4.231	4.247	4.242
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	389	243	122
(+) Receita estimada Multas e Juros	3.300	3.301	3.308
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	210	131	66
(+) Receita estimada Dívida Ativa	27.603	28.723	29.877
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	977	611	306
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	5.250	5.217	5.168
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	526	329	165
(-) Renúncia estimada	18.154	18.161	18.152
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	62	39	19
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	909	568	285
(=) Receita líquida prevista	251.402	262.852	271.745

IPVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2023	2024	2025
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.829.897	1.894.518	1.956.019
(-) Desconto para pagamento em cota única	24.356	25.216	26.034
(-) Inadimplência estimada	126.942	131.425	135.691
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	44.946	45.936	46.930
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>1.374</i>	<i>859</i>	<i>431</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	53.042	55.242	57.471
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>740</i>	<i>462</i>	<i>232</i>
(+) Receita estimada Dívida Ativa	84.531	88.745	92.450
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>3.450</i>	<i>2.156</i>	<i>431</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	11.941	11.833	11.696
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>1.858</i>	<i>1.161</i>	<i>684</i>
(-) Renúncia estimada	371.184	381.159	389.706
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	<i>219</i>	<i>137</i>	<i>68</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	<i>3.207</i>	<i>2.004</i>	<i>1.005</i>
(=) Receita líquida prevista	1.501.876	1.558.476	1.613.134

ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2018. Foram estimadas, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (a + b*t)*S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2018), 2, 3,, 51 (mar/2022),

a e b são os parâmetros a serem estimados,

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
a = -36704987,25 (P value: 0,011111)				a = -24.688.643,70 (P value: 0,0002193)			
b = 597557,25 (P value: 4,884747)				b = 285829,83 (P value: 1,03480089)			
Sjan	0,7971	Sjul	1,0760	Sjan	0,9868	Sjul	1,1070
Sfev	0,8509	Sago	1,1427	Sfev	0,7998	Sago	0,9860
Smar	1,0753	Sset	0,9694	Smar	1,1096	Sset	1,3041
Sabr	0,9578	Sout	1,1778	Sabr	0,8569	Sout	0,9688
Smai	0,9453	Snov	1,0001	Smai	0,9052	Snov	1,0035
Sjun	1,0499	Sdez	1,9577	Sjun	1,0360	Sdez	0,9364

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram previstas para o período de março de 2022 a dezembro de 2025. Na previsão das receitas líquidas, foram considerados o histórico dos índices de inadimplência e as expectativas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores e estimativas de renúncia, incluindo os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS), com destaque para a última edição (REFIS-DF 2021).

ITBI

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2023	2024	2025
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	812.171	898.219	984.267
(-) Inadimplência estimada	2.148	2.224	2.296
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	1.218	1.241	1.264
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	46	29	14
(+) Receita estimada Multas e Juros	558	546	535
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	25	15	8
(+) Receita estimada Dívida Ativa	1.563	1.574	1.590
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	115	72	36
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	434	413	391
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	62	39	19
(-) Renúncia estimada	137.911	142.703	147.258
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	7	5	2
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	107	67	34
(=) Receita líquida prevista	675.884	757.066	838.492

ITCD

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2023	2024	2025
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	302.670	343.830	384.989
(-) Inadimplência estimada	12.958	13.416	13.851
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	4.145	4.206	4.271
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>200</i>	<i>125</i>	<i>63</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	8.561	8.944	9.332
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>108</i>	<i>67</i>	<i>34</i>
(+) Receita estimada Dívida Ativa	10.353	10.850	11.370
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>503</i>	<i>314</i>	<i>158</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	1.698	1.402	1.105
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>271</i>	<i>169</i>	<i>85</i>
(-) Renúncia estimada	11.588	11.674	11.754
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	<i>32</i>	<i>20</i>	<i>10</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	<i>468</i>	<i>292</i>	<i>147</i>
(=) Receita líquida prevista	302.882	344.141	385.461

OUTRAS TAXAS (EXCETO TLP)

Quanto às outras taxas, a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF - ADASA foi a fonte para previsão da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU; a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal foi a fonte para as receitas das Taxas de Funcionamento de Estabelecimento – TFE e de Execução de Obras – TEO; e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF forneceu as estimativas para a Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Fonte 220. As demais taxas foram previstas a partir do valor arrecadado até março de 2022 e da atualização monetária pelo IPCA médio para 2023 a 2025.

IRRF

A previsão para o Imposto de Renda Retido na Fonte partiu do valor arrecadado até março de 2022 e teve os valores previstos até 2025 mediante atualização monetária pelo IPCA médio. Por sua vez, o IPCA médio foi construído com base nas

expectativas para a variação do IPCA considerando a média das expectativas do mercado financeiro em 25/03/2022, divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

PREVISÃO DE OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS PARA 2023-2025

A projeção das receitas relacionadas no Anexo III do presente estudo (Relação Específica de Receitas Não Tributárias: 2023 a 2025) tomou por base a série histórica mensal da receita realizada no período de janeiro/2019 a março/2022, extraída do SIGGO.

A metodologia utilizada foi a da atualização monetária por índices médios calculados a partir da expectativa do mercado financeiro para o IPCA considerando a média das expectativas do mercado financeiro em 25/03/2022, divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Contudo, a Companhia Energética de Brasília - CEB foi a fonte para a projeção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), enquanto o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF forneceram expectativas para as receitas de multas previstas em legislação específica cobradas por esses órgãos.

Diante de nova edição do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal por meio da Lei Complementar nº 996/2021 (REFIS-DF 2021), foi estimada a arrecadação oriunda de pagamentos de débitos não tributários para o período de 2023 a 2025, apresentada a seguir.

Valores Correntes em R\$ 1.000

Ano	2023	2024	2025
Valor devido sem desconto (A)	15.391	9.619	4.824
Renúncia (B)	6.167	3.854	1.933
Expectativa de receita (A) – (B)	9.224	5.765	2.891

Foram ainda elaboradas previsões para as receitas de transferências decorrentes da arrecadação de tributos federais que são base de cálculo dos recursos de fundos.

RESULTADO

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos (doc. [85559359](#)) do processo SEI nº 00040-00005644/2022-69:

ANEXO I – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2019 A 2025 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00;

ANEXO II – RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00;

ANEXO III – RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00;

ANEXO IV – RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025 VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00;

ANEXO V – RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025 VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00;

ANEXO VI – EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2023 A 2025 VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00;

ANEXO VII – MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2023 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00; e

ANEXO VIII – RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA BASE PARA CÁLCULO DE FUNDOS: 2023 A 2025 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Apresenta-se, a seguir, a metodologia utilizada para a projeção das despesas, detalhadas por Grupo, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 – PLDO/2023:

Pessoal e Encargos sociais: As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2023, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor esperado da despesa para 2022 levando-se em consideração a sua execução até março do mesmo ano, somadas ao crescimento esperado a partir de abril. Esse valor projetado para 2022 registra expectativa de crescimento das despesas de pessoal, entre 2021 e 2022, de 9,3%, ao se considerar as despesas custeadas pelo Tesouro do Distrito Federal, bem como aquelas custeada pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal nas áreas de Saúde e Educação. A referida variação tem como principais fatores a incorporação da reestruturação prevista na “terceira parcela” de diversas carreiras a partir de abril de 2022, bem como de outros acréscimos de despesas de pessoal realizados nos primeiros três meses do exercício, e o Crescimento Vegetativo Anual (CVA).

Para 2023, houve previsão de crescimento de 4,3% em relação a 2022, decorrente de recursos para parte das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajustes e nomeações decorrentes de concurso público, constantes do Anexo IV desta Lei, além de pessoal requisitado, sentenças judiciais e indenizações trabalhistas, além do percentual de 1,785%, referente ao Crescimento Vegetativo Anual (CVA) da folha de pagamento, que foi apurado pelo Órgão Central

de Gestão de Pessoas. Para a definição dos valores de despesa de pessoal das áreas de Educação e Saúde, utilizou-se o valor referente à participação dessas duas áreas no Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF. O aporte de recursos orçamentários previstos para o FCDF, em 2023, é de R\$ 19.251.253.322,00, dos quais 49,98% serão destinados à Saúde e Educação e 50,02% são destinados a Segurança Pública. Ressalta-se, que é esperado crescimento de 12,3% no FCDF em relação à 2022. Ademais, destaca-se que, por determinação do Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 2.891/2015, os valores do FCDF não integram o Orçamento do Distrito Federal, devendo ser executados integralmente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI. No caso da despesa de pessoal do Poder Legislativo do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e da Defensoria Pública do Distrito Federal, foi utilizada a mesma metodologia de cálculo aplicada para o Poder Executivo.

Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública: Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Estado de Economia quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, com vistas a que constem das programações do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

Outras Despesas Correntes: A projeção para o Grupo 3 – Outras Despesas Correntes foi elaborada conforme orientação da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários da Subsecretaria de Orçamento Público. A projeção foi elaborada no nível de detalhamento por Unidade Orçamentária – UO e Ação Orçamentária.

Primeiramente, foi projetada a despesa para o exercício de 2022, para então se alcançar a projeção da despesa para 2023. Para a projeção do exercício de 2022 foram elaboradas diversas metodologias de projeção, e selecionada a mais adequada para cada Unidade Orçamentária e Ação, mediante a avaliação do comportamento do histórico de execução.

Registre-se que a projeção mais adotada em 2022 foi a que utiliza a despesa empenhada 2021 como base, atualizada pelo IPCA-DF de 2022, de 6,54%, fornecido pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal por meio do Despacho - CODEPLAN/DIEPS/GECON (Documento SEI/GDF 84387154).

A partir do valor projetado para 2022, projetou-se o valor para o exercício de 2023, que considerou o valor esperado da despesa para 2022 como base, atualizado pelo IPCA-DF projetado pela CODEPLAN para 2023, de 3,53%.

Investimentos e Inversões financeiras: Tomou-se por base o valor executado no exercício financeiro de 2021. Além disso, foi feito um levantamento das fontes de

recursos utilizadas em exercícios passados para financiar esse grupo de despesa e, de posse da projeção de arrecadação em cada uma dessas fontes, foi utilizada a mesma proporção de gastos por fonte para esse grupo. Tendo em vista o contexto de restrição fiscal decorrente da crise econômica por que passa o Distrito Federal em função da Pandemia do Covid-19, e a consequente dificuldade de pagamento da folha de pessoal e de manutenção da máquina pública, a projeção da despesa com investimentos prevê pouca alocação de fontes ordinárias, sendo prevalentes, em sua composição, fontes vinculadas.

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS

Em relação ao estabelecimento das metas fiscais, utilizou-se como modelo o demonstrativo previsto na 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Conforme orientado no MDF, para fins de apuração do Resultado Primário - Acima da Linha (a partir das receitas e despesas primárias), não deverão ser computadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Portanto, no cômputo das receitas primárias, não foram consideradas as receitas previstas cujas classificações se enquadram no conceito de receitas intraorçamentárias. Sobre essas classificações, o MDF assim dispõe:

As subcategorias econômicas das receitas intraorçamentárias (correntes e de capital) são as mesmas das receitas correntes e de capital. No entanto, as intraorçamentárias são específicas de operações entre órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, realizadas na mesma esfera de governo (federal, estadual ou municipal).

As rubricas das receitas intraorçamentárias deverão ser identificadas a partir dos códigos:

7000.00.00 – Receita Intraorçamentária Corrente;

8000.00.00 – Receita Intraorçamentária de Capital.

O mecanismo de formação do código dessas receitas consiste em substituir a categoria econômica da receita pelo dígito 7, se a receita intraorçamentária for corrente; e pelo dígito 8, se a receita intraorçamentária for de capital. Os demais níveis deverão ser mantidos, conforme a conta contábil original.

No que se refere às despesas, foram desconsideradas as com modalidade de aplicação “91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social”. Conforme o MDF, a Modalidade de Aplicação 91 tem como fundamento o fato de que:

“as operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão ser executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

ANEXO II.1
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2019 A 2025
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO	2019	2020	2021	JAN A MAR DE 2022	ABR A DEZ DE 2022	2022	2023	2024	2025
TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (I + II + III)	19.350.183.004	20.333.402.879	22.999.785.315	6.437.085.907	18.490.540.275	24.948.599.320	25.935.711.713	27.107.167.220	28.194.976.287
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)	16.581.617.790	17.324.345.159	19.427.227.404	5.241.693.437	15.429.725.657	20.671.419.094	21.487.840.755	22.506.388.131	23.447.526.757
IMPOSTOS	16.203.005.137	16.933.596.233	18.984.583.303	5.121.476.064	15.024.083.356	20.145.559.419	20.938.290.398	21.923.490.334	22.833.008.026
IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.080.033.666	3.290.952.049	3.410.857.089	820.547.356	2.924.245.283	3.744.792.639	3.913.988.446	4.052.208.687	4.183.752.708
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	2.916.301.845	3.073.183.880	3.446.835.497	1.125.514.064	2.516.137.331	3.641.651.395	3.838.899.399	4.096.233.396	4.345.613.473
IPTU	1.040.544.214	1.148.575.707	1.266.385.925	137.736.544	1.214.619.648	1.352.356.193	1.358.257.620	1.436.550.518	1.508.525.861
IPVA	1.314.322.988	1.239.703.642	1.285.299.206	755.312.053	727.795.960	1.483.108.014	1.501.875.981	1.558.475.729	1.613.134.059
ITCD	146.414.037	156.236.085	246.124.086	73.668.055	201.483.380	275.151.436	302.881.720	344.141.099	385.461.297
ITBI	415.020.606	528.668.447	649.026.279	158.797.411	372.238.341	531.035.753	675.884.078	757.066.049	838.492.257
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	10.187.414.793	10.566.257.381	12.113.973.482	3.174.310.424	9.573.641.741	12.747.952.165	13.173.734.960	13.762.968.625	14.291.170.086
ICMS	8.173.794.512	8.651.619.388	9.893.448.911	2.565.356.570	7.836.607.912	10.401.964.482	10.737.325.722	11.204.923.599	11.619.791.326
ISS	2.013.620.281	1.914.637.993	2.220.524.571	608.953.854	1.737.033.829	2.345.987.683	2.436.409.238	2.558.045.025	2.671.378.760
OUTROS IMPOSTOS (1)	19.254.833	3.202.922	12.917.235	1.104.219	10.059.001	11.163.220	11.667.592	12.079.627	12.471.759
TAXAS	378.612.653	390.748.926	442.644.101	120.217.373	405.642.302	525.859.675	549.550.357	582.897.797	614.518.731
RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (II) (2)	2.768.565.214	3.009.057.720	3.572.557.911	1.195.392.470	3.060.814.618	4.256.207.087	4.438.646.601	4.595.014.336	4.744.558.205
Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2021 (III)						20.973.138	9.224.357	5.764.753	2.891.325

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(2) Vide relação específica de receitas no Anexo III.

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.2
RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE GERENCIAL	CLASSIFICAÇÃO	2023	2024	2025
1100000				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.487.840.755	22.506.388.131	23.447.526.757
1110000				IMPOSTOS	20.938.290.398	21.923.490.334	22.833.008.026
1113000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.913.988.446	4.052.208.687	4.183.752.708
11130101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	13.677.357	14.160.364	14.620.043
11130201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	94.620.131	97.961.586	101.141.645
11130311	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.733.405.765	3.865.248.832	3.990.723.707
11130321	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	29.931.918	30.988.947	31.994.919
11130331	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	227.460	235.492	243.137
11130341	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	42.125.815	43.613.464	45.029.258
1120000				IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	3.838.899.399	4.096.233.396	4.345.613.473
1125000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU	1.358.257.620	1.436.550.518	1.508.625.861
1125001	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU-Principal	1.071.349.847	1.135.594.425	1.193.884.342
1125003	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU-Divida Ativa	200.446.578	209.543.750	218.785.772
1125005	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU - Multas	17.181.844	18.715.634	20.187.953
1125006	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU - Juros de Mora	4.759.398	5.184.260	5.592.094
1125007	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU - Dívida Ativa - Multas	17.246.637	18.046.553	18.731.727
1125008	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU - Dívida Ativa - Juros de Mora	47.273.315	49.465.897	51.343.972
1125100	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA	1.501.875.981	1.558.475.729	1.613.134.059
1125101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA-Principal	1.355.786.909	1.404.796.360	1.452.591.312
1125103	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA-Divida Ativa	84.312.657	88.608.700	92.381.701
1125105	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Multas	41.781.543	43.857.410	45.904.457
1125106	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Juros de Mora	10.234.724	10.743.224	11.244.665
1125107	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	4.073.019	4.369.263	4.595.400
1125108	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.687.129	6.100.771	6.416.525
1125200	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD	302.881.720	344.141.099	385.461.297
1125201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD-Principal	282.769.140	323.257.399	363.811.121
1125203	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD-Divida Ativa	10.321.424	10.830.296	11.359.853
1125205	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Multas	4.311.318	4.536.776	4.759.759
1125206	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Juros de Mora	4.098.600	4.312.933	4.524.915
1125207	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	302.720	263.808	220.404
1125208	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.078.519	939.887	785.246
1125300	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI	675.884.078	757.066.049	838.492.257
1125301	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI-Principal	673.443.456	754.604.648	836.013.195
1125303	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI-Divida Ativa	1.556.070	1.569.628	1.587.255
1125305	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Multas	348.025	348.547	348.246
1125306	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Juros de Mora	175.429	175.692	175.540
1125307	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	79.960	81.385	81.493
1125308	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	281.139	286.149	286.527
1140000				IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	13.173.734.960	13.762.968.625	14.291.170.086
1145000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS	10.737.325.722	11.204.923.599	11.619.791.326
1145011	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS-Principal	10.272.101.567	10.786.411.397	11.251.665.857
1145013	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS-Divida Ativa	263.165.848	220.426.212	181.680.464
1145015	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Multas	20.462.235	22.370.033	23.527.884
1145016	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Juros de Mora	13.454.221	14.708.627	15.469.800
1145017	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	23.301.952	20.226.088	15.505.874
1145018	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	62.133.104	53.931.517	41.345.380
1145021	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	82.662.367	86.801.157	90.545.185
1145025	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	43.936	48.032	50.518
1145026	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	491	537	565
1145100	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS	2.436.409.238	2.558.045.025	2.671.378.760
1145111	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS-Principal	2.364.652.749	2.491.148.818	2.609.729.538
1145113	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS-Divida Ativa	45.025.915	40.431.433	36.197.159
1145115	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Multas	8.846.470	9.376.129	9.830.537
1145116	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Juros de Mora	5.814.286	6.162.402	6.461.059
1145117	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	1.586.497	1.436.182	1.204.082
1145118	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	10.483.321	9.490.061	7.956.384
1199900	1.500	Recursos não vinculados de Impostos		OUTROS IMPOSTOS (1)	11.667.592	12.079.627	12.471.759
1199903	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Dívida Ativa	5.416.763	5.608.052	5.790.103
1199905	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Multas	272.400	282.020	291.175
1199906	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Juros de Mora	361.341	374.102	386.246
1199907	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	2.884.682	2.986.552	3.083.503
1199908	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.732.407	2.828.900	2.920.733
1200000				TAXAS	549.550.357	582.897.797	614.516.731
1210000				PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	295.359.033	317.157.585	339.792.591
1210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.917.159	20.802.222	21.516.191
1210101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	150	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	7.890.603	8.169.255	8.434.448
1210101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.115.565	19.727.263	20.319.081
1210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	183	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.909.191	6.117.871	6.316.471
1210101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	160.396.193	176.692.446	194.644.398
1210103	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	577.382	597.772	617.177
1210401	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	151	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	66.651.072	69.622.637	72.015.873
1210401	1.501	Outros Recursos não Vinculados	183	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.373.720	9.704.748	10.019.786
1210401	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	287	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.423.561	2.509.148	2.590.600
1219801	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	3.104.586	3.214.223	3.318.564
1220000				PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	254.191.324	265.740.212	274.726.139
1220101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	405.431	419.749	433.375
1220101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	216.219.542	226.218.386	233.695.201
1220103	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	27.541.180	28.683.861	29.858.040
1220105	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.491.142	2.581.648	2.662.861
1220106	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	518.597	537.438	554.345
1220107	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	1.149.726	1.199.253	1.234.768
1220108	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.481.889	3.631.878	3.739.433
1220201	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Emolumentos e Custas Judiciais -Principal	2.383.816	2.468.000	2.548.116

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.3
RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2023	2024	2025
TOTAL DA RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS					4.438.646.601	4.595.014.336	4.744.558.205
12160311	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Principal	29.862.887	30.917.478	31.921.130
12210601	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Principal	3.739	3.871	3.996
12219911	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Contribuições Econômicas – Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	399.112	413.207	426.620
12219911	1.799	Outras vinculações legais	152	Outras Contribuições Econômicas – Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	1.132.954	1.172.963	1.211.041
12415001	1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	261.985.739	270.857.109	280.028.882
12415003	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.144	1.184	1.223
12415007	1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	419	433	447
12415008	1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Juros de Mora	6.258	6.479	6.690
13110111	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.513	21.238	21.927
13110111	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.409.870	11.812.803	12.196.274
13110111	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	93.031	96.316	99.443
13110111	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.513.125	9.849.076	10.168.799
13110121	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	43.356	44.887	46.344
13110121	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	1.299.251	1.345.133	1.388.799
13110121	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	1.725.337	1.786.266	1.844.253
13110125	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas	2.193	2.271	2.345
13110201	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	5.806.468	6.011.520	6.206.667
13110201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	4.409.380	4.565.094	4.713.288
13110201	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	9.354.481	9.684.829	9.999.221
13110203	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	2.084	2.157	2.228
13110203	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	441.713	457.312	472.157
13110203	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	606.209	627.617	647.991
13110205	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas	17.949	18.583	19.186
13110206	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	240	249	257
13110206	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	3.653	3.782	3.905
13110206	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	3.653	3.782	3.905
13110207	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos-Dívida Ativa-Multas	258	267	276
13110208	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos-Dívida Ativa-Juros Mora	606	628	648
13119901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	211.580	219.051	226.162
13119901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	551.986	571.479	590.030
13210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	165.634.593	171.483.883	177.050.644
13210101	1.550	Transferência do Salário-Educação	103	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.462.407	2.548.993	2.631.739
13210101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	151	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24.166	25.019	25.831
13210101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.930.504	3.033.994	3.132.484
13210101	1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	248	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	301.101	311.735	321.854
13220101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Dividendos - Principal	1.950.631	2.019.516	2.085.074
13490101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Compensações Ambientais - Principal	220.227	228.004	235.405
14110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Receita Agropecuária - Principal	5.772	5.976	6.170
14110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Receita Agropecuária - Principal	1.856	1.921	1.983
15110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Receita Industrial - Principal	806.046	834.511	861.601
15110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Receita Industrial - Principal	3.636.721	3.765.150	3.887.375
16110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	17.759.904	18.387.085	18.983.972
16110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.494.876	5.688.924	5.873.600
16110101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	9.709.307	10.052.186	10.378.503
16110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	423.434.807	438.388.162	452.619.251
16110103	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	105	109	112
16110103	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	454.074	470.109	485.370
16110105	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	13.607	14.088	14.545
16110105	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	18.194	18.836	19.448
16110108	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	305.961	316.766	327.048
16110201	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	121.573	125.866	129.952
16110301	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1.431	1.482	1.530
16110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	24.493.679	25.358.659	26.181.859
16110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	37.535.656	38.861.206	40.122.731
16110303	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	362.222	375.014	387.188
16110303	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	7.231	7.486	7.729
16110303	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	100.708	104.264	107.649
16110306	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	277	286	296
16110306	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	2.495	2.583	2.667
16110307	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	82	85	87
16110307	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	2	2	3
16110308	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	34.673	35.898	37.063
16110308	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.325	4.478	4.623
16210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	293.604	303.973	313.841
16210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	111.177.107	115.103.262	118.839.779
16320101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis - Principal	30.573	31.652	32.680
16410101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	30.577.408	31.657.231	32.684.898
16410101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	451.658	467.608	482.788
17115001	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	1.019.873.347	1.055.889.585	1.090.166.191
17115111	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	292.185.335	302.503.691	312.323.657
17115201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.122.047	1.161.672	1.199.382
17115301	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	109	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados-Estados Exportadores de Produtos Industrializados-Principal	8.274.948	8.567.173	8.845.283
17115401	1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	248	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.091.346	8.377.088	8.649.027
17125001	1.709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	108	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	693.299	717.782	741.083
17125101	1.708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	157	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	13.400.904	13.874.149	14.324.536
17145001	1.550	Transferência do Salário-Educação	103	Transferências do Salário-Educação - Principal	963.957.155	997.998.745	1.030.396.082
17195101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	2.690.370	2.785.379	2.875.798

ANEXO II.3
RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2023	2024	2025
17199901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	12.830.366	13.283.463	13.714.675
17410101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Transferências de Instituições Privadas - Principal	123	127	131
17410101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Transferências de Instituições Privadas - Principal	10.514.006	10.885.302	11.238.664
17419801	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	3.142.694	3.253.676	3.359.298
17910101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	3.281.395	3.397.276	3.507.559
19110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6.670.324	6.905.882	7.130.063
19110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.418.989	2.504.415	2.585.714
19110101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.676.438	1.735.640	1.791.983
19110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	152.082	157.453	162.564
19110101	1.752	Recursos Vinculados ao Trânsito	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	317.735.028	328.955.657	339.634.315
19110102	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	136.318	141.132	145.713
19110102	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	369	382	394
19110103	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	411	425	439
19110105	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	199	206	212
19110105	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	164.069	169.863	175.377
19110106	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	4.890	5.063	5.227
19110106	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	325.010	336.487	347.410
19110106	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	49.188	50.925	52.578
19110107	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	383	396	409
19110108	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	21.317	22.070	22.786
19110401	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	3.713.765	3.844.915	3.969.730
19110403	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	732.286	758.146	782.757
19110405	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Multas	72.159	74.707	77.132
19110406	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Juros de Mora	79.414	82.218	84.887
19110407	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas	25.503	26.404	27.261
19110408	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	109.687	113.560	117.247
19110408	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	81.183	84.050	86.778
19110611	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	680.467	704.497	727.367
19110611	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	2.861.067	2.962.104	3.058.261
19110611	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.248.567	1.292.660	1.334.623
19110901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	13.616	14.097	14.554
19210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	53.718	55.615	57.421
19210101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	2.295	2.376	2.453
19210101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	223.452	231.343	238.853
19219901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Indenizações - Principal	6.242.018	6.462.451	6.672.237
19219901	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Indenizações - Principal	15.118.553	15.652.456	16.160.571
19219901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Indenizações - Principal	1.491	1.544	1.594
19220611	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Primárias - Principal	3.245.288	3.359.893	3.468.963
19220611	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	151	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Primárias - Principal	2.417	2.502	2.584
19220611	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Primárias - Principal	67.351	69.729	71.993
19220911	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Restituição de Recursos de Fomento - Principal	5.300.717	5.487.908	5.666.059
19229901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Restituições - Principal	53.546.282	55.437.238	57.236.858
19229901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Restituições - Principal	1.778.600	1.841.410	1.901.186
19230201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Ressarcimento de Custos - Principal	480.517	497.487	513.636
19230311	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Reversão de Garantias - Principal	156.198	161.714	166.963
19239901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outros Ressarcimentos - Principal	7.793.387	8.068.606	8.330.531
19310501	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal	78.097	80.855	83.479
19991211	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	5.275	5.461	5.638
19991211	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	60.251.624	62.379.375	64.404.353
19991221	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Ônus de Sucumbência - Principal	140	145	150
19991221	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Ônus de Sucumbência - Principal	3.709.344	3.840.337	3.965.004
19991228	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros de Mora	908	940	970
19991228	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros de Mora	155	161	166
19999921	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	243.365.202	251.959.503	260.138.689
19999921	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	129.476	134.048	138.400
19999921	1.799	Outras vinculações legais	127	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	31.855.303	32.980.255	34.050.870
19999921	1.799	Outras vinculações legais	168	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	6.862.419	7.104.762	7.335.398
19999921	1.799	Outras vinculações legais	169	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	6.878.682	7.121.599	7.352.782
19999921	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	187.920	194.556	200.872
19999921	1.799	Outras vinculações legais	185	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	442.879	458.519	473.404
19999921	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.198.115	1.240.426	1.280.693
19999923	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	7.894.928	8.173.733	8.439.071
19999927	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas	81.492	84.370	87.109
19999927	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas	34.576	35.797	36.959
19999928	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	209.090	216.474	223.502
19999928	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.085.272	2.158.912	2.228.995
19999928	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	666.290	689.820	712.213
23110711	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	141.289	146.279	151.027
76110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.170.130	3.282.081	3.388.625
76110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	195.352	202.250	208.816
76110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	30.102.368	31.165.416	32.177.117
76110101	1.752	Recursos Vinculados ao Trânsito	237	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.577.165	1.632.862	1.685.869
76110301	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	455.294	471.372	486.674
76110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	398.203	412.265	425.648
76210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	18.145.384	18.786.178	19.396.020
76320101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis - Principal	64.270.576	66.540.255	68.700.305
77240101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	930.729	963.597	994.878
77299901	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	549.690	569.102	587.576
79110101	1.752	Recursos Vinculados ao Trânsito	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3.740	3.872	3.998
79110611	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	458.201	474.382	489.781
79999921	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	554	574	593

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.4
RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025
VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2023	2024	2025
11000000				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.553.510.635	20.793.524.230	20.981.964.903
11100000				IMPOSTOS	20.027.716.510	20.254.847.289	20.431.921.586
11130000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.744.792.639	3.744.792.639	3.744.792.639
11130101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	13.086.105	13.086.105	13.086.105
11130201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	90.529.846	90.529.846	90.529.846
11130311	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.572.016.275	3.572.016.275	3.572.016.275
11130321	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	28.638.007	28.638.007	28.638.007
11130331	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	217.627	217.627	217.627
11130341	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	40.304.780	40.304.780	40.304.780
11120000				IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	3.672.949.578	3.785.477.466	3.889.670.944
11125000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU	1.299.542.195	1.327.568.302	1.350.251.063
11125001	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU-Principal	1.025.037.012	1.049.443.889	1.068.621.787
11125003	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU-Dívida Ativa	191.781.575	193.646.959	195.830.731
11125005	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Multas	16.439.099	17.295.795	18.069.829
11125006	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Juros de Mora	4.553.656	4.790.962	5.005.371
11125007	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Dívida Ativa - Multas	16.501.091	16.677.472	16.766.391
11125008	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	45.229.761	45.713.225	45.956.953
11125100	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA	1.436.952.152	1.440.243.801	1.443.883.750
11125101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA-Principal	1.297.178.289	1.298.223.136	1.300.185.176
11125103	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA-Dívida Ativa	80.667.948	81.886.505	82.688.997
11125105	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Multas	39.975.390	40.530.219	41.088.153
11125106	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Juros de Mora	9.792.292	9.928.202	10.064.873
11125107	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	3.896.949	4.037.794	4.113.250
11125108	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.441.283	5.637.943	5.743.302
11125200	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD	289.788.601	318.033.240	345.018.630
11125201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD-Principal	270.545.457	298.733.856	325.639.994
11125203	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD-Dívida Ativa	9.875.244	10.008.669	10.167.975
11125205	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Multas	4.124.946	4.192.599	4.260.364
11125206	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Juros de Mora	3.921.423	3.985.738	4.050.160
11125207	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	289.634	243.795	197.279
11125208	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.031.896	868.583	702.858
11125300	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI	646.666.631	699.632.123	750.517.502
11125301	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI-Principal	644.331.513	697.357.454	748.298.544
11125303	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI-Dívida Ativa	1.488.803	1.450.550	1.420.720
11125305	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Multas	332.980	322.105	311.708
11125306	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Juros de Mora	167.845	162.363	157.122
11125307	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	76.504	75.211	72.942
11125308	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	268.986	264.440	256.464
11140000				IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	12.604.254.301	12.718.857.193	12.791.738.011
11145000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS	10.273.167.353	10.354.875.246	10.400.640.780
11145011	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS-Principal	9.828.054.136	9.968.112.979	10.071.139.099
11145013	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS-Dívida Ativa	251.789.586	203.703.836	162.618.518
11145015	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Multas	19.577.683	20.672.957	21.059.156
11145016	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Juros de Mora	12.872.616	13.592.774	13.846.706
11145017	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	22.294.644	18.691.659	13.878.995
11145018	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	59.447.184	49.840.066	37.007.416
11145021	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	79.088.998	80.216.089	81.045.168
11145025	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	42.036	44.388	45.217
11145026	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	470	496	505
11145100	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS	2.331.086.948	2.363.981.947	2.391.097.231
11145111	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS-Principal	2.262.432.383	2.302.160.742	2.335.916.256
11145113	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS-Dívida Ativa	43.079.513	37.364.150	32.399.347
11145115	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Multas	8.464.050	8.664.820	8.799.116
11145116	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Juros de Mora	5.562.944	5.694.898	5.783.163
11145117	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	1.517.915	1.327.228	1.077.750
11145118	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	10.030.143	8.770.108	7.121.599
11199900				OUTROS IMPOSTOS (2)	5.719.991	5.719.991	5.719.991
11199903	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Dívida Ativa	5.182.604	5.182.604	5.182.604
11199905	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Multas	260.625	260.625	260.625
11199906	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Juros de Mora	345.721	345.721	345.721
11199907	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	2.759.981	2.759.981	2.759.981
11199908	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.614.289	2.614.289	2.614.289
11200000				TAXAS	525.794.126	538.676.941	550.043.318
11210000				PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	282.591.108	293.096.798	304.141.493
11210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.056.170	19.224.086	19.258.709

ANEXO II.5
RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025
VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2023	2024	2025
TOTAL DA RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS					4.246.770.614	4.246.418.976	4.246.758.325
12160311	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Principal	28.571.960	28.571.960	28.571.960
12210601	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissonárias de Energia Elétrica - Principal	3.577	3.577	3.577
12219911	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Contribuições Econômicas – Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	381.859	381.859	381.859
12219911	1.799	Outras vinculações legais	152	Outras Contribuições Econômicas – Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	1.083.978	1.083.978	1.083.978
12415001	1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	250.660.491	250.308.853	250.648.202
12415003	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.095	1.095	1.095
12415007	1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	400	400	400
12415008	1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.988	5.988	5.988
13110111	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	19.626	19.626	19.626
13110111	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.916.639	10.916.639	10.916.639
13110111	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	89.009	89.009	89.009
13110111	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.101.887	9.101.887	9.101.887
13110121	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	41.482	41.482	41.482
13110121	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	1.243.086	1.243.086	1.243.086
13110121	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	1.650.753	1.650.753	1.650.753
13110125	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas	2.099	2.099	2.099
13110201	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	5.555.463	5.555.463	5.555.463
13110201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	4.218.769	4.218.769	4.218.769
13110201	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	8.950.101	8.950.101	8.950.101
13110203	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	1.994	1.994	1.994
13110203	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	422.619	422.619	422.619
13110203	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	580.004	580.004	580.004
13110205	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas	17.173	17.173	17.173
13110206	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	230	230	230
13110206	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	3.495	3.495	3.495
13110206	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	3.495	3.495	3.495
13110207	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas	247	247	247
13110208	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Juros de Mora	580	580	580
13119901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	202.433	202.433	202.433
13119901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	528.124	528.124	528.124
13210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	158.474.460	158.474.460	158.474.460
13210101	1.550	Transferência do Salário-Educação	103	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.355.617	2.355.617	2.355.617
13210101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	151	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	23.121	23.121	23.121
13210101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.803.823	2.803.823	2.803.823
13210101	1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	248	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	288.085	288.085	288.085
13220101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Dividendos - Principal	1.866.308	1.866.308	1.866.308
13490101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Compensações Ambientais - Principal	210.707	210.707	210.707
14110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Receita Agropecuária - Principal	5.522	5.522	5.522
14110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Receita Agropecuária - Principal	1.775	1.775	1.775
15110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Receita Industrial - Principal	771.202	771.202	771.202
15110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Receita Industrial - Principal	3.479.511	3.479.511	3.479.511
16110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	16.992.171	16.992.171	16.992.171
16110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.257.340	5.257.340	5.257.340
16110101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	9.289.588	9.289.588	9.289.588
16110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	405.130.360	405.130.360	405.130.360
16110103	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	100	100	100
16110103	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	434.445	434.445	434.445
16110105	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	13.019	13.019	13.019
16110105	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	17.407	17.407	17.407
16110108	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	292.734	292.734	292.734
16110201	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	116.317	116.317	116.317
16110301	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1.370	1.370	1.370
16110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	23.434.854	23.434.854	23.434.854
16110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	35.913.047	35.913.047	35.913.047
16110303	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	346.564	346.564	346.564
16110303	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	6.918	6.918	6.918
16110303	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	96.354	96.354	96.354
16110306	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	265	265	265
16110306	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	2.387	2.387	2.387
16110307	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	78	78	78
16110307	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	2	2	2
16110308	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	33.174	33.174	33.174
16110308	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.138	4.138	4.138
16210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	280.912	280.912	280.912
16210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	106.371.088	106.371.088	106.371.088
16320101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis - Principal	29.251	29.251	29.251
16410101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	29.255.593	29.255.593	29.255.593
16410101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	432.134	432.134	432.134
17115001	1.500	Recursos não vinculados de impostos	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	975.785.763	975.785.763	975.785.763
17115111	1.500	Recursos não vinculados de impostos	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	279.554.604	279.554.604	279.554.604
17115201	1.500	Recursos não vinculados de impostos	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.073.543	1.073.543	1.073.543
17115301	1.500	Recursos não vinculados de impostos	109	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	7.917.234	7.917.234	7.917.234
17115401	1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	248	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.741.570	7.741.570	7.741.570
17125001	1.709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	108	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	663.329	663.329	663.329
17125101	1.708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	157	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	12.821.603	12.821.603	12.821.603
17145001	1.550	Transferência do Salário-Educação	103	Transferências do Salário-Educação - Principal	922.286.744	922.286.744	922.286.744
17195101	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	2.574.069	2.574.069	2.574.069
17199901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	12.275.729	12.275.729	12.275.729
17410101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Transferências de Instituições Privadas - Principal	117	117	117
17410101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Transferências de Instituições Privadas - Principal	10.059.501	10.059.501	10.059.501
17419801	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	3.006.840	3.006.840	3.006.840
17910101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	3.139.546	3.139.546	3.139.546
19110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6.381.976	6.381.976	6.381.976
19110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.314.420	2.314.420	2.314.420
19110101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.603.968	1.603.968	1.603.968
19110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	145.508	145.508	145.508
19110101	1.752	Recursos Vinculados ao Trânsito	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	303.999.823	303.999.823	303.999.823
19110102	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	130.425	130.425	130.425
19110102	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	353	353	353
19110103	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	393	393	393

ANEXO II.5
RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025
VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2023	2024	2025
19110105	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	190	190	190
19110105	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	156.977	156.977	156.977
19110106	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	4.679	4.679	4.679
19110106	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	310.960	310.960	310.960
19110106	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	47.061	47.061	47.061
19110107	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Divida Ativa - Multas	366	366	366
19110108	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Divida Ativa - Juros de Mora	20.396	20.396	20.396
19110401	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	3.553.225	3.553.225	3.553.225
19110403	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Divida Ativa	700.630	700.630	700.630
19110405	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Multas	69.040	69.040	69.040
19110406	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Juros de Mora	75.981	75.981	75.981
19110407	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Divida Ativa - Multas	24.401	24.401	24.401
19110408	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Divida Ativa - Juros de Mora	104.945	104.945	104.945
19110408	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Divida Ativa - Juros de Mora	77.674	77.674	77.674
19110611	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	651.051	651.051	651.051
19110611	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	2.737.387	2.737.387	2.737.387
19110611	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.194.594	1.194.594	1.194.594
19110901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	13.027	13.027	13.027
19210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	51.396	51.396	51.396
19210101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	2.196	2.196	2.196
19210101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	213.793	213.793	213.793
19219901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Indenizações - Principal	5.972.185	5.972.185	5.972.185
19219901	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Indenizações - Principal	14.465.001	14.465.001	14.465.001
19219901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Indenizações - Principal	1.427	1.427	1.427
19220611	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Primárias - Principal	3.104.999	3.104.999	3.104.999
19220611	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	151	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Primárias - Principal	2.313	2.313	2.313
19220611	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Primárias - Principal	64.439	64.439	64.439
19220911	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Restituição de Recursos de Fomento - Principal	5.071.575	5.071.575	5.071.575
19229901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Restituições - Principal	51.231.557	51.231.557	51.231.557
19229901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Restituições - Principal	1.701.713	1.701.713	1.701.713
19230201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Ressarcimento de Custos - Principal	459.745	459.745	459.745
19230311	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Reversão de Garantias - Principal	149.445	149.445	149.445
19239901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outros Ressarcimentos - Principal	7.456.490	7.456.490	7.456.490
19310501	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal	74.721	74.721	74.721
19991211	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	5.047	5.047	5.047
19991211	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	57.647.037	57.647.037	57.647.037
19991221	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Ônus de Sucumbência - Principal	134	134	134
19991221	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Ônus de Sucumbência - Principal	3.548.995	3.548.995	3.548.995
19991228	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Ônus de Sucumbência - Divida Ativa - Juros de Mora	869	869	869
19991228	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Ônus de Sucumbência - Divida Ativa - Juros de Mora	149	149	149
19999921	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	232.844.892	232.844.892	232.844.892
19999921	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	123.879	123.879	123.879
19999921	1.759	Outras vinculações legais	127	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	30.478.246	30.478.246	30.478.246
19999921	1.759	Outras vinculações legais	168	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	6.565.767	6.565.767	6.565.767
19999921	1.759	Outras vinculações legais	169	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	6.581.327	6.581.327	6.581.327
19999921	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	179.797	179.797	179.797
19999921	1.759	Outras vinculações legais	185	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	423.734	423.734	423.734
19999921	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.146.322	1.146.322	1.146.322
19999923	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Divida Ativa	7.553.642	7.553.642	7.553.642
19999927	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Divida Ativa - Multas	77.970	77.970	77.970
19999927	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Divida Ativa - Multas	33.081	33.081	33.081
19999928	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Divida Ativa - Juros de Mora	200.052	200.052	200.052
19999928	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Divida Ativa - Juros de Mora	1.995.129	1.995.129	1.995.129
19999928	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Divida Ativa - Juros de Mora	637.487	637.487	637.487
23110711	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	135.182	135.182	135.182
76110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.033.090	3.033.090	3.033.090
76110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	186.907	186.907	186.907
76110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	28.801.088	28.801.088	28.801.088
76110101	1.752	Recursos Vinculados ao Trânsito	237	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.508.987	1.508.987	1.508.987
76110301	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	435.612	435.612	435.612
76110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	380.989	380.989	380.989
76210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	17.360.987	17.360.987	17.360.987
76320101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis - Principal	61.492.257	61.492.257	61.492.257
77240101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	890.495	890.495	890.495
77299901	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	525.928	525.928	525.928
79110101	1.752	Recursos Vinculados ao Trânsito	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3.579	3.579	3.579
79110611	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	438.393	438.393	438.393
79999921	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	530	530	530

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2022 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 25/03/2022 para o IPCA de 6,86% em 2022; 3,84% em 2023; 3,27% em 2024 e 3,23% em 2025 (BACEN).
Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.6
EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2023 A 2025
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CLASSIFICAÇÃO	2023-2022	2024-2023	2025-2024
TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (I + II + III)	(321.533.226)	(112.290.570)	(312.202.781)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)	(117.908.459)	240.013.595	188.440.673
IMPOSTOS	(117.842.910)	227.130.779	177.074.297
IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	-	-	-
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	31.298.184	112.527.887	104.193.479
IPTU	(52.813.998)	28.026.108	22.682.760
IPVA	(46.155.862)	3.291.649	3.639.949
ITCD	14.637.165	28.244.639	26.985.391
ITBI	115.630.878	52.965.492	50.885.379
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	(143.697.864)	114.602.892	72.880.818
ICMS	(128.797.128)	81.707.892	45.765.534
ISS	(14.900.736)	32.895.000	27.115.284
OUTROS IMPOSTOS (2)	(5.443.229)	-	-
TAXAS	(65.549)	12.882.816	11.366.376
RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (II) (3)	(191.875.986)	(348.595.360)	(497.799.880)
Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários (REFIS DF 2021) (III)	(11.748.781)	(3.708.806)	(2.843.574)

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2022 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 25/03/2022 para o IPCA de 6,86% em 2022; 3,84% em 2023; 3,27% em 2024 e 3,23% em 2025 (BACEN).

(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(3) Vide relação específica de receitas no Anexo III.

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.7
MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2023
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2022	2023	EXPANSÃO DA RECEITA (2023 - 2022)
				TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (I + II + III)	24.948.599.320	25.935.711.713	987.112.393
11000000				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)	20.671.419.094	21.487.840.755	816.421.661
11100000				IMPOSTOS	20.145.559.419	20.938.290.398	792.730.978
11130000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.744.792.639	3.913.988.446	169.195.807
11130101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	10.218.718	13.677.357	3.458.638
11130201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	70.704.457	94.620.131	23.915.674
11130311	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.574.123.236	3.733.405.765	159.282.529
11130321	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	37.570.268	29.931.918	(7.638.350)
11130331	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	3.546.409	227.460	(3.318.950)
11130341	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	48.629.550	42.125.815	(6.503.735)
11120000				IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	3.641.651.395	3.838.899.399	197.248.005
11125000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU	1.352.356.193	1.358.257.620	5.901.427
11125001	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU-Principal	1.077.930.655	1.071.349.847	(6.580.808)
11125003	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU-Dívida Ativa	198.308.439	200.446.578	2.138.139
11125005	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU - Multas	15.002.126	17.181.844	2.179.719
11125006	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU - Juros de Mora	4.783.879	4.759.398	(24.482)
11125007	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU - Dívida Ativa - Multas	15.149.740	17.246.637	2.096.897
11125008	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU - Dívida Ativa - Juros de Mora	41.181.354	47.273.315	6.091.961
11125100	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA	1.483.108.014	1.501.875.981	18.767.968
11125101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA-Principal	1.348.492.296	1.355.786.909	7.294.614
11125103	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA-Dívida Ativa	76.640.936	84.312.657	7.671.721
11125105	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Multas	37.929.202	41.781.543	3.852.341
11125106	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Juros de Mora	10.010.583	10.234.724	224.141
11125107	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	4.111.128	4.073.019	(38.109)
11125108	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.923.869	5.687.129	(236.740)
11125200	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD	275.151.436	302.881.720	27.730.284
11125201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD-Principal	256.610.231	282.769.140	26.158.909
11125203	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD-Dívida Ativa	9.630.484	10.321.424	690.940
11125205	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Multas	3.926.268	4.311.318	385.050
11125206	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Juros de Mora	3.514.368	4.098.600	584.232
11125207	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	318.822	302.720	(16.102)
11125208	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.151.263	1.078.519	(72.744)
11125300	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI	531.035.753	675.884.078	144.848.326
11125301	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI-Principal	528.838.977	673.443.456	144.604.479
11125303	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI-Dívida Ativa	1.370.875	1.556.070	185.195
11125305	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Multas	337.610	348.025	10.415
11125306	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Juros de Mora	174.047	175.429	1.382
11125307	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	69.753	79.960	10.207
11125308	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	244.491	281.139	36.648
11140000				IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	12.747.952.165	13.173.734.960	425.782.794
11145000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS	10.401.964.482	10.737.325.722	335.361.240
11145011	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS-Principal	9.863.754.909	10.272.101.567	408.346.658
11145013	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS-Dívida Ativa	303.119.746	263.165.848	(39.953.897)
11145015	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Multas	21.456.154	20.462.235	(993.920)
11145016	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Juros de Mora	13.229.088	13.454.221	225.133
11145017	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	32.723.737	23.301.952	(9.421.785)
11145018	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	87.592.778	62.133.104	(25.459.674)
11145021	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	80.035.141	82.662.367	2.627.226
11145025	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	51.177	43.936	(7.241)
11145026	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	1.752	491	(1.261)
11145100	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS	2.345.987.683	2.436.409.238	90.421.555
11145111	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS-Principal	2.295.744.042	2.364.652.749	68.908.707
11145113	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS-Dívida Ativa	31.284.135	45.025.915	13.741.780
11145115	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Multas	8.767.928	8.846.470	78.541
11145116	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Juros de Mora	5.202.618	5.814.286	611.668
11145117	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	748.439	1.586.497	838.058
11145118	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.240.521	10.483.321	6.242.800
11199900				OUTROS IMPOSTOS (1)	11.163.220	11.667.692	504.372
11199903	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Dívida Ativa	5.182.604	5.416.763	234.158
11199905	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Multas	260.625	272.400	11.775
11199906	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Juros de Mora	345.721	361.341	15.620
11199907	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	2.759.981	2.884.682	124.700
11199908	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.614.289	2.732.407	118.118
11200000				TAXAS	525.859.675	549.550.357	23.690.682
11210000				PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	279.347.847	295.359.033	16.011.185
11210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	18.607.252	19.917.159	1.309.907
11210101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	150	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	7.549.504	7.890.603	341.099
11210101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	21.888.210	19.115.565	(2.772.645)
11210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	183	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.653.746	5.909.191	255.445
11210101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	145.602.935	160.396.193	14.793.258
11210103	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	552.423	577.382	24.959
11210401	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	151	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	62.246.592	66.651.072	4.404.479
11210401	1.501	Outros Recursos não Vinculados	183	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	11.958.012	9.373.720	(2.584.291)
11210401	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	287	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.318.794	2.423.561	104.767
11219801	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -Principal	2.970.380	3.104.586	134.207
11220000				PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	246.511.828	254.191.324	7.679.497
11220101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	387.905	405.431	17.526
11220101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	210.817.757	216.219.542	5.401.785

ANEXO II.7
MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2023
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2022	2023	EXPANSÃO DA RECEITA (2023 - 2022)
11220103	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	25.861.974	27.541.180	1.679.207
11220105	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.238.549	2.491.142	252.593
11220106	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	558.571	518.597	(39.974)
11220107	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	1.102.747	1.149.726	46.979
11220108	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.263.557	3.481.889	218.332
11220201	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	2.280.768	2.383.816	103.049
TOTAL DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (II)					4.256.207.087	4.438.646.601	182.439.513
12160311	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Principal	28.571.960	29.862.887	1.290.928
12210601	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissivas de Energia Elétrica - Principal	3.577	3.739	162
12219911	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	381.859	399.112	17.253
12219911	1.799	Outras vinculações legais	152	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	1.083.978	1.132.954	48.976
12415001	1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	253.404.933	261.985.739	8.580.807
12415003	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.095	1.144	49
12415007	1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	400	419	18
12415008	1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.988	6.258	271
13110111	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	19.628	20.513	887
13110111	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.916.639	11.409.870	493.231
13110111	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	89.008	93.031	4.022
13110111	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.101.887	9.513.125	411.238
13110121	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	41.482	43.356	1.874
13110121	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	1.243.086	1.299.251	56.165
13110121	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	1.650.753	1.725.337	74.584
13110125	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Multas	2.099	2.193	95
13110201	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	5.555.463	5.806.468	251.005
13110201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	4.218.769	4.409.380	190.611
13110201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	8.950.101	9.354.481	404.380
13110203	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	1.994	2.084	90
13110203	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	422.619	441.713	19.095
13110203	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	580.004	606.209	26.206
13110205	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas	17.173	17.949	776
13110206	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	230	240	10
13110206	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	3.495	3.653	158
13110206	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	3.495	3.653	158
13110207	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas	247	258	11
13110208	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Juros de Mora	580	606	26
13119901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	202.433	211.580	9.146
13119901	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	528.124	551.986	23.862
13210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	158.474.460	165.634.593	7.160.133
13210101	1.550	Transferência do Salário-Educação	103	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.355.617	2.462.047	106.431
13210101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	151	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	23.121	24.166	1.045
13210101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.803.823	2.930.504	126.681
13210101	1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	248	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	288.085	301.101	13.016
13220101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Dividendos - Principal	1.866.308	1.950.631	84.323
13490101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Compensações Ambientais - Principal	210.707	220.227	9.520
14110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Receita Agropecuária - Principal	5.522	5.772	250
14110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Receita Agropecuária - Principal	1.775	1.856	80
15110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Receita Industrial - Principal	771.202	806.046	34.844
15110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Receita Industrial - Principal	3.479.511	3.636.721	157.210
16110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	16.992.171	17.759.904	767.734
16110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.257.340	5.494.876	237.535
16110101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	9.289.588	9.709.307	419.719
16110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	405.130.360	423.434.807	18.304.447
16110103	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	105	105	0
16110103	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	434.445	454.074	19.629
16110105	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	13.019	13.607	588
16110105	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	17.407	18.194	786
16110108	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	292.734	305.961	13.226
16110201	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	116.317	121.573	5.255
16110301	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1.370	1.431	62
16110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	23.434.854	24.493.679	1.058.825
16110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	35.913.047	37.355.656	1.622.610
16110303	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	346.564	362.222	15.658
16110303	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	6.918	7.231	313
16110303	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	96.354	100.708	4.353
16110306	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	265	277	12
16110306	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	2.387	2.495	108
16110307	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	78	82	4
16110307	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	(7)	2	9
16110308	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	33.174	34.673	1.499
16110308	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	(6.905)	4.325	11.230
16210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	280.912	293.604	12.692
16210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	106.371.088	111.177.107	4.806.018
16320101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cívicos - Principal	29.251	30.573	1.322
16410101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	29.255.593	30.577.408	1.321.815
16410101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	432.134	451.658	19.525
17115001	1.500	Recursos não vinculados de impostos	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	975.785.763	1.019.873.347	44.087.584
17115111	1.500	Recursos não vinculados de impostos	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	279.554.604	292.185.335	12.630.731
17115201	1.500	Recursos não vinculados de impostos	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.073.543	1.122.047	48.504
17115301	1.500	Recursos não vinculados de impostos	109	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	7.917.234	8.274.948	357.713
17115401	1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	248	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.741.570	8.091.346	349.777
17125001	1.709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	108	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	663.329	693.299	29.970
17125101	1.708	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	157	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	12.821.603	13.400.904	579.301
17145001	1.550	Transferência do Salário-Educação	103	Transferências do Salário-Educação - Principal	922.286.744	963.957.155	41.670.411
17195101	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	2.574.069	2.690.370	116.301
17199901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	12.275.729	12.830.366	554.637
17410101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Transferências de Instituições Privadas - Principal	117	123	5
17410101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Transferências de Instituições Privadas - Principal	10.059.501	10.514.006	454.505
17419801	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	3.006.840	3.142.694	135.854
17910101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	3.139.546	3.281.395	141.850
19110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6.381.976	6.670.324	288.348
19110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.314.420	2.418.989	104.569
19110101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.603.968	1.676.438	72.470
19110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	145.508	152.082	6.574
19110101	1.752	Recursos Vinculados ao Trânsito	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	310.903.007	317.735.028	6.832.022
19110102	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	130.425	136.318	5.893
19110102	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	353	369	16
19110103	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	393	411	18
19110105	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	190	199	9
19110105	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	156.977	164.069	7.092
19110106	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	4.679	4.890	211
19110106	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	310.960	325.010	14.050
19110106	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	47.061	49.188	2.126
19110107	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	366	383	17
19110108	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	20.396	21.317	922
19110401	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	3.553.225	3.713.765	160.540
19110403	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	700.630	732.286	

ANEXO II.8
RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA BASE PARA CÁLCULO DE FUNDOS: 2023 A 2025
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2023	2024	2025
11130101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	13.677.357	14.160.364	14.620.043
11130201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	94.620.131	97.961.586	101.141.645
11130311	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.733.405.765	3.865.248.832	3.990.723.707
11130321	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	29.931.918	30.988.947	31.994.919
11130331	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	227.460	235.492	243.137
11130341	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	42.125.815	43.613.464	45.029.258
11125001	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU-Principal	1.071.349.847	1.135.594.425	1.193.884.342
11125003	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU-Dívida Ativa	200.446.578	209.543.750	218.785.772
11125005	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Multas	17.181.844	18.715.634	20.187.953
11125006	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Juros de Mora	4.759.398	5.184.260	5.592.094
11125007	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Dívida Ativa - Multas	17.246.637	18.046.553	18.731.727
11125008	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	47.273.315	49.465.897	51.343.972
11125101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA-Principal	1.355.786.909	1.404.796.360	1.452.591.312
11125103	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA-Dívida Ativa	84.312.657	88.608.700	92.381.701
11125105	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Multas	41.781.543	43.857.410	45.904.457
11125106	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Juros de Mora	10.234.724	10.743.224	11.244.665
11125107	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	4.073.019	4.369.263	4.595.400
11125108	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.687.129	6.100.771	6.416.525
11125201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD-Principal	282.769.140	323.257.399	363.811.121
11125203	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD-Dívida Ativa	10.321.424	10.830.296	11.359.853
11125205	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Multas	4.311.318	4.536.776	4.759.759
11125206	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Juros de Mora	4.098.600	4.312.933	4.524.915
11125207	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	302.720	263.808	220.404
11125208	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.078.519	939.887	785.246
11125301	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI-Principal	673.443.456	754.604.648	836.013.195
11125303	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI-Dívida Ativa	1.556.070	1.569.628	1.587.255
11125305	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Multas	348.025	348.547	348.246
11125306	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Juros de Mora	175.429	175.692	175.540
11125307	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	79.960	81.385	81.493
11125308	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	281.139	286.149	286.527
11145011	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS-Principal	10.272.101.567	10.786.411.397	11.251.665.857
11145013	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS-Dívida Ativa	263.165.848	220.426.212	181.680.464
11145015	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Multas	20.462.235	22.370.033	23.527.684
11145016	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Juros de Mora	13.454.221	14.708.627	15.469.800
11145017	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	23.301.952	20.226.088	15.505.874
11145018	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	62.133.104	53.931.517	41.345.380
11145021	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	82.662.367	86.801.157	90.545.185
11145025	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	43.936	48.032	50.518
11145026	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	491	537	565
11145111	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS-Principal	2.364.652.749	2.491.148.818	2.609.729.538
11145113	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS-Dívida Ativa	45.025.915	40.431.433	36.197.159
11145115	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Multas	8.846.470	9.376.129	9.830.537
11145116	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Juros de Mora	5.814.286	6.162.402	6.461.059
11145117	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	1.586.497	1.436.182	1.204.082
11145118	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	10.483.321	9.490.061	7.956.384
11199903	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	OUTROS IMPOSTOS-Dívida Ativa	5.416.763	5.608.052	5.790.103
11199905	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	OUTROS IMPOSTOS - Multas	272.400	282.020	291.175
11199906	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	361.341	374.102	386.246
11199907	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	2.884.682	2.986.552	3.083.503
11199908	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.732.407	2.828.900	2.920.733
11220101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Principal	216.219.542	226.218.386	233.695.201
11220103	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	27.541.180	28.683.861	29.858.040
11220105	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	2.491.142	2.581.648	2.662.861
11220106	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	518.597	537.438	554.345
11220107	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas	1.149.726	1.199.253	1.234.768
11220108	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.481.889	3.631.878	3.739.433
17115001	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	1.019.873.347	1.055.889.585	1.090.166.191
17115111	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	292.185.335	302.503.691	312.323.657
17115201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.122.047	1.161.672	1.199.382
17115301	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	109	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos	8.274.948	8.567.173	8.845.283
17195101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	2.690.370	2.785.379	2.875.798

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 2º, I)

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS A 2021

1 INTRODUÇÃO

Este relatório tem o objetivo de demonstrar o desempenho da execução orçamentária e financeira do Distrito Federal até o 3º quadrimestre de 2021, assim como avaliar o cumprimento das metas fiscais previamente estabelecidas para o orçamento fiscal e da seguridade social no mesmo período, em cumprimento ao que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF. Os números aqui apresentados, pela relevância e de forma resumida, são originários dos relatórios bimestrais e quadrimestrais, que são publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo de 30 dias após o encerramento do período, de acordo com o estabelecido no caput do art. 52 e § 2º do art. 55 da LRF.

Os dados ora apresentados excluem os recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF destinados às áreas de saúde, educação e aos órgãos de segurança, por não transitarem pelo orçamento fiscal e de seguridade social do Distrito Federal.

Cabe destacar que, em razão do Decreto Legislativo nº 2.321 de 15 de junho de 2021 que prorrogou o Decreto Legislativo nº 2.284 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2021, ficou dispensado o atingimento das metas fiscais no exercício de 2021.

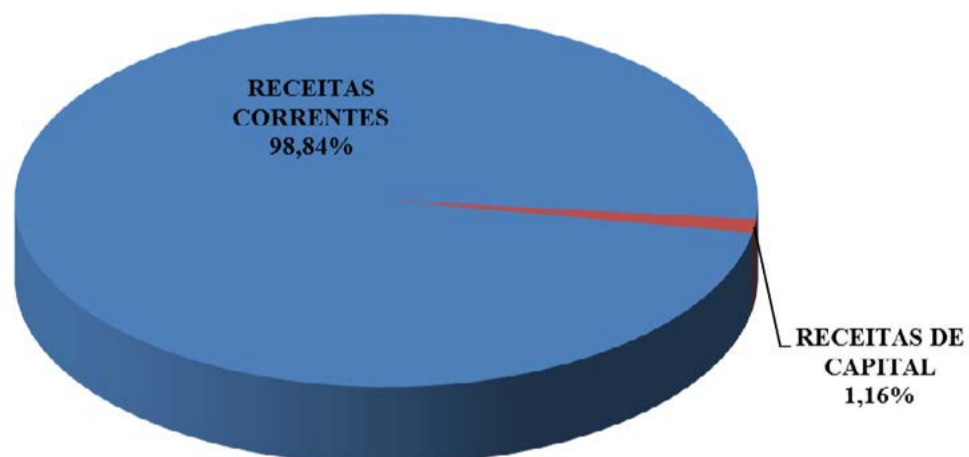
2 RECEITAS

As receitas (exceto intra-orçamentárias) realizadas até o 3º quadrimestre do ano de 2021, nelas compreendidas as receitas correntes e de capital, totalizaram R\$ 28,5 bilhões, representando uma variação nominal positiva de 14,39% em relação ao mesmo período do ano anterior. Foram realizadas 116,15% das receitas previstas pelo Distrito Federal para o ano de 2021. Na composição das receitas realizadas, destacaram-se as receitas tributárias e as transferências correntes, com R\$ 19,4 bilhões e R\$ 3,2 bilhões, respectivamente, conforme demonstrado no quadro, a seguir.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA						Em R\$ mil
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL 2021	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO				
		2021	REALIZADO (%)	2020	VARIÇÃO NOMINAL 2021/2020(%)	
Receitas Correntes	23.246.436	28.120.351	120,97	24.522.052	14,67	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.627.282	19.416.491	116,77	17.324.345	12,08	
Receita de Contribuições	1.628.694	2.128.261	130,67	1.454.759	46,30	
Receita Patrimonial	1.216.552	2.022.101	166,22	480.191	321,10	
Receita Agropecuária	14	10	68,83	5	108,71	
Receita Industrial	4.401	3.704	84,18	2.946	25,73	
Receita de Serviços	659.640	569.635	86,36	411.011	38,59	
Transferências Correntes	2.321.980	3.157.836	136,00	3.896.345	-18,95	
Outras Receitas Correntes	787.874	822.314	104,37	952.450	-13,66	
Receitas de Capital	1.249.098	330.713	26,48	349.360	-5,34	
Operações de Crédito	392.767	129.298	32,92	218.265	-40,76	
Alienação de Bens	414.959	61.150	14,74	13.257	361,27	
Amortizações	18.567	16.339	88,00	20.331	-19,63	
Transferências de Capital	409.490	108.589	26,52	93.775	15,80	
Outras Receitas de Capital	13.314	15.336	115,19	3.733	310,88	
Receitas	24.495.534	28.451.064	116,15	24.871.412	14,39	

FONTE: SIGGO

O gráfico, a seguir, demonstra a participação percentual das receitas realizadas em 2021, por categoria econômica.



2.1 Receitas Correntes

As receitas correntes decorrem das receitas realizadas pelo Distrito Federal, suas autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes, por meio de impostos, taxas, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras.

Foram realizados, nesta categoria, R\$ 28,1 bilhões, representando 120,97% das receitas correntes anuais previstas e uma variação nominal positiva de 14,67% em relação ao ano anterior.

2.1.1 Receitas Tributárias

As receitas tributárias, principal item das receitas do Distrito Federal, totalizaram R\$ 19,4 bilhões em 2021, com aumento nominal de 12,08% na arrecadação em relação ao realizado no ano anterior. Isso corresponde a 68,25% do total da receita.

RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						Em R\$ mil
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL 2021	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO			VARIACÃO NOMINAL 2021/2020 (%)	
		2021	REALIZADO (%)	2020		
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.627.282	19.416.491	116,77	17.324.345	12,08	
ICMS	8.000.562	9.886.057	123,57	8.651.619	14,27	
IPVA	1.259.469	1.285.023	102,03	1.239.704	3,66	
ITCD	153.717	246.069	160,08	156.236	57,50	
IPTU	1.165.535	1.266.370	108,65	1.148.576	10,26	
ISS	1.969.812	2.220.425	112,72	1.914.638	15,97	
ITBI	400.623	648.308	161,82	528.668	22,63	
IRRF	3.270.048	3.410.857	104,31	3.290.952	3,64	
Outros Impostos	3.339	10.910	326,77	3.203	240,62	
Taxas	404.177	442.473	109,47	390.749	13,24	

FONTE: SIGGO

Dentre as receitas dos impostos, o ICMS, principal tributo distrital, que equivale a 50,92% da receita tributária realizada, apresentou arrecadação de R\$ 9,9 bilhões, com uma realização de 123,57% da previsão anual. O valor realizado proporcionou uma variação nominal positiva de 14,27% em comparação com o efetivado no mesmo período do ano anterior.

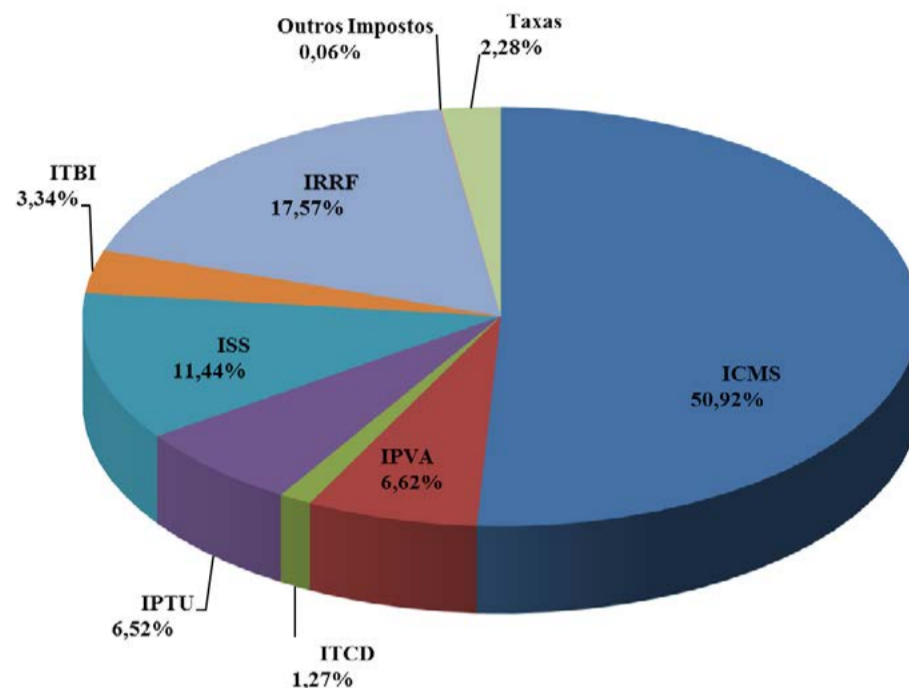
O Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF apresentou um acréscimo nominal de 3,64% em relação ao ano anterior, com uma arrecadação total de R\$ 3,4 bilhões em 2021.

O ISS apresentou uma variação nominal positiva de 15,97% se comparado com o realizado no exercício anterior, sendo arrecadados R\$ 2,2 bilhões, com uma realização de 112,72% da receita prevista para o exercício.

O IPVA alcançou um montante de R\$ 1,3 bilhão, superior em 3,66% em relação ao valor realizado no ano de 2020. A participação do IPVA no total das receitas dos impostos realizadas em 2021 foi de 6,62%, tendo sido realizado 102,03% do previsto para o ano.

Com relação ao IPTU, a realização somou R\$ 1,3 bilhão, representando um acréscimo de 10,26% em relação ao exercício de 2020, com uma realização de 108,65% do valor previsto.

O gráfico, a seguir, destaca a participação percentual das receitas dos impostos realizadas no ano de 2021.



2.1.2 Transferências Correntes

As transferências correntes, compostas pelas transferências constitucionais e legais da União para o Distrito Federal, bem como outras transferências voluntárias ou de convênios, totalizaram R\$ 3,2 bilhões em 2021, já deduzidas as receitas para a formação do FUNDEB (R\$ 2,5 bilhões), representando 11,10% do total de receitas realizadas.

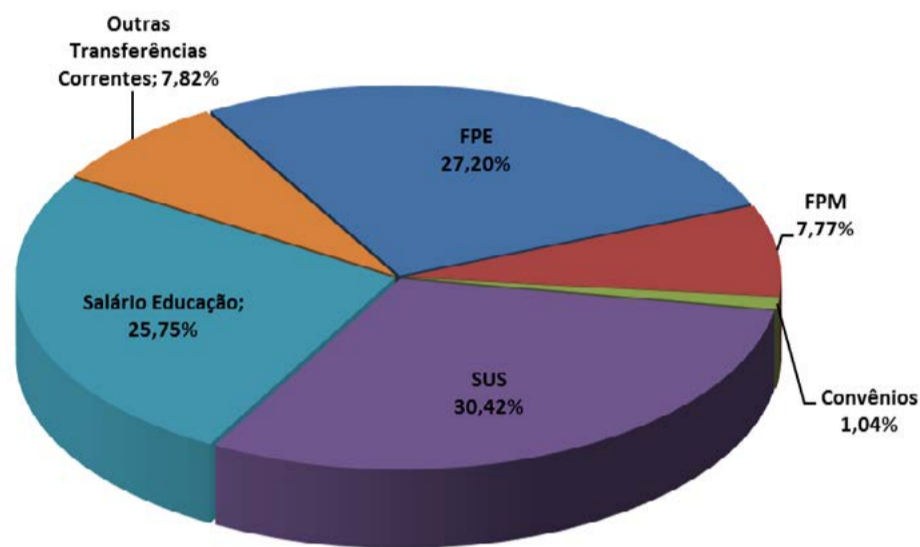
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						Em R\$ mil
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL 2021	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO				VARIÇÃO NOMINAL 2021/2020 (%)
		2021	REALIZADO (%)	2020		
Transferências Correntes	2.321.980	3.157.836	136,00	3.896.345	-18,95	
FPE	716.603	858.901	119,86	639.076	34,40	
FPM	202.919	245.244	120,86	185.356	32,31	
Convênios	18.606	32.993	177,32	24.702	33,57	
SUS	723.447	960.624	132,78	986.546	-2,63	
Salário Educação	515.123	813.252	157,88	748.159	8,70	
Outras Transferências Correntes	145.282	246.822	169,89	1.312.506	-81,19	

FONTE: SIGGO

As transferências de recursos do SUS responderam por 30,42% do total das transferências correntes, sendo realizados 132,78% do previsto. Em seguida, destacam-se as receitas do Fundo de Participação dos Estados – FPE, que contribuiu com 27,20% do total realizado e atingiu uma realização de 119,86% do previsto para o ano. Outro item significativo foi o Salário Educação, que

representou 25,75% do total das transferências correntes e cujo percentual de realização atingiu 157,88% do previsto para o exercício.

O gráfico, a seguir, destaca a participação percentual das transferências correntes realizadas no ano de 2021:



2.2 Receitas de Capital

As receitas de capital atingiram o valor de R\$ 330,7 milhões e contemplaram os ingressos referentes às operações de crédito - R\$ 129,3 milhões, alienação de bens - R\$ 61,2 milhões, amortizações de empréstimos - R\$ 16,3 milhões, transferências de capital - R\$ 108,6 milhões e outras receitas de capital - R\$ 15,3 milhões.

A tabela abaixo demonstra a variação nominal das receitas de capital em relação ao mesmo período do ano anterior, bem como o percentual de realização em relação ao total previsto para o ano:

RECEITAS DE CAPITAL						Em R\$ mil
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL 2021	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO				VARIÇÃO NOMINAL 2021/2020 (%)
		2021	REALIZADO (%)	2020		
Receitas de Capital	1.249.098	330.713	26,48	349.360	-5,34	
Operações de Crédito	392.767	129.298	32,92	218.265	-40,76	
Internas	303.818	118.474	38,99	97.795	21,15	
Externas	88.949	10.824	12,17	120.470	-91,02	
Alienação de Bens	414.959	61.150	14,74	13.257	361,27	
Amortizações	18.567	16.339	88,00	20.331	-19,63	
Transferências de Capital	409.490	108.589	26,52	93.775	15,80	
Outras Receitas de Capital	13.314	15.336	115,19	3.733	310,88	

FONTE: RREO 6º BIM/21 e RGF 3º QUAD/21

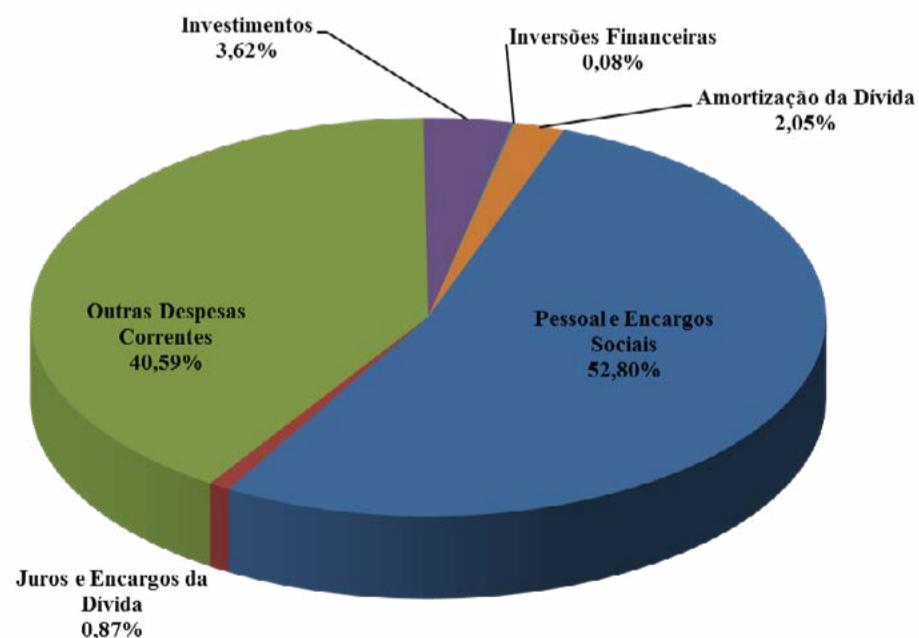
3 DESPESAS

As despesas empenhadas (exceto intra-orçamentárias) em 2021 totalizaram R\$ 27,1 bilhões, correspondendo a 84,93% da dotação autorizada para o exercício. Observa-se um acréscimo da despesa total empenhada em termos nominais de 15,86%, se comparado ao exercício anterior.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA					Em R\$ mil
DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO AUTORIZADA 2021	DESPESA EMPENHADA - JANEIRO A DEZEMBRO			VARIÇÃO 2021/2020 (%)
		2021	REALIZADO (%)	2020	
Despesas Correntes	27.742.877	25.575.958	92,19%	22.287.201	14,76
Pessoal e Encargos Sociais	15.076.372	14.326.782	95,03%	13.340.247	7,40
Juros e Encargos da Dívida	236.498	235.333	99,51%	130.938	79,73
Outras Despesas Correntes	12.430.006	11.013.843	88,61%	8.816.017	24,93
Despesas de Capital	3.078.066	1.560.626	50,70%	1.134.930	37,51
Investimentos	2.468.157	982.079	39,79%	868.642	13,06
Inversões Financeiras	52.568	21.855	41,57%	23.894	-8,53
Amortização da Dívida	557.340	556.693	99,88%	242.394	129,66
Reserva de Contingência	1.132.615	-	0,00%	-	-
Despesas	31.953.557	27.136.584	84,93%	23.422.132	15,86

FONTE: RREO 6º BIM/21

Quanto à composição, o grupo Pessoal e Encargos Sociais detêm 52,80% de participação no total realizado no período, seguido das Outras Despesas Correntes com 40,59%, Serviço da Dívida (Juros mais Amortizações) com 2,92% e Investimentos e Inversões Financeiras com 3,70%, conforme evidenciado no gráfico, a seguir.



As despesas correntes, categoria econômica que contém o registro das despesas de caráter permanente e continuado da atividade governamental, totalizaram R\$ 25,6 bilhões, representando

uma realização de 92,19% do valor autorizado para o ano. Nessa categoria, as despesas com pessoal e encargos sociais somaram R\$ 14,3 bilhões, correspondendo a 95,03% da previsão anual e apresentando um acréscimo de 7,40% em relação ao mesmo período de 2020.

Os juros e encargos da dívida somaram R\$ 235,3 milhões, correspondendo a 99,51% da previsão anual. Houve aumento de 79,73% em relação ao montante empenhado no mesmo período do ano anterior. Cabe destacar que, em 2020, foram suspensos os pagamentos do serviço da dívida de alguns contratos, em função do disposto na LC 173/2020.

As outras despesas correntes que, em sua maioria, contemplam os gastos relativos à manutenção administrativa do Estado, totalizaram R\$ 11,0 bilhões, correspondentes a 88,61% do valor autorizado para o ano.

No caso das despesas de capital, que são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, foi executado R\$ 1,6 bilhão em 2021. Desse montante, R\$ 982,1 milhões se referem a investimentos, R\$ 556,7 milhões foram destinados à amortização da dívida e R\$ 21,9 milhões são decorrentes de inversões financeiras.

4 RESULTADOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal elegeu o controle do endividamento público como um dos principais focos de uma gestão fiscalmente responsável.

A LRF, porém, foi além de uma mera regulamentação de eventuais limites da dívida líquida, optando por disciplinar a integração entre dívida consolidada, resultado primário, resultado nominal e metas fiscais; ou seja, trata-se de um mecanismo de planejamento, acompanhamento e controle de todas as etapas relacionadas ao endividamento público.

O objetivo da apuração dos resultados primário e nominal é verificar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de forma a garantir o equilíbrio das contas públicas conforme planejado.

4.1 Resultado Primário

O resultado primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Estado de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Por meio dele, demonstra-se o grau de autonomia do ente federado para que, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, possa honrar os pagamentos de parte de suas despesas correntes (pessoal e custeio) e de parte das suas despesas de capital (investimentos) e, ainda, gerar poupança para atender ao serviço da dívida. O resultado primário, no período, foi de R\$ 2,5 bilhões positivo, superior ao resultado obtido em 2020 e acima da meta anual estabelecida para 2021 na LDO/2021 (deficitária em R\$ 405,0 milhões).

RESULTADO PRIMÁRIO			Em R\$ mil
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO		VARIÇÃO NOMINAL 2021/2020 (%)
	2021	2020	
Receitas Primárias Correntes	27.483.094	24.217.796	13,48
Receitas Primárias de Capital	185.076	110.764	67,09
Receita Primária Total	27.668.170	24.328.561	13,73
Despesas Primárias Correntes	24.382.010	21.913.315	11,27
Despesas Primárias de Capital	802.554	772.716	3,86
Despesa Primária Total	25.184.564	22.686.030	11,01
Resultado Primário	2.483.606	1.642.530	51,21

FONTE: RREO 6º BIM/21

4.2 Resultado Nominal

O resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias.

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da Dívida Consolidada Líquida – DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário.

No 3º quadrimestre de 2021, o Distrito Federal obteve resultado nominal positivo de R\$ 2,7 bilhões. Resultado superior aos R\$ 1,4 bilhão obtidos em 2020 e superior à meta de R\$ 41,9 milhões, estabelecida na LDO para o exercício vigente.

RESULTADO NOMINAL			Em R\$ mil
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO		VARIÇÃO NOMINAL 2021/2020 (%)
	2021	2020	
Resultado Primário	2.483.606	1.642.530	51,21
(+) Juros, Encargos e Var. Monetárias Ativas	634.833	324.820	95,44
(-) Juros, Encargos e Var. Monetárias Passivas	431.642	555.122	-22,24
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.686.796	1.412.228	90,25

FONTE: RREO 6º BIM/21

5 MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS

A Constituição Federal de 1988 prevê a aplicação mínima de recursos em ações e em serviços públicos de saúde, bem como em educação. Esses mínimos estão dispostos nos artigos 198 e 212 da Carta Magna.

5.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Recursos do FUNDEB

Consideram-se despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE as relativas à remuneração dos profissionais da educação, à manutenção do ensino, além de investimentos para expansão e melhoria da qualidade de ensino.

No exercício de 2021, as despesas empenhadas com MDE totalizaram R\$ 5,4 bilhões, o que representou 26,93% da receita líquida de impostos e transferências, ficando esse indicador acima do limite mínimo constitucional de 25,00%.

APURAÇÃO DO LIMITE DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)			
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO		
	2021	2020	LIMITE MÍNIMO
	Total da Receita Compatível em MDE	20.086.961	17.775.787
Limite Mínimo de Aplicação em MDE	5.021.740	4.443.947	
Despesa Realizada em MDE	5.409.762	4.720.063	
% Aplicado no MDE	26,93%	26,55%	

FONTE: RREO 6º BIM/21

Em relação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em 2021, as despesas realizadas ficaram R\$ 54,8 milhões acima do limite mínimo de aplicação de R\$ 2,5 bilhões. O percentual aplicado no pagamento de profissionais do magistério da educação básica atingiu 97,26%, superando o limite mínimo estabelecido de 70%, conforme demonstrado no quadro, abaixo. Cabe destacar que o percentual exigido pela legislação subiu de 60% para 70% do exercício de 2020 para o de 2021, conforme EC 108/2020.

LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB		Em R\$ mil	
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO		
	2021	2020	
Limite Mínimo de Aplicação no FUNDEB	2.507.739	2.178.149	
Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB	2.562.539	2.371.458	
Superávit Apurado no FUNDEB	54.800	193.309	
Receitas Recebidas do FUNDEB (Principal + Rendimentos)	2.527.419		
Limite Mínimo de Aplicação no Pagamento de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Mínimo de 70% da Receita Recebida do FUNDEB)	1.769.193	1.306.889	
Pagamento de Profissionais do Magistério da Educação Básica	2.458.234	2.273.518	
% Aplicado no Pagamento de Profissionais da Educação Básica X Receita Mínima de Aplicação no FUNDEB (Mínimo Legal - 70%)	97,26%	104,38%	

FONTE: RREO 6º BIM/21

Obs: Houve alteração do percentual de pagamento para profissionais do magistério de 60%, em 2020, para 70%, em 2021. Além disso, houve alteração da base de cálculo para apuração do mínimo passando a ser considerada a linha Receitas Recebidas do FUNDEB.

5.2 Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas com pessoal, manutenção e investimentos, financiadas pelo Estado, relacionadas a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativo, que estejam alocadas na função 10 – Saúde e na função 28 – Encargos Especiais, desde que estejam relacionadas ao custeio de pessoal em atividade de saúde e que estejam alocadas no Fundo de Saúde.

O quadro abaixo demonstra que, em 2021, foi destinado às despesas com saúde, para efeito de cumprimento do mínimo, o montante de R\$ 3,3 bilhões, correspondendo a um superávit de R\$ 682,7 milhões em relação aos percentuais mínimos a aplicar de 12% da base estadual e 15% da base municipal estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000				Em R\$ mil
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO			VARIÇÃO NOMINAL 2021/2020 (%)
	2021	2020		
I - Receita - Base de Cálculo Estadual - B.E.	12.578.841	11.207.067		12,24
II - Receita - Base de Cálculo Municipal - B.M.	7.497.211	6.565.518		14,19
III - Recursos Mínimos a Aplicar (12% da B.E. + 15% da B.M.)	2.634.042	2.329.676		13,06
IV - Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.316.775	2.628.506		26,18
V - Superávit - (IV - III)	682.733	298.830		128,47

FONTE: RREO 6º BIM/21

6 LIMITES DA LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estipulou limites para alguns indicadores de maior relevância. A verificação desses limites ocorre no Relatório de Gestão Fiscal, publicado quadrimestralmente.

6.1 Despesa de Pessoal

A despesa bruta de pessoal do Poder Executivo, que sempre se apresenta como a mais significativa no conjunto das despesas, elevou-se em R\$ 1,2 bilhão no acumulado em 12 meses até o terceiro quadrimestre de 2021 quando comparado com o mesmo período do ano anterior (aumento nominal de 4,28%). Houve aumento nominal de 2,32% nos gastos com aposentados, de 6,29% com pensionistas e de 5,09% com pessoal ativo.

DESPESA BRUTA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	ÚLTIMOS 12 MESES			
	3º QUAD/21	3º QUAD/20	VARIAÇÃO	VARIAÇÃO
	R\$ Mil	R\$ Mil	R\$ Mil	(%)
Despesa Bruta	30.054.585	28.822.324	1.232.261	4,28%
Ativo	18.904.282	17.988.233	916.049	5,09%
Aposentado	9.425.378	9.211.239	214.139	2,32%
Pensionista	1.724.925	1.622.852	102.073	6,29%

FONTE: RGF 3º QUAD/21

Já a despesa líquida de pessoal apresentou elevação de R\$ 676,1 milhões, enquanto a receita corrente líquida apresentou crescimento de R\$ 3,3 bilhões no período. A relação final apurada resultou no índice de pessoal de 39,52%. Mantendo-se abaixo, dessa forma, do limite de alerta de 44,10% e do limite prudencial de 46,55% estabelecidos pela LRF.

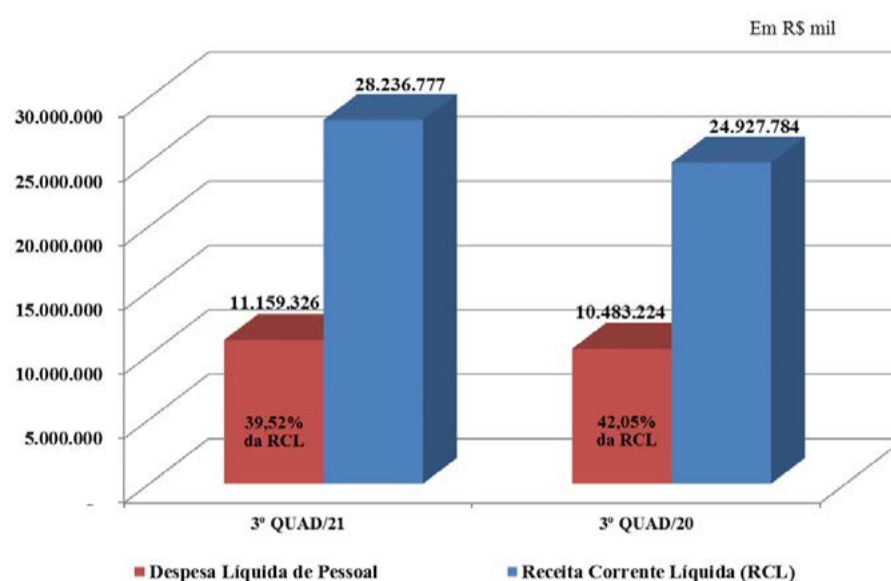
A despesa líquida é calculada pela dedução da despesa bruta de pessoal dos seguintes itens: indenizações de PDV; indenizações por exoneração e demissão; indenizações e restituições pessoais; abono de permanência; abono pecuniário de férias; licença prêmio em pecúnia; despesas de exercícios anteriores; sentenças judiciais; despesas com pessoal custeadas por recursos do Fundo Constitucional do DF no SIAFI; inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados.

LRF, art. 48 - Anexo VII

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	ÚLTIMOS 12 MESES			
	3º QUAD/21		3º QUAD/20	
	R\$ Mil	% sobre RCL	R\$ Mil	% sobre a RCL
Despesa Total com Pessoal para Fins de Apuração do Limite - DTP	11.159.326	39,52	10.483.224	42,05
Limite de Alerta (inciso II do § 1º, art. 59 da LRF)	12.452.419	44,10	10.993.153	44,10
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.144.220	46,55	11.603.884	46,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 LRF)	13.836.021	49,00	12.214.614	49,00

FONTE: RGF 3º QUAD/21

O gráfico, a seguir, compara a despesa líquida de pessoal em relação à receita corrente líquida verificada no ano de 2021 e no ano de 2020:



6.2 Dívida Pública

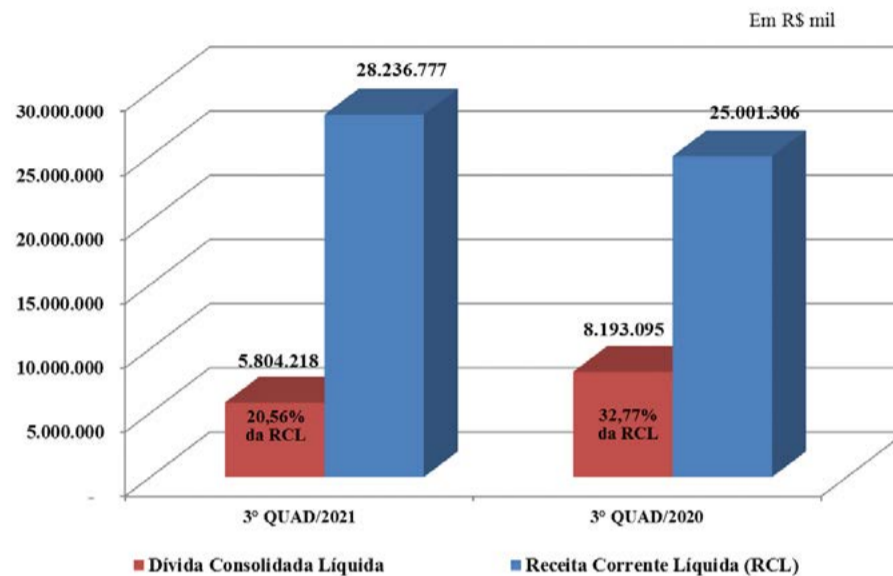
Ao final do terceiro quadrimestre de 2021, a dívida consolidada bruta apresentou saldo de R\$ 10,3 bilhões, sendo R\$ 3,8 bilhões originários da dívida interna, R\$ 1,2 bilhão da dívida externa e os precatórios posteriores a maio de 2000 no valor de R\$ 5,3 bilhões.

A tabela, a seguir, demonstra que o Distrito Federal possui uma baixa relação entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida. Em 2021, esta relação correspondeu a 20,56%, inferior ao limite definido pelo Senado Federal, de 200% sobre a RCL, indicando que, sob essa ótica, o DF possui capacidade de endividamento.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		Em R\$ mil	
ESPECIFICAÇÃO	3º QUAD/2021	3º QUAD/2020	
Dívida Consolidada Bruta	10.279.802	10.801.863	
(-) Deduções	4.475.583	2.608.769	
(=) Dívida Consolidada Líquida	5.804.218	8.193.095	
Receita Corrente Líquida - RCL	28.236.777	25.001.306	
Limite do Senado Federal (200% da RCL)	56.473.554	50.002.611	
DCL / RCL (%)	20,56%	32,77%	

FONTE: RGF 3º QUAD/21

O gráfico, a seguir, demonstra a relação entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida no ano de 2021, comparativamente ao mesmo período do ano de 2020.



6.3 Operações de Crédito

A tabela, a seguir, demonstra o ingresso das receitas com operações de crédito e mostra que o Distrito Federal possui uma baixa relação entre o valor das operações de crédito e a receita corrente líquida, em cumprimento ao art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' da LRF.

Até o terceiro quadrimestre de 2021, esta relação correspondeu a 0,46%, inferior ao limite definido pelo Senado Federal, que é de 16%.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		Em R\$ mil
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	129.298	0,46%
Receita Corrente Líquida		28.236.777
Limite Definido pelo Senado para Operações de Crédito Internas e Externas	4.517.884	16,00%

FONTE: RGF 3º QUAD/21

6.4 Disponibilidade Líquida de Caixa

O Poder Executivo do Distrito Federal apresentou disponibilidade líquida de caixa positiva em R\$ 1,8 bilhão ao final de 2021. Para os recursos vinculados, essa disponibilidade foi positiva em R\$ 890,2 milhões. Para os recursos não vinculados, ela foi positiva em R\$ 916,9 milhões.

Em relação aos resultados apurados no ano anterior, houve uma melhora significativa na disponibilidade líquida do Poder Executivo.

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Poder Executivo do DF				Em R\$ mil
ESPECIFICAÇÃO	2021			2020
	DISPONIBILIDADE BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE LÍQUIDA	DISPONIBILIDADE LÍQUIDA
RECURSOS VINCULADOS	1.822.705	932.463	890.242	875.687
RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.024.269	2.107.326	916.943	-11.651
TOTAL PODER EXECUTIVO	4.846.974	3.039.789	1.807.186	864.036

FONTE: RGF 3º QUAD/21

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Até o terceiro quadrimestre de 2021, o Distrito Federal apresentou uma receita total (exceto intra-orçamentária) realizada de R\$ 28,5 bilhões, contra uma despesa total (exceto intra-orçamentária) empenhada de R\$ 27,1 bilhões. Ou seja, descontadas as receitas e despesas consideradas como dupla contagem, o DF apresentou resultado orçamentário positivo de R\$ 1,3 bilhão no ano.

Dentre as receitas correntes realizadas, destaca-se a receita tributária com uma participação de 68,25%, seguida das Transferências Correntes com 11,10% do total das receitas. O ICMS, com 50,92% da receita tributária realizada, foi o imposto de maior arrecadação. Entre as transferências correntes, destacam-se as receitas do SUS no valor de R\$ 960,6 milhões e o FPE no montante de R\$ 858,9 milhões.

Em relação às despesas empenhadas (exceto intra-orçamentárias), o grupo de pessoal e encargos sociais deteve 52,80% de participação no total realizado no período, seguido das outras despesas correntes com 40,59%. A despesa líquida com pessoal do Poder Executivo, para fins de apuração do limite, atingiu o índice de 39,52% da receita corrente líquida e ficou abaixo dos limites de alerta e prudencial estabelecidos pela LRF.

Os limites referentes à dívida consolidada líquida e às operações de crédito encontram-se dentro daqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Do ponto de vista do cumprimento dos indicadores de gestão fiscal, disciplinados pela LRF, a tabela, a seguir, apresenta um resumo comparativo dos valores da determinação legal e dos valores apurados, demonstrando os resultados do exercício de 2021.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DOS INDICADORES DE GESTÃO FISCAL
3º QUADRIMESTRE DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo VII

RESUMO DOS INDICADORES FISCAIS	3º QUADRIMESTRE/2021	
	R\$ mil	% da RCL
DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO		
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	11.159.326	39,52%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 LRF)	13.836.021	49,00%
Limite Prudencial(§ único, art. 22 da LRF)	13.144.220	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.452.419	44,10%
RESULTADOS FISCAIS	METAR\$ mil	APURADO R\$ mil
Resultado Primário (Acima da Linha)	-405.037	2.483.606
Resultado Nominal (Acima da Linha)	41.938	2.686.796
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	R\$ mil	% da RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.804.218	20,56%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	56.473.554	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	R\$ mil	% da RCL
Total das Garantias	721.294	2,55%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	6.212.091	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ mil	% da RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	129.298	0,46%
Limite definido pelo Senado Federal para Op. De Crédito Internas e Externas	4.517.884	16,00%
Operação de Crédito por Antecipação de Receita	-	-
Limite definido pelo Senado Federal para Op. De Crédito por Antecipação de Receita	1.976.574	7,00%
DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DE CAIXA - PODER EXECUTIVO	VINCULADOS	NÃO VINCULADOS
Antes da Inscrição de RPNP (em R\$ mil)	1.609.370	1.951.557
Após Inscrição de RPNP (em R\$ mil)	890.242	916.943
LIMITES DA EDUCAÇÃO	MÍNIMO	APURADO
MDE	25,00%	26,93%
FUNDEB	2.507.739	2.562.539
Pagamento de Profissionais do Magistério da Educação Básica	70,00%	97,26%
LIMITES DA SAÚDE	MÍNIMO	APURADO
Aplicação em ações de serviços públicos de saúde	2.634.042	3.316.775
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R\$ mil)	R\$28.277.264	
RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO (R\$ mil)	R\$28.236.777	
RCL AJUSTADA PESSOAL (R\$ mil)	R\$28.236.777	

Fonte: RREO/RGF - 6º Bimestre e 3º Quadrimestre de 2021

Diante do exposto, os números apurados apontam, portanto, para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2021. Ressaltando, no entanto, que essa obrigação foi dispensada em razão do Decreto Legislativo nº 2.321 de 15 de junho de 2021, que prorrogou, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 2.284, de 2020, que reconheceu para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no DF.

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES ⁽²⁾								
1. PODER LEGISLATIVO				504		138.648.224	148.035.312	149.742.807
1.1 - Câmara Legislativa do DF				454		129.716.372	135.359.730	135.799.667
1.1.1 - Nomeação em Concurso Público			Consultores Técnico Legislativos, Consultores Técnicos, Procuradores (Todos de Nível Superior) e Técnico Legislativo (Nível Médio)	100	Ofício Nº 151/2022-GMD CLDF (Processo SEI nº 00001-00014428/2022-25)	34.974.963	36.679.497	36.812.353
1.1.2 - Nomeação em Concurso Público			Consultor Legislativo	27	Edital nº 01/2018	8.819.239	9.248.003	9.281.500
1.1.3 - Nomeação em Concurso Público			Consultor Técnico-Legislativo	90	Edital nº 02/2018 e Edital nº 04/2018	29.394.129	30.826.676	30.938.333
1.1.4 - Nomeação em Concurso Público			Procurador Legislativo	16	Edital nº 05/2018	5.225.623	5.480.298	5.500.148
1.1.5 - Nomeação em Concurso Público			Técnico Legislativo	166	Edital nº 03/2018 e Edital nº 04/2018	37.402.418	39.225.256	39.367.333
1.1.6 - Nomeação em Concurso Público			Técnico-legislativo - Agentes de Polícia Legislativa	54		13.500.000	13.500.000	13.500.000
1.1.7 - Nomeação em Concurso Público			Consultor Técnico-Legislativo	1		400.000	400.000	400.000
1.2 - Tribunal de Contas do DF				50		8.931.852	12.675.582	13.943.140
1.2.1 - Nomeação em Concurso Público			Auditor de Controle Externo	30	Decisão nº 19/2022-GMD CLDF (Processo SEI nº 00600-00004593/2022-29)	6.288.848	8.288.528	9.117.381
1.2.2 - Nomeação em Concurso Público			Analista de Administração Pública	10	Decisão nº 19/2022-GMD CLDF (Processo SEI nº 00600-00004593/2022-29)	1.664.468	2.762.843	3.039.127
1.2.3 - Nomeação em Concurso Público			Técnico de Administração Pública	10	Decisão nº 19/2022-GMD CLDF (Processo SEI nº 00600-00004593/2022-29)	978.536	1.624.212	1.786.633
2. PODER EXECUTIVO		9.169		31.875		2.843.834.152	3.866.029.299	3.905.462.098
2.1 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC		650		1161		361.926.633	379.280.714	380.697.717
2.1.1 - Nomeação em Concurso Público			Gestor em Políticas Públicas e Gestão Gov	100	8ª reunião CPP/Governança, de 28/03/18. DODF nº 64, de 04/04/2018. Portaria nº 50/2020 (DODF nº 41, de 03/03/2021)	14.319.098	16.092.582	16.305.044
2.1.2 - Nomeação em Concurso Público			Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	150	8ª reunião CPP/Governança, de 28/03/18. DODF nº 64, de 04/04/2018. Portaria nº 50/2020 (DODF nº 41, de 03/03/2021)	14.685.778	16.538.212	16.666.573
2.1.3 - Nomeação em Concurso Público			Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura	108	Conforme deliberação na Ata n.º 32 do Comitê Interno de Gestão de Pessoas, Processo 00040-00005092/2020-27	16.654.040	20.601.085	20.857.437

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.1.4 - Nomeação em Concurso Público			Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura	109	Conforme deliberação na Ata n.º 32 do Comitê Interno de Gestão de Pessoas, Processo 00040-00005092/2020-27	11.280.823	13.945.319	14.096.174
2.1.5 - Nomeação em Concurso Público			Auditor de Controle Interno	44	Portaria Conjunta nº 05, de 09/10/2018, do DF 195, de 11/10/2018. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	8.386.560	9.946.153	10.229.769
2.1.6 - Nomeação em Concurso Público			Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	450		44.057.334	49.614.363	49.999.719
2.1.7 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnicos em Gestão Fazendária	150		9.663.000	9.663.000	9.663.000
2.1.8 - Aproveitamento de Empregados Públicos	Aproveitamento dos Empregados Públicos da CEB Distribuição S/A	523				108.000.000	108.000.000	108.000.000
2.1.9 - Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista Técnico Assistencial/PPGG	50		2.880.000	2.880.000	2.880.000
2.1.10 - Aproveitamento de Empregados Públicos	Aproveitamento dos Empregados Públicos da SAB S/A Sociedade de Abastecimento de Brasília	127				132.000.000	132.000.000	132.000.000
2.2 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES		2300		11527		729.585.445	1.052.422.568	1.066.294.220
2.2.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Cirurgião-Dentista	300	EDITAL Nº 15 de 25 de março de 2022 Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	24.725.171	71.325.967	72.079.876
2.2.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Especialista em Saúde	500	EDITAL Nº 07 - DODF Nº 43 DE 05/03/2018 e Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	32.853.305	45.136.548	46.375.694
2.2.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Enfermeiro (20h)	600	EDITAL Nº 14 de 25 de março de 2022 Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	33.235.320	53.403.306	53.746.295
2.2.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Enfermeiro (40h)	200	EDITAL Nº 14 de 25 de março de 2022 Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	24.558.594	31.998.796	32.392.323

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.2.5 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Médico (20h)	800	EDITAL Nº 13 de 25 de março de 2022 Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	56.519.803	96.772.226	97.692.960
2.2.6 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Médico (40h)	250	EDITAL Nº 13 de 25 de março de 2022 Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	42.965.927	53.246.173	53.964.291
2.2.7 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde (20h)	300	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00025184/2022-11	10.539.010	15.482.211	15.768.295
2.2.8 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde (20h)	300	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00025184/2022-11	10.539.010	15.482.211	15.768.295
2.2.9 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde (20h)	50	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00025184/2022-11	2.030.560	2.581.702	2.629.383
2.2.10 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico em Enfermagem (20h)	1200	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00025184/2022-11	31.410.381	61.928.845	63.073.181
2.2.11 - Nomeação em Concurso Público			Agente de Vigilância Ambiental em Saúde	602	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00018718/2020-91	34.180.509	49.745.093	50.076.086
2.2.12 - Nomeação em Concurso Público			Agente Comunitário de Saúde	417	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00018718/2020-91	27.124.379	39.757.273	40.024.905
2.2.13 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	74	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	11.324.991	13.998.670	14.163.413
2.2.14 - Autorização para criação da Carreira de tecnólogo, técnico e auxiliar em radiologia.	Diversos Cargos	300				16.500.000	17.700.000	19.200.000
2.2.15 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Especialista em Saúde - Fonoaudiólogo	50	Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	4.000.000	4.200.000	4.300.000

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.2.16 - Autorização para criação da Carreira de técnico em laboratório, anatomia patológica, patologia clínica e análise de histocompatibilidade.	Diversos Cargos	1800				12.000.000	12.500.000	13.000.000
2.2.17 - Autorização para realização e nomeação em concurso público			Especialista em Saúde da carreira de contabilidade	164		11.234.662	11.459.356	11.459.356
2.2.18 - Autorização para realização e nomeação em concurso público			Especialista em Saúde - Famacêutico Bioquímico	100	Processo SEI nº 00060- 00466318/2018- 73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	6.570.700	9.028.000	9.276.000
2.2.19 - Autorização para realização e nomeação em concurso público			Motorista	150	Processo SEI nº 00060- 00025184/2022- 11	6.750.000	6.817.000	6.885.000
2.2.20 - Autorização para realização e nomeação em concurso público			Analista em Segurança do Trabalho	50	Processo SEI nº 00060- 00025184/2022- 11	2.290.000	3.943.000	4.061.000
2.2.21 - Autorização para realização e nomeação em concurso público			Técnico em Enfermagem (40h)	120	Processo SEI nº 00060- 00025184/2022- 11	3.141.038	6.192.884	6.307.318
2.2.22 - Autorização para realização e nomeação em concurso público			Enfermeiro (20h)	300	SEI nº 00060- 00466318/2018- 73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	16.618.000	26.702.000	26.873.000
2.2.23 - Autorização para realização e nomeação em concurso público			Especialista em Saúde Pública	1000	EDITAL Nº 07 - DODF Nº 43 DE 05/03/2018 e Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	65.706.096	90.273.096	92.751.388
2.2.24 - Autorização para realização e nomeação em concurso público			Agente Comunitário de Saúde	1200		78.055.767	114.409.419	115.179.583
2.2.25 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	Contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.2.26 - Autorização para realização e nomeação em concurso público			Especialista em Saúde	100	Processo SEI nº 00060- 00466318/2018- 73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	6.570.700	9.028.000	9.276.000
2.2.27 - Autorização para realização e nomeação em concurso público			Agente de Vigilância Ambiental em Saúde	1200		67.990.384	99.159.654	99.819.441
2.2.28 - Nomeação em Concurso Público			Agente Comunitário de Saúde	1500	Pedido de autorização para realização Concurso: Processo SEI nº 00060-00018718/2020-91	81.373.137	81.373.137	81.373.137
2.3 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDUC		200		12996		673.585.248	1.087.854.852	1.095.059.078
2.3.1 - Nomeação em Concurso Público			Professor Educação Básica (40h)	6200	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00080-00205638/2019-65. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	326.346.358	651.452.358	655.778.452
2.3.2 - Nomeação em Concurso Público			Pedagogo - Orientador Educacional (40h)	1000	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00080-00205638/2019-65. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	90.530.514	101.767.187	102.464.947
2.3.3 - Nomeação em Concurso Público			Analista de Gestão Educacional	258	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00080-00205638/2019-65 Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	12.394.593	21.154.595	21.309.141
2.3.4 - Nomeação em Concurso Público			Monitor de Gestão Educacional	2766	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00080-00205638/2019-65. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	104.787.172	135.302.248	136.099.544
2.3.5 - Nomeação em Concurso Público			Técnico de Gestão Educacional	400	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00080-00205638/2019-65Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	16.970.637	22.372.842	22.526.529
2.3.6 - Nomeação em Concurso Público			Técnicos de Gestão Educacional - Especialidade Secretário Escolar	686	Edital Normativo nº 23/2016, DODF nº 30, de 14/10/16	29.104.642	38.369.424	38.632.997
2.3.7 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Professor de Educação Básica - Enfermagem	20	SEI nº 00080- 00205638/2019- 65. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	1.052.740	2.101.400	2.115.400
2.3.8 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Professor de Educação Básica - Odontologia	20	SEI nº 00080- 00205638/2019- 65. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	1.052.740	2.101.400	2.115.400
2.3.9 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Professor de Educação Básica - Eletrônica e Eletrotécnica	20	SEI nº 00080- 00205638/2019- 65. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	1.052.740	2.101.400	2.115.400

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.3.10 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Professor de Educação Básica - Telecomunicações	20	SEI nº 00080- 00205638/2019- 65. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	1.052.740	2.101.400	2.115.400
2.3.11 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Professor de Educação Básica - Informática	20	SEI nº 00080- 00205638/2019- 65. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	1.052.740	2.101.400	2.115.400
2.3.12 - Nomeação em Concurso Público			Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional – Especialidade Serviço Social	200	Portaria Conjunta nº 36, de 03 de junho de 2022	10.600.174	10.706.175	10.813.237
2.3.13 - Nomeação em Concurso Público			Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional – Especialidade Psicologia	200	Portaria Conjunta nº 36, de 03 de junho de 2022	10.600.174	10.706.175	10.813.237
2.3.14 - Nomeação em Concurso Público			Técnicos de Gestão Educacional – Especialidade Apoio Administrativo	500	Edital Normativo nº 23/2016, DODF nº 30, de 14/10/16	29.104.642	38.369.424	38.632.997
2.3.15 - Nomeação em Concurso Público			Técnico de Gestão Educacional - Especialidade Secretário Escolar	686	Edital Normativo nº 23/2016, DODF nº 30, de 14/10/16.	29.104.642	38.369.424	38.632.997
2.3.16 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	Contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.4 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB				10		1.683.445	1.891.712	1.913.975
2.4.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	10	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	1.683.445	1.891.712	1.913.975
2.5 - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI				224		16.290.890	28.824.569	29.130.760
2.5.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	74	Pedido de autorização para realização de Concursos: Processo SEI nº 00070-00000321/2021-96. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	6.946.072	12.273.344	12.438.337
2.5.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	150	Pedido de autorização para realização de Concursos: Processo SEI nº 00070-00000321/2021-96. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	9.344.818	16.551.225	16.692.422
2.6 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE				400		44.219.178	54.577.320	55.301.850

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.6.1 - Nomeação em Concurso Público			Policial Penal	400	Edital nº 01/2022, publicado no DODF nº 47, de 10/03/2022, página 75.	44.219.178	54.577.320	55.301.850
2.7 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal - SEJUS		200		1873		185.248.147	248.133.551	250.848.106
2.7.1 - Nomeação em Concurso Público			Especialista Socioeducativo	16	Edital Normativo nº 01/2015-ESPAM-TECS e nº 01/2015-ESPAF. DODF nº 165, de 26/08/2015	1.629.183	2.365.508	2.394.805
2.7.2 - Nomeação em Concurso Público			Agente Socioeducativo	200	Edital Normativo nº 01/2015-ATRS. DODF nº 165, de 26/08/2015	18.199.906	26.384.572	26.707.132
2.7.3 - Nomeação em Concurso Público			Técnico Socioeducativo	405	Edital Normativo nº 01/2015-ESPAM-TECS. DODF nº 165, de 26/08/2015	32.080.751	46.664.911	46.944.065
2.7.4 - Nomeação em Concurso Público			Especialista em Assistência Social	56	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	5.717.496	9.405.344	9.507.885
2.7.5 - Nomeação em Concurso Público			Técnico em Assistência Social	36	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	2.889.343	4.747.204	4.805.269
2.7.6 - Nomeação em Concurso Público			Especialista Socioeducativo	200	Edital Normativo nº 01/2015-ESPAM-TECS e nº 01/2015-ESPAF. DODF nº 165, de 26/08/2015	29.568.850	29.935.062	30.305.810
2.7.7 - Nomeação em Concurso Público			Agente Socioeducativo	500	Edital Normativo nº 01/2015-ATRS. DODF nº 165, de 26/08/2015	65.961.427	66.767.888	67.584.208
2.7.8 - Nomeação em Concurso Público			Técnico Socioeducativo	200	Edital Normativo nº 01/2015-ESPAM-TECS. DODF nº 165, de 26/08/2015	23.044.400	23.128.253	23.320.932
2.7.9 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	Contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.7.10 - Nomeação em Concurso Público			Agentes Socioeducativos	260		29.459.542	29.956.810	30.500.000
2.8 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO				20		3.366.889	3.783.424	3.827.949
2.8.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	20	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	3.366.889	3.783.424	3.827.949
2.9 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA				77		11.363.838	12.368.870	12.732.623
2.9.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	10	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	1.683.445	1.891.712	1.913.975
2.9.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	19	Processo SEI em elaboração	2.720.629	3.057.591	3.097.958
2.9.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	15	Processo SEI em elaboração	1.468.578	1.653.821	1.666.657

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.9.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura	33	Processo SEI em elaboração	5.491.186	5.765.746	6.054.033
2.10 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDS		3300		977		349.540.652	415.844.113	426.638.784
2.10.1 - Nomeação em Concurso Público			Especialista em Assistência Social	400	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	40.839.262	67.181.031	67.913.462
2.10.2 - Nomeação em Concurso Público			Técnico em Assistência Social	480	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	38.524.574	63.296.050	64.070.255
2.10.3 - Nomeação em Concurso Público			Educador Social	97	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	9.903.521	16.291.400	16.469.015
2.10.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	Especialista em Assistência Social	1300			Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	122.476.119	126.762.782	131.199.479
2.10.5 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	Técnico em Assistência Social	1800			Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	129.019.176	133.534.850	138.208.573
2.10.6 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	Contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.11 - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF				66		6.170.674	10.146.639	10.261.818
2.11.1 - Nomeação em Concurso Público			Especialista em Assistência Social	40	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	4.083.926	6.718.103	6.791.346
2.11.2 - Nomeação em Concurso Público			Técnico em Assistência Social	26	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	2.086.748	3.428.536	3.470.472
2.12 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF				260		37.661.485	47.493.219	48.010.769
2.12.1 - Nomeação em Concurso Público			Procurador do DF	65	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00020-00035477/2018-79. Portaria nº 158/2020 (DODF nº 65 - Edição Extra, de 05/05/2020)	16.741.989	23.834.729	24.103.275
2.12.2 - Nomeação em Concurso Público			Analista Jurídico	57	Portaria seplag nº 282, de 25/07/18, dodf 142, de 27/07/2018	7.398.485	9.146.419	9.267.523
2.12.3 - Nomeação em Concurso Público			Técnico Jurídico	43	Portaria seplag nº 282, de 25/07/18, dodf 142, de 27/07/2018	3.771.337	4.672.195	4.708.992
2.12.4 - Nomeação em Concurso Público			Analista Jurídico	21		2.942.464	2.970.276	2.998.366
2.12.5 - Nomeação em Concurso Público			Técnico Jurídico	74		6.807.211	6.869.600	6.932.613
2.13 - Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF				43		8.195.956	9.720.104	9.997.275
2.13.1 - Nomeação em Concurso Público			Auditor de Controle Interno	43	Portaria Conjunta nº 05, de 09/10/2018, dodf 195, de 11/10/2018. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	8.195.956	9.720.104	9.997.275
2.14 - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDFadm		200		260		28.559.980	39.346.132	39.597.926

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.14.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Gestor de Apoio às Atividades Policiais Civis	60	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0052-001832/2014. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	5.941.643	9.171.088	9.285.963
2.14.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis	200	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0052-001832/2014. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	13.840.337	21.397.044	21.533.963
2.14.3 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	Contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.15 - Fundação Hemocentro de Brasília - FHB				95		7.379.036	12.234.976	12.360.682
2.15.1 - Nomeação em Concurso Público			Analista de Atividades do Hemocentro	35	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00063-00002085/2022-86	3.670.517	5.671.874	5.746.236
2.15.2 - Nomeação em Concurso Público			Técnico de Atividades do Hemocentro	60	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00063-00002085/2022-86	3.708.519	6.563.102	6.614.446
2.16 - Universidade do Distrito Federal - UNDF				350		31.078.759	50.537.700	52.012.896
2.16.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Professor de Educação Superior (40h)	250	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00010-00002380/2021-12. Portaria nº 34 de 26/01/2022.	21.870.238	36.098.357	37.152.068
2.16.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Tutor de Educação Superior (40h)	100	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00010-00002380/2021-12. Portaria nº 34 de	9.208.521	14.439.343	14.860.827
2.17 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER		200		461		48.129.879	71.444.133	72.317.628
2.17.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			ESPECIALISTA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	112	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00113-00007834/2022-00	11.495.221	18.205.166	18.542.177
2.17.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			ANALISTA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	249	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00113-00007834/2022-00	20.288.320	33.338.585	33.759.697
2.17.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO	32	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00113-00007834/2022-00	3.240.730	4.284.477	4.338.596
2.17.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	68	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00113-00007834/2022-00	4.327.608	6.837.905	6.899.158
2.17.5 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	Contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.18 - Departamento de Trânsito - DETRAN		246		208		38.130.239	59.014.785	54.840.571
2.18.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Agente de Trânsito	85	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00055-00019281/2021-90	5.883.497	12.917.467	13.178.257
2.18.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista de Trânsito	34	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00055-00105380/2017-15	4.962.789	7.648.760	5.870.183
2.18.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico de Trânsito	89	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00055-00105380/2017-15	6.398.757	13.527.631	10.871.204
2.18.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	Agente de Trânsito	46				12.107.195	16.142.927	16.142.927
2.18.5 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	Contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.19 - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM				288		38.671.904	40.395.242	40.732.654
2.19.1 - Nomeação em Concurso Público			Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	10	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016	1.683.445	1.891.712	1.913.975
2.19.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista de Atividades do Meio Ambiente	69	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00391-00000607/2022-11	10.895.290	11.253.379	11.340.477
2.19.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico de Atividades do Meio Ambiente	60	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00391-00000607/2022-11	5.915.495	6.106.674	6.154.888
2.19.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista de Atividades do Meio Ambiente	69	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00391-00000607/2022-11	10.895.290	11.253.379	11.340.477
2.19.5 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico de Atividades do Meio Ambiente	60	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00391-00000607/2022-11	5.915.495	6.106.674	6.154.888
2.19.6 - Nomeação em Concurso Público			Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	20	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016	3.366.889	3.783.424	3.827.949
2.20 - Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON-DF				69		5.592.320	6.927.752	6.985.313
2.20.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Fiscal de Defesa do Consumidor	10	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00015-00006294/2020-67. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	944.646	1.167.948	1.177.119

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.20.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista de Atividades de Defesa do Consumidor	35	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00015-00006294/2020-67. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	3.059.121	3.792.307	3.824.404
2.20.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico de Atividade de Defesa do Consumidor	24	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00015-00006294/2020-67. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	1.588.553	1.967.497	1.983.790
2.21 - Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA-DF				25		3.839.071	4.759.323	4.808.298
2.21.1 - Nomeação em Concurso Público			Regulador de Serviços Públicos	18	Edital Normativo nº 01/2020 - DODF nº 42, de 04/04/2020 e Processo SEI nº 00197-00001153/2020-67	3.203.053	3.965.265	4.008.965
2.21.2 - Nomeação em Concurso Público			Técnico de Regulação de Serviços Públicos	7	Edital Normativo nº 01/2020 - DODF nº 42, de 04/04/2020 e Processo SEI nº 00197-00001153/2020-67	636.018	794.058	799.333
2.22 - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL				30		4.591.213	5.675.136	5.741.924
2.22.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	30	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	4.591.213	5.675.136	5.741.924
2.23 - Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF				65		5.960.901	9.485.777	9.715.877
2.23.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista de Atividades Previdenciárias	65	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00413-00001108/2021-55. Portaria nº 89 de 08 de março de 2022.	5.960.901	9.485.777	9.715.877
2.24 - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB				49		3.326.617	4.200.557	4.326.545
2.24.1 - Nomeação em Concurso Público			Emprego de Nível Superior - Administração / Contabilidade	8	Edital nº 01/2018 (DODF nº 27/07/2018)	615.285	777.952	801.874
2.24.2 - Nomeação em Concurso Público			Emprego de Nível Superior - Direito e Legislação / Assistência Social	5	Edital nº 01/2018 (DODF nº 27/07/2018)	426.847	540.226	557.141
2.24.3 - Nomeação em Concurso Público			Emprego de Nível Superior - Arquitetura e Urbanismo / Engenharia	8	Edital nº 01/2018 (DODF nº 27/07/2018)	743.440	941.596	971.473

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.24.4 - Nomeação em Concurso Público			Emprego de Nível Médio - Agente Administrativo / Técnico em Contabilidade	16	Edital nº 01/2018 (DODF nº 27/07/2018)	844.346	1.062.729	1.092.630
2.24.5 - Nomeação em Concurso Público			Emprego de Nível Médio - Técnico em Edificações / Desenhista / Técnico em Topografia	12	Edital nº 01/2018 (DODF nº 27/07/2018)	696.700	878.054	903.427
2.25 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF				35		3.863.219	4.661.698	5.008.734
2.25.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			GOAASG - Assistente Administrativo	10	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00072-00000931/2022-14	664.787	1.140.776	1.242.658
2.25.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			GONSSOF - Extensionista Rural - Nível Médio	3	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00072-00000931/2022-14	898.985	370.365	397.451
2.25.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			GONSSOF - Extensionista Rural - Nível Superior	14	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00072-00000931/2022-14	1.463.284	2.004.900	2.143.670
2.25.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			GONSSOF - Técnico Especializado - Nível Superior	8	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00072-00000931/2022-14	836.163	1.145.657	1.224.954
2.26 - Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF		158		260		122.130.621	127.932.190	128.915.374
2.26.1 - Nomeação em Concurso Público			Analista de Apoio à Assistência Judiciária	80	Ofício Nº 201/2022 - DPDF/DPG (Processo SEI nº 00040-00005617/2022-96)	9.031.520	9.270.490	9.333.511
2.26.2 - Cargo Efetivo	Defensor Público	20			Ofício Nº 201/2022 - DPDF/DPG (Processo SEI nº 00040-00005617/2022-96)	9.493.878	10.198.393	10.281.603
2.26.3 - Cargos Comissionados	Cargos Públicos de Natureza Especial (CPE) 07	20			Ofício Nº 201/2022 - DPDF/DPG (Processo SEI nº 00040-00005617/2022-96)	1.653.735	1.684.966	1.684.966
2.26.4 - Nomeação em Concurso Público	Defensor Público	58			Processo Sei nº 00040-00004882/2021-76	31.440.940	31.682.249	31.925.410
2.26.5 - Nomeação em Concurso Público			Analista de Apoio à Assistência Judiciária	120	Ofício Nº 201/2022 - DPDF/DPG (Processo SEI nº 00040-00005617/2022-96)	13.547.280	13.905.735	14.000.267
2.26.6 - Criação de Cargo Efetivo	Defensor Público do Distrito Federal	60			Ofício Nº 201/2022 - DPDF/DPG (Processo SEI nº 00040-00005617/2022-96)	28.481.634	30.595.179	30.844.809
2.26.7 - Nomeação em Concurso Público			Defensor Público do Distrito Federal	60	Processo SEI nº 00040-00004882/2021-76	28.481.634	30.595.179	30.844.809
2.27 - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal		50		46		10.965.256	11.171.091	11.267.498

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.27.1 - Concursos			Analista de Atividades Culturais	31	Edital em Elaboração	3.865.104	3.990.430	4.016.653
2.27.2 - Concursos			Técnico em Atividades Culturais	15	Edital em Elaboração	428.598	442.391	445.193
2.27.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	Músico da OSTNCS	50			Edital Normativo nº 01/2023	6.671.554	6.738.270	6.805.652
2.28 - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF		200				8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.28.1 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	Contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.29 - Polícia Penal do Distrito Federal		200				8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.29.1 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	Contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.30 - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF		600				23.784.748	23.784.748	23.784.748
2.30.1 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	Contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.30.2 - Criação de cargos em comissão para comandantes de policiamento (CPC-02)	Comandante de Policiamento	100				1.364.992	1.364.992	1.364.992
2.30.3 - Criação de cargos em comissão para comandantes de viaturas (CPC 01)	Comandante de Viatura	100				1.183.704	1.183.704	1.183.704
2.30.4 - Criação de cargos em comissão para Dia à prontidão / Adjunto (CPC 02)	Dia à Prontidão/Adjunto	50				682.496	682.496	682.496
2.30.5 - Criação de cargos em comissão para Instrutores (CPC-02)	Instrutor	150				11.775.556	11.775.556	11.775.556
2.31 - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF		600				13.875.392	13.875.392	13.875.392
2.31.1 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	Contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.31.2 - Criação de cargos em comissão para comandantes de socorro (CPC-02)	Comandante de Socorro	100				1.364.992	1.364.992	1.364.992
2.31.3 - Criação de cargos em comissão para comandantes de viaturas (CPC 01)	Comandante de Viatura	100				1.183.704	1.183.704	1.183.704
2.31.4 - Criação de cargos em comissão para Dia à prontidão / Adjunto (CPC 02)	Dia à Prontidão/Adjunto	50				682.496	682.496	682.496
2.31.5 - Criação de cargos em comissão para Dia à garagem (CPC-02)	Dia à Garagem	50				682.496	682.496	682.496
2.31.6 - Criação de cargos em comissão para Instrutores (CPC-02)	Instrutor	100				1.183.704	1.183.704	1.183.704
2.32 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU		65				7.560.518	10.685.010	10.899.116
2.32.1 - Nomeação em Concurso Público	Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental	25			Processo SEI nº 00094-00005350/2021-67	2.564.292	3.605.703	3.679.285
2.32.2 - Nomeação em Concurso Público	Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura	40			Processo SEI nº 00094-00005350/2021-67	4.996.226	7.079.307	7.219.831
TOTAL DO ITEM (I)		9.169		32.379		2.982.482.376	4.014.064.611	4.055.204.906

(1) Exercício de vigência da LDO com reflexos nos dois exercícios subsequentes.

(2) Preenchimento de cargos efetivos e cargos/funcões comissionadas antes ocupados, cuja despesa já dispunha de autorização orçamentária.

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
DISCRIMINAÇÃO						ACRÉSCIMOS AUTORIZADAS (1)		
						2023	2024	2025
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO								
1. PODER LEGISLATIVO				3.752		81.563.036	98.855.264	99.952.883
1.1 - Câmara Legislativa do DF.				3124		57.010.084	66.433.850	67.214.657
1.1.1 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reposição de Perdas Inflacionárias	2033	Ofício nº 151/2022-GMD CLDF (Processo SEI nº 00001-00014428/2022-25)	39.910.084	40.282.884	40.769.535
1.1.2 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Revisão do Adicional de Qualificação (AQ)	478	Processo SEI nº 00001-00022348/2022-43	8.766.068	9.050.966	9.345.122
1.1.3 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Auxílio Financeiro de Desempenho	613	Lei nº 7.117, de 02 de abril de 2022	17.100.000	17.100.000	17.100.000
1.2 - Tribunal de Contas do DF				628		24.552.952	32.421.414	32.738.226
1.2.1 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reposição de Perdas Inflacionárias	628	Decisão nº 19/2022-GMD CLDF (Processo SEI nº 00600-00004593/2022-29)	24.552.952	32.421.414	32.738.226
2. PODER EXECUTIVO				516.592		7.933.999.660	8.402.575.822	8.824.517.113
2.1 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC				136.310		1.405.913.344	1.512.109.525	1.653.836.303
2.1.1 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Criação Gratificação de Políticas Públicas e Gestão Governamental (PPGG) e Reajuste Salarial de 10,16%.	12.018	00040-00010858-2022-57 - SINDIRETA DF	215.233.983	218.811.192	222.811.192
2.1.2 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reajuste do valor da Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária – GAV, aos integrantes da Carreira PPGG, lotados na Subsecretaria de Vigilância à Saúde da SES/DF, para R\$ 900,00.	180	00040-00012057/2022-26 - Servidores da Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotados na SVS.	719.820	719.820	719.820
2.1.3- Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reajuste de valor da Gratificação de Atendimento - Na Hora	1.385	00400-00022660/2022-80 -	13.548.637	13.785.060	14.025.610
2.1.4 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reajuste do Auxílio Alimentação GDF	96.000	00040-00010379_2022-31 - Diversas Carreiras GDF	455.666.478	455.666.478	455.666.478
2.1.5 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Gratificação de Habilitação do Distrito Federal - Carreira de Auditoria Tributária - Ativos	2.487	Processo SEI Nº 00040- 00045012/2021- 57	29.847.556	29.847.556	29.847.556

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.1.6 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Gratificação de Habilitação do Distrito Federal - Carreira de Auditoria Tributária - Aposentado/Pensionista	196	Processo SEI N° 00040- 00045012/2021- 57	2.354.613	2.354.613	2.354.613
2.1.7 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reajuste do benefício Auxílio Creche	10.000		3.000.000	3.000.000	3.000.000
2.1.8 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Criação de Gratificação de Políticas Públicas e Gestão Governamental (PPGG) e Reposição de inflação dos anos de 2021 e 2022			232.250.561	236.303.333	240.426.826
2.1.9 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Analista Fazendário, Técnico Fazendário e Agente Fazendário	946		12.582.000	12.708.000	12.835.000
2.1.10 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reajuste de Indenização de Transporte GDF	423		972.900	972.900	972.900
2.1.11 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Gratificação de Habilitação do Distrito Federal - Carreira de Procurador do Distrito Federal - Ativos	1.439		17.277.931	17.277.931	17.277.931
2.1.12 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Gratificação de Habilitação do Distrito Federal - Carreira de Procurador do Distrito Federal - Aposentado/Pensionista	776		9.319.877	9.319.877	9.319.877
2.1.13 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação da Carreira de Planejamento Urbano e Infraestrutura do GDF - Gratificação de Infraestrutura	1.230		32.657.883	41.213.748	50.353.445
2.1.14 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação da carreira de Analista Técnico Assistencial/PPGG	2.500		42.771.000	42.771.000	42.771.000
2.1.15 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação da Carreira de Agente de Portaria e Analista Técnico Assistencial para Analista/PPGG	900		20.000.000	20.000.000	20.000.000
2.1.16 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - PPGG	1.186		33.549.111	38.581.478	40.000.000
2.1.17 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação do Regime dos Servidores Comissionados do Distrito Federal	1.800	Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 42	164.000.000	164.000.000	164.000.000
2.1.18 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reposição de Perdas Inflacionárias	1.185	Processo SEI nº 00040-00020557/2022-31 - SINAFITE (Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal)	59.901.549	134.741.402	243.535.043

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.1.19 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Gratificação Habilitação e Adicional de Qualificação em substituição às atuais Gratificação de Titulação e Adicional de Qualificação da Lei nº 4.426/2009	1.185	Processo SEI nº 00040-00020557/2022-31 - SINAFITE (Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal)	58.407.065	68.182.757	82.066.633
2.1.20 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação da carga horária dos servidores da carreira PPGG lotados na DIVAL/SES - Diretoria de Vigilância Ambiental	31		529.480	529.480	529.480
2.1.21 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Concessão de Indenização de Transporte GDF - Carreira Gestão Fazendária	423		972.900	972.900	972.900
2.1.22 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Equiparação Salarial do Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental oriundos do Cargo de Analista da Administração Pública Especialidade Meio Ambiente com o Cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura da carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura do Distrito Federal	20		350.000	350.000	350.000
2.2 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES				206.053		3.129.522.148	3.239.893.579	3.329.367.931
2.2.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação da Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal	14.500	00040-00011368-2022-78 - SINDSAUDE DF	400.000.000	400.000.000	400.000.000
2.2.2 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reajuste da Gratificação de Atendimento Móvel de Urgência (GAMU) de 20% para 40% sobre a remuneração inicial do cargo da respectiva carreira.	781	00001-00012622_2022-76 - SES DF	10.023.920	10.198.838	10.376.807
2.2.3 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Ampliação do pagamento da Gratificação de Movimentação (GMOV) e da Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária (GAV) aos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS, da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária a Saúde.	4.550	Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde: agente de vigilância ambiental em saúde e : Agente de vigilância ambiental em saúde e Agente Comunitário em Saúde	3.954.004	4.023.002	4.093.203

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.2.4 - Reestruturação de Carreira e Remuneração.			Reajuste da Tabela de Vencimentos Básicos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).	3.350	00002-00001527/2022-19 - Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde: agente de vigilância ambiental em saúde	4.730.000	4.812.539	4.896.517
2.2.5 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reajuste das tabelas de vencimentos dos servidores da Carreira de Técnica em Enfermagem	15.000	00002-00001873/2022-05 - Carreira Técnica em Enfermagem	308.326.193	313.706.485	319.180.663
2.2.6 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Criação da Gratificação de Emergência-GEMERG a ser concedida aos servidores da Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, responsáveis pelo atendimento de emergência em 20% do vencimento do servidor	14.000	00040-00011824/2022-80 - Diversas carreira, com lotação em unidade de urgência e emergência na SES-DF - SINDSAUDE DF	195.174.000	198.579.786	202.045.004
2.2.7 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da Gratificação de Agente Comunitário de Saúde - GACS, da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, composta pelos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS, no valor de R\$ 2.000,00	3.250	00040-00012629/2022-77 - Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde - cargo: Agente Comunitário em Saúde	34.658.000	34.658.000	34.658.000
2.2.8 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Diversos Cargos Efetivos	181	Processo SEI nº 00064- 0003888/2021- 49	14.408.195	14.408.195	14.408.195
2.2.9 - Recomposição inflacionária das carreiras da SES			Diversas	53.000	Processo SEI em elaboração	473.400.000	497.070.000	521.923.500
2.2.10 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Técnico em Enfermagem	15.000	00002- 00001873/2022- 05 - Carreira Técnica em Enfermagem	309.000.000	314.000.000	319.190.000
2.2.11 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde	14.500	SEI 00040- 0011368- 2022-78	195.000.000	197.000.000	200.000.000
2.2.12 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Especialista em Saúde Pública	150		3.600.000	3.600.000	3.600.000
2.2.13 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Agente de vigilância ambiental em saúde e Agente comunitário de saúde	4.000	Emenda Constitucional nº 120	19.000.000	19.000.000	19.000.000
2.2.14 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Analista de Atividades do Hemocentro	164		4.300.000	4.350.000	4.400.000

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.2.15 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Técnico de Atividades do Hemocentro	280		5.500.000	5.550.000	5.610.000
2.2.16 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Agente de Atividades do Hemocentro	24		319.000	322.000	325.000
2.2.17 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Médico	9.310		123.800.000	125.000.000	126.000.000
2.2.18 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Odontólogos	9.310		5.600.000	5.650.000	5.700.000
2.2.19 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Diversos Cargos da Saúde	2.000		24.000.000	24.000.000	24.000.000
2.2.20 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Diversos Cargos da Saúde	500		8.224.000	8.224.000	8.224.000
2.2.21 - Criação de Gratificação para os Agentes Comunitários de Saúde			Agentes Comunitários de saúde	1.393	Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF	12.837.888	12.837.888	12.837.888
2.2.22 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação da Carreira de Vigilância Ambiental, do cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde	2.000		56.000.000	56.000.000	56.000.000
2.2.23 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação das carreiras de Agente de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde - equiparação com os servidores de nível técnico/médio da SESDF/Fundação Hemocentro de Brasília	3.000		265.500.000	265.500.000	265.500.000
2.2.24 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Enfermeiros	5.300		70.490.000	72.000.000	74.000.000
2.2.25 - Reestruturação de carreira e remuneração			Especialistas em Saúde Pública	5.300		220.740.000	228.465.900	236.462.207
2.2.26 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Recomposição da Gratificação de Vigilância Sanitária - GAV	610		12.940.947	12.940.947	12.940.947
2.2.27 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Extensão da Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde - GAVAS aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.100		33.000.000	33.000.000	33.000.000
2.2.28 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde	14.500	Ofício nº 1/2022 - Presidência da Associação dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde	205.000.000	265.000.000	301.000.000
2.2.29 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da Gratificação de Agente Comunitário de Saúde - GACS	1.500		15.996.000	15.996.000	15.996.000

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.2.30 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Gratificação de Exclusividade do SUS - GSUS (art. 2º da Lei Federal 11.350/2006) no percentual de 50% em cima do vencimento em que o servidor estiver posicionado para os ACS e AVAS da Lei 5.237/2013.	2.500		48.000.000	48.000.000	48.000.000
2.2.31 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Auxílio Fardamento/Uniforme para os ACS e AVAS da Lei 5.237/2013	2.500		30.000.000	30.000.000	30.000.000
2.2.32 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Extensão da GMOV aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS da Lei 5.237/13	2.500		16.000.000	16.000.000	16.000.000
2.3 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDUC				128.852		1.350.502.823	1.480.840.658	1.527.511.643
2.3.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da Gratificação de Desempenho de Atividades de Analistas -GDAA , da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal	315	00040-00010652_2022-27 - Assistência à Educação do Distrito Federal	4.666.652	4.760.858	4.843.935
2.3.2 - - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da Gratificação de Incentivo Profissional aos servidores da Carreira magistério Público,	51.357	00080-00076980/2022-47 - Carreira Magistério Público do DF	345.678.500	389.763.902	395.678.900
2.3.3- Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação da carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, criada pela Lei nº 83, de 29 de dezembro de 1989, e atualmente disciplinada pela Lei Nº 5.106, de 3 de maio de 2013	17.500	00080-00075523-2022-35 - Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal	110.499.198	112.427.409	114.389.268
2.3.4 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reajuste da GIC - Gratificação de Incentivo à Carreira de Assistência à Educação	16.278		273.321.646	289.119.637	305.861.689
2.3.5 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Nutricionista da Educação	79		3.700.000	3.800.000	4.000.000
2.3.6 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Analista de Gestão Educacional, Agente de Gestão Educacional, Técnico e Gestor em Gestão Educacional	8.680		115.450.000	116.604.000	117.771.000
2.3.7 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação da Carreira de Assistência à Educação do Distrito Federal	17.905		171.156.663	221.200.439	225.060.386

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.3.8 - Reestruturação de carreira e remuneração			Reestruturação do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional	445	Projeto de lei em elaboração (Projeto S/N)	52.408.518	53.744.776	53.744.776
2.3.9 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reajuste da GIC - Gratificação de Incentivo à Carreira da carreira de Assistência à Educação	16.278		273.321.646	289.119.637	305.861.689
2.3.10 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Equiparação Salarial do Gestor de Políticas Públicas e Gestão Educacional - Especialidade Fonoaudiólogo com o Especialista em Saúde - Fonoaudiólogo da Secretaria de Saúde	15		300.000	300.000	300.000
2.4 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB				467		12.733.462	12.823.041	12.914.183
2.4.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da Gratificação de mobilidade em 25%, aos servidores da Carreira Atividades em Transportes Urbanos.	161	00040-00011859/2022-19 - Carreira Atividades em Transportes Urbanos.	3.046.563	3.099.726	3.153.816
2.4.2 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da Gratificação de Habilitação em Transportes Urbanos (GHTU) e do Adicional de Qualificação de Atividades em Transportes Urbanos (AQTU).	161	00090-00002076_2022-68 - Carreira Atividades em Transportes Urbanos.	2.086.899	2.123.316	2.160.367
2.4.3 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da Gratificação de Habilitação em Transportes Urbanos (GHTU) e Gratificação Especial de Mobilidade (GEMOB)	145		7.600.000	7.600.000	7.600.000
2.5 - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI				2087		456.227.498	456.490.516	456.758.124
2.5.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reajuste Salarial para a carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	245	00040-00011883_2022-58 - Servidores da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	15.072.670	15.335.688	15.603.296
2.5.2 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Concessão da Gratificação de Políticas Públicas Rurais para os Aposentados e Pensionistas da carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	1000		6.662.671	6.662.671	6.662.671
2.5.3 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Concessão da Gratificação de Políticas Públicas Rurais para os Aposentados da Carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	680		12.965.342	12.965.342	12.965.342

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.5.4 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Concessão da Gratificação de Políticas Públicas Rurais para os Beneficiário de pensão da Carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	162		2.588.683	2.588.683	2.588.683
2.5.5 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reposição de Perdas Inflacionárias das carreiras da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI			418.938.132	418.938.132	418.938.132
2.6 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE				3.180		76.936.624	77.738.509	78.554.386
2.6.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da GHAP, Desidenção do valor	3.000	00001-00024939/2021-74	45.953.280	46.755.165	47.571.042
2.6.2 - Reestruturação de carreira e remuneração			Reajuste e incorporação da GETAP - Gratificação de Exercício Temporário de Atividade Penitenciária para os Analistas Técnicos Assistenciais/PPGG	100	Projeto de lei em elaboração (Projeto S/N)	480.000	480.000	480.000
2.6.3 - Reestruturação de carreira e remuneração			Reajuste e incorporação da GAEA - Gratificação de Atividade Especial de Apoio para os Analistas Técnicos Assistenciais/PPGG	80	Projeto de lei em elaboração (Projeto S/N)	503.344	503.344	503.344
2.6.4 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Majoração do quantitativo de servidores com benefício de seguro saúde			30.000.000	30.000.000	30.000.000
2.7 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF				515		40.551.971	41.193.040	41.844.632
2.7.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reajuste Salarial a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas (PGDF)	330	00040-00013037/2022-72	8.934.451	9.023.795	9.114.033
2.7.2 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reajuste Salarial - Carreira Procurador do Distrito Federal	185	00002-00001442/2022-31	31.617.520	32.169.245	32.730.599
2.8 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER				1588		20.286.019	20.640.010	21.000.178

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.8.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da Gratificação de Operação de Guincho em Período de Descanso do Núcleo de Transporte no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF	794	00113-00003833/2022-88 - DER	19.984.416	20.333.144	20.687.957
2.8.2 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da Gratificação por Atividade em Zona Rural - GARR, aos servidores do Departamento de Estradas e Rodagem DER/DF.	794	00001-00037884/2021-62	301.603	306.866	312.220
2.9 - Departamento de Trânsito - DETRAN				4573		112.981.434	126.059.850	140.075.695
2.9.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso	627	00113-00003833/2022-88	11.633.457	11.836.460	12.043.007
2.9.2 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Agente de Trânsito	46		16.142.927	16.142.927	16.142.927
2.9.3 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da Gratificação de Habilitação	1300		18.053.628	18.053.628	18.053.628
2.9.4 - Reposição de Perdas Inflacionárias			Carreiras do DETRAN/DF	1300		10.337.681	10.337.681	10.337.681
2.9.5 - Reestruturação de carreira de Remuneração			Reestruturação das carreiras do DETRAN/DF	1300		56.813.741	69.689.154	83.498.452
2.10 - Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON-DF				171		6.491.320	6.888.789	10.203.594
2.10.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da Gratificação por Habilitação em Defesa do Consumidor	86	00015-00005354/2022-96 -	2.155.590	2.193.205	2.231.477
2.10.2 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação das Carreiras do PROCON	85	Projeto de lei em elaboração (Projeto S/N)	4.335.730	4.695.584	7.972.117
2.11 - Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA-DF				77		5.042.094	5.130.078	5.219.598

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.11.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Gratificação de Titulação – GTIT, prevista na Lei 4.426/2009 que atualmente tem como valor de referência R\$2.800,00, seja alterada, adotando-se o critério de proporcionalidade tendo como base de cálculo o valor do salário-base. A GTIT seria substituída pela Gratificação por Habilitação em regulação de serviços públicos-GHRSP.	77	00197-0000999/2022-41	5.042.094	5.130.078	5.219.598
2.12 - Fundação Hemocentro de Brasília - FHB				480		31.453.290	32.002.150	32.560.587
2.12.1 - - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação da Carreira atividades do Hemocentro	480	00063-00000587/2022-72	31.453.290	32.002.150	32.560.587
2.13 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDS				6126		395.261.316	407.294.077	414.966.551
2.13.1 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Incorporação Gratificação de Desenvolvimento Social_GDS Carreira Pública de Assistência Social	1890	00040-00009529/2022-63	355.174.673	361.372.471	367.678.421
2.13.2 - Adequação de Carga Horária para 40h			Diversos	736	Processo SEI em elaboração	26.029.029	27.330.481	28.697.005
2.13.3 – Reestruturação das Parcelas Remuneratórias das Carreiras de Assistência Social			Diversos	3500	Processo SEI em elaboração	14.057.614	18.591.125	18.591.125
2.14 - Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF				1838		81.403.559	82.101.656	82.407.322
2.14.1 - Reajuste de Vencimentos			Defensor Público	280	Ofício Nº 201/2022 - DPDF/DPG (Processo SEI nº 00040-00005617/2022-96)	30.670.049	30.971.490	31.170.787
2.14.2 - Revisão da Gratificação de Titulação (GTIT) e do Adicional de Qualificação (AQ)			Defensor Público	280	Ofício Nº 201/2022 - DPDF/DPG (Processo SEI nº 00040-00005617/2022-96)	33.685.800	33.906.441	33.906.441
2.14.3 - Reajuste de Vencimentos			Analista de Apoio à Assistência Judiciária	149	Ofício Nº 201/2022 - DPDF/DPG (Processo SEI nº 00040-00005617/2022-96)	3.022.886	3.120.980	3.182.646
2.14.4 - Revisão da Gratificação de Titulação (GTIT) e do Adicional de Qualificação (AQ)			Analista de Apoio à Assistência Judiciária	149	Ofício Nº 201/2022 - DPDF/DPG (Processo SEI nº 00040-00005617/2022-96)	2.486.929	2.564.850	2.609.554
2.14.5 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reajuste do Auxílio-Creche	30		503.095	503.095	503.095
2.14.6 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Conversão de Licença Prêmio em Abono Pecuniário	290		8.000.000	8.000.000	8.000.000

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.14.7 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da GEMC - Gratificação de Mediação	10		1.162.800	1.162.800	1.162.800
2.14.8 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reajuste do GAJ - Gratificação Judiciária	650		1.872.000	1.872.000	1.872.000
2.15 - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDFadm				10755		257.741.365	257.741.365	257.741.365
2.15.1 - Auxílio-Moradia			Cargos da Carreira da Polícia Civil (Ativos, Inativos e Pensionistas)	8755	Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF	246.221.365	246.221.365	246.221.365
2.15.2 - Sobreaviso Remunerado			Cargos da Carreira da Polícia Civil	2000	Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF	11.520.000	11.520.000	11.520.000
2.16 - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF						30.210.362	30.210.362	30.210.362
2.16.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração	Alteração da Lei nº 6.333/2019				Implementar compensação indenizatória para compensar os descontos de imposto de renda do serviço voluntário dos militares, de modo a conceder isonomia de tratamento entre todos os servidores do DF.	13.200.000	13.200.000	13.200.000
2.16.2 - regime jurídico-funcional pertinente à composição das rubricas	Alteração do Decreto que regulamenta o auxílio-moradia no âmbito do CBMDF e PMDF				Decreto Distrital nº 35.181 de 18 de fevereiro de 2014 em combinação com o XIV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem com VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal	17.010.362	17.010.362	17.010.362
2.17 - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF						48.892.936	48.892.936	48.892.936
2.17.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração	Alteração da Lei nº 6.333/2019				Implementar compensação indenizatória para compensar os descontos de imposto de renda do serviço voluntário dos militares, de modo a conceder isonomia de tratamento entre todos os servidores do DF.	33.000.000	33.000.000	33.000.000
2.17.2 - regime jurídico-funcional pertinente à composição das rubricas	Alteração do Decreto que regulamenta o auxílio-moradia no âmbito do CBMDF e PMDF				Decreto Distrital nº 35.181 de 18 de fevereiro de 2014 em combinação com o XIV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem com VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal	15.892.936	15.892.936	15.892.936
2.18 - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL				3452		48.798.992	49.490.125	49.490.125

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.18.1 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Gratificação de Habilitação do Distrito Federal - Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas - Ativo	2082	Processo SEI N° 00040- 00045012/2021- 57	28.262.475	28.766.960	28.766.960
2.18.2 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Gratificação de Habilitação do Distrito Federal - Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas - Aposentado/Pensionista	770	Processo SEI N° 00040- 00045012/2021- 57	10.456.517	10.643.165	10.643.165
2.18.3 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação do Serviço Voluntário Gratificado da Carreira de Atividades Urbanas - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	600		10.080.000	10.080.000	10.080.000
2.19 - Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF				3067		84.711.352	162.176.116	274.851.134
2.19.1 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)			Gratificação de Habilitação do Distrito Federal - Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal - Ativos	1297	Processo SEI N° 00040-00045012/2021-57	15.575.893	15.575.893	15.575.893
2.19.2 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)			Gratificação de Habilitação do Distrito Federal - Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal - Aposentado/Pensionista	514	Processo SEI N° 00040-00045012/2021-57	6.174.957	6.174.957	6.174.957
2.19.3 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reestruturação da tabela remuneratória da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal - Ativos	415	ProcessoSEI n° 00040-00023711/2022-27	21.627.988	50.116.820	91.450.232
2.19.4 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reestruturação da tabela remuneratória da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal - Aposentado/Pensionista	841	ProcessoSEI n° 00040-00023711/2022-27	41.332.514	90.308.446	161.650.052
2.20 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF						28.620.812	28.620.812	28.620.812
2.20.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reposição de Perdas Inflacionárias das carreiras da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF			28.620.812	28.620.812	28.620.812
2.21 - Fundo de Modernização, Manutenção e Reaparelhamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas				2470		73.436.000	73.436.000	73.436.000

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O **ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.21.1 Reestruturação de Carreira e Remuneração			Instituição do Incentivo FUNDFAU - IFAU aos servidores das carreiras de Auditoria de Atividades Urbanas e carreira Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas	2470	-	73.436.000	73.436.000	73.436.000
2.22 - Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN				367		44.308.000	44.308.000	44.308.000
2.22.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reposição de Perdas Inflacionárias das carreiras da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN	367		44.308.000	44.308.000	44.308.000
2.23 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH				174		31.000.000	31.000.000	31.000.000
2.23.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação das carreiras da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH	174		31.000.000	31.000.000	31.000.000
2.24 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS				3990		160.972.940	175.494.626	178.745.652
2.24.1 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)			Criação da Gratificação por Habilitação Socioeducativa	2000	Processo SEI nº 0417-002043/2015	20.206.372	27.467.220	29.092.733
2.24.2 - Projeto de lei a ser encaminhado pelo Poder Executivo			Autorização para reestruturação da carreira Socioeducativa			42.306.693	42.306.693	42.306.693
2.24.3 - Projeto de Lei em elaboração pelo Poder Executivo			Criação da Gratificação de Habilitação Socioeducativa - Carreira Socioeducativa			18.300.003	18.300.003	18.300.003
2.24.4 - Art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011			Pagamento de Adicional de Insalubridade - Carreira Socioeducativa			26.653.490	26.653.490	26.653.490
2.24.5 - Projeto de Lei em elaboração pelo Poder Executivo			Criação do Auxílio Uniforme - Carreira Socioeducativa			3.300.000	3.300.000	3.300.000
2.24.6 - Projeto de Lei em elaboração pelo Poder Executivo			Auxílio Saúde para os Servidores da carreira Socioeducativa			30.000.000	30.000.000	30.000.000
2.24.7 - Criação de Gratificação por Habilitação Socioeducativa			Especialista Socioeducativo	370		5.924.382	8.575.813	8.818.283
2.24.8 - Criação de Gratificação por Habilitação Socioeducativa			Agente Socioeducativo	1329		12.485.641	16.545.480	16.917.206
2.24.9 - Criação de Gratificação por Habilitação Socioeducativa			Técnico Socioeducativo	272		1.701.698	2.223.590	3.234.906
2.24.10 - Criação de Gratificação por Habilitação Socioeducativa			Auxiliar Socioeducativo	19		94.660	122.337	122.337
TOTAL DO ITEM II		0		520.344		8.015.562.696	8.501.431.087	8.924.469.996

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)		9.169		552.723		10.998.045.072	12.515.495.698	12.979.674.902
TOTAL PODER LEGISLATIVO		0		4.256		220.211.260	246.890.576	249.695.690
TOTAL PODER EXECUTIVO		9.169		548.467		10.777.833.812	12.268.605.122	12.729.979.212

(1) Exercício de vigência da LDO com reflexos nos dois exercícios subsequentes.

(2) Preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas antes ocupados, cuja despesa já dispunha de autorização orçamentária.

ANEXO V
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	VALORES REALIZADOS			LOA	%	PROJEÇÃO					
	2020	2021	%			2022	2023	%	2024	%	2025
Receita Total	26.794.904	30.825.979,7	15,04	31.023.459	0,64	33.890.442	9,24	34.924.625	3,05	35.569.519	1,85
Receitas Primárias (I)	24.328.561	27.668.170	13,73	29.745.967	7,51	29.545.034	-0,68	30.648.630	3,74	31.715.565	3,48
Despesa Total	25.395.113	29.529.448	16,28	31.023.459	5,06	33.890.442	9,24	34.924.625	3,05	35.569.519	1,85
Despesa Primárias (II)	22.686.030	25.184.564	11,01	30.127.860	19,63	29.623.929	-1,67	30.504.904	2,97	31.282.060	2,55
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.642.530	2.483.606	51,21	(381.893)	-115,38	(78.895)	-79,34	143.726	-282,17	433.505	201,62
Resultado Nominal	1.412.228	2.686.796	90,25	(70.760)	-102,63	380.490	-637,72	618.943	62,67	944.864	52,66
Dívida Pública Consolidada	10.801.863	10.279.802	-4,83	10.297.742	0,17	8.934.762	-13,24	8.727.651	-2,32	8.263.757	-5,32
Dívida Consolidada Líquida	8.193.095	5.804.218	-29,16	8.752.234	50,79	7.325.028	-16,31	7.069.625	-3,49	6.555.991	-7,27

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	VALORES REALIZADOS			LOA	%	PROJEÇÃO					
	2020	2021	%			2022	2023	%	2024	%	2025
Receita Total	31.213.608	32.841.999	5,22	31.023.459	-5,54	32.734.900	5,52	32.811.810	0,23	32.583.550	-0,70
Receita Não Financeira (I)	28.340.544	29.477.668	4,01	29.745.967	0,91	28.537.655	-4,06	28.794.497	0,90	29.053.126	0,90
Despesa Total	29.582.980	31.460.674	6,35	31.023.459	-1,39	32.734.900	5,52	32.811.810	0,23	32.583.550	-0,70
Despesa Não Financeira (II)	26.427.146	26.831.634	1,53	30.127.860	12,28	28.613.859	-5,03	28.659.466	0,16	28.656.012	-0,01
Resultado Primário (I-II)	1.913.397	2.646.033	38,29	(381.893)	-114,43	(76.205)	-80,05	135.031	-277,20	397.114	194,09
Resultado Nominal	1.645.116	2.862.513	74,00	(70.760)	-102,47	367.517	-619,38	581.499	58,22	865.545	48,85
Dívida Pública Consolidada	12.583.181	10.952.101	-12,96	10.297.742	-5,97	8.630.119	-16,19	8.199.659	-4,99	7.570.036	-7,68
Dívida Consolidada Líquida	9.544.204	6.183.814	-35,21	8.752.234	41,53	7.075.271	-19,16	6.641.938	-6,12	6.005.633	-9,58

Observações:

- Os dados relativos a receitas e despesas realizadas em 2020 e 2021 foram extraídos do SiGGo e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, e os dados da LOA 2022, do sítio da SEEC e os estimados do anexo de metas anuais do PLDO 2022.
- Para o cálculo do resultado nominal dos anos de 2023 a 2025, utilizou-se o critério "**acima da linha**", que representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros (juros ativos menos juros passivos). MDF/STN - 12ª edição,
- Para a projeção do resultado primário adotou-se o critério "**acima da linha**", que representa a diferença entre Receitas Primárias e Despesas Primárias.
- Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA-DF, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
- As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA-DF) para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 bem como a sua apuração para os anos de 2020 e 2021 foram obtidas da CODEPLAN.
- O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais (12ª edição), sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal.



ANEXO VI
DISTRITO FEDERAL - DF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$
1,00

<u>EVENTOS</u>	<u>Valor Previsto para 2023</u>
Aumento Permanente da Receita	2.921.508.580
1. Crecimento real da atividade econômica	925.377.825
2. Variação dos Recursos do FCDF destinados à Saúde e Educação	1.996.130.755
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.921.508.580
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.921.508.580
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.610.290.302
DOCC	2.610.290.302
DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	311.218.278

FONTE: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal



ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
DEMONSTRATIVO DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	DESPESA ANO 2022 (A)	VARIÇÃO DO CRESCIMENTO DA DESPESA	
							IPCA 2022	IPCA 2023
						29.288.326.863,06	1,0654	1,0353
ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	DESPESA ANO 2022 (A)	PLDO 2023 (B)	ACRÉSCIMO (B-A)
1	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4175	3	Restaurante Comunitário	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.220/2008; Decreto nº 33.674/2012	44.443.102	46.011.944	1.568.842
2	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101) e Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza (17906)	4162	3	Complementação do Programa Bolsa Família	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 4.737/2011; Lei nº 4.220/2008 e Decreto nº 33.674/2012; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	157.297.954	162.850.572	5.552.618
3	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4232	3	Ações Complementares de Transferência de Renda	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 5.091/2013; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	9.145.530	9.468.367	322.837
4	Fundação de Apoio a Pesquisa (40201)	4067	3	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	700.000	724.710	24.710
5	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4174	3	Fornecimento Continuado de Alimentos	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.670/2011; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	147.000.000	152.189.100	5.189.100
6	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (19101)	9035	3	Complementação de Aposentadoria de Ex-Empregado de Empresa Estatal	Lei Distrital nº 701/94	19.081.442	19.755.017	673.575
7	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (19213) Polícia Militar do Distrito Federal (24103) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (24104) Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCFD	9004	1	Inativos e Pensionistas	Constituição Federal; Lei Complementar nº 840/2011	8.648.594.341	9.023.049.757	374.455.415
8	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (19101) Defensoria Pública do Distrito Federal (48101)	9099/9100	1	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realinhamento de carreiras, gratificação de titulação e de produtividade, concursos públicos)	Constituição Federal	-	60.000.000	60.000.000
9	Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (26101)	4202	3	Passe Livre	Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010; Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010	312.821.769	323.864.377	11.042.608
10	9999 - Diversas Unidades Orçamentárias	9001	1,3	Sentenças Judiciais	Art. 100, CF/88; EC nº 30/2000	709.123.436	737.186.970	28.063.534
11	9999 - Diversas Unidades Orçamentárias Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCFD	8504	3	Concessão de Benefícios a Servidores	Lei nº 1.136, 10/07/96; Lei nº 2.639, 07/12/2000; Lei nº 2.944, 17/04/2002.	1.225.872.036	1.276.812.519	50.940.483
12	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (19101)	9029/ 9030/9096/9002	2,6	Serviço da Dívida	Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	830.506.000	782.222.000	(48.284.000)
13	9999 - Diversas Unidades Orçamentárias	9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1998	281.409.867	291.343.635	9.933.768
14	9999 - Diversas Unidades Orçamentárias	8502	1	Pessoal e Encargos Sociais	Constituição Federal	15.654.403.702	17.764.960.942	2.110.557.240
15	Fundo de Saúde do Distrito Federal (23901) Defensoria Pública do Distrito Federal (48101)	4138	3	Desenvolvimento de Ações de Serviços Sociais	Lei nº 6.779, de 11 de janeiro de 2021	7.070.000	7.319.571	249.571
16	Secretaria de Estado de Saúde (23901)	4138	3	Desenvolvimento de Ações de Serviços Sociais	Lei nº 6.779, de 11 de janeiro de 2021	4.500.000	8.500.000	4.000.000
17	Secretaria de Estado de Educação (18101)	3632	4	Saúde Escolar	Lei nº 6.779, de 11 de janeiro de 2021	4.500.000	8.500.000	4.000.000
						28.056.469.180	30.674.759.482	2.618.290.302

LEGENDA:

9999 - Refere-se a diversas Unidades Orçamentárias
GD - Grupo de Despesa

OBSERVAÇÃO:

- 1) As despesas elencadas neste anexo não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), por constituírem obrigações constitucionais ou legais do Distrito Federal.
- 2) A projeção da Despesa com Pessoal (Ativos, Inativos e Pensionistas) para os exercícios de 2022 e de 2023 foi fornecida pela Coordenação de Análise Estratégica de Dados Orçamentários da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
- 3) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2023, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor esperado da despesa para 2022 levando-se em consideração a sua execução até março do mesmo ano, somadas ao crescimento esperado a partir de abril.
- 4) Na projeção da Despesa com Pessoal (Ativos, Inativos e Pensionistas) e da Despesa com Concessão de Benefícios a Servidores, foram consideradas tanto as despesas realizadas com recursos do FCFD (área da Saúde e da Educação) quanto as despesas realizadas com recursos do Tesouro Distrital.
- 5) A projeção dos valores do FCFD para o exercício de 2023 foi fornecida pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Para o exercício de 2022, foram utilizados os valores contantes da Lei Orçamentária Anual de 2022 (LOA/2022) da União.
- 6) A projeção do Serviço da Dívida (Grupos de Despesa 2 e 6) para os exercícios de 2022 e de 2023 foi fornecida pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
- 7) Na projeção da despesa com Bolsa Universitária para 2022, adotou-se o valor da dotação inicial de 2022. Para 2023, adotou-se o valor da dotação inicial de 2022 atualizada pelo IPCA de 2023.
- 8) A projeção de Sentenças Judiciais (Ação 9001), para os exercícios de 2022 e 2023, foi elaborada pela Coordenação de Análise Estratégica de Dados Orçamentários da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
- 9) A projeção das demais despesas, para o exercício de 2022, teve como base os valores empenhados em 2021, atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de 2022, ou os valores empenhados e liquidados até abril de 2022, projetados para o final do exercício, ou os valores da dotação autorizada de 2022. Na projeção dessas despesas para o exercício de 2023, foram utilizados os valores projetados para 2022, atualizados pelo IPCA de 2023.
- 10) A projeção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Distrito Federal para os exercícios de 2022 e de 2023 foi fornecida pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN.



ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA
METODOLOGIA DE CÁLCULO
DEMONSTRATIVO DE EXPANSÃO DA RECEITA

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE GERENCIAL	CLASSIFICAÇÃO	2022	2023	EXPANSÃO DA RECEITA (2023 - 2022)
11000000				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)	20.313.127.891	21.122.113.767	808.985.876
11100000				IMPOSTOS	20.145.559.419	20.938.290.398	792.730.978
11130000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.744.792.639	3.913.988.446	169.195.807
11130101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	10.218.718	13.677.357	3.458.638
11130201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	70.704.457	94.620.131	23.915.674
11130311	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.574.123.236	3.733.405.765	159.282.529
11130321	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	37.570.268	29.931.918	(7.638.350)
11130331	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	3.546.409	227.460	(3.318.950)
11130341	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	48.629.550	42.125.815	(6.503.735)
11120000				IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	3.641.651.395	3.838.899.399	197.248.005
11125000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU	1.352.356.193	1.358.257.620	5.901.427
11125001	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU-Principal	1.077.930.655	1.071.349.847	(6.580.808)
11125003	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU-Dívida Ativa	198.308.439	200.446.578	2.138.139
11125005	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU - Multas	15.002.126	17.181.844	2.179.719
11125006	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU - Juros de Mora	4.783.879	4.759.398	(24.482)
11125007	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU - Dívida Ativa - Multas	15.149.740	17.246.637	2.096.897
11125008	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU - Dívida Ativa - Juros de Mora	41.181.354	47.273.315	6.091.961
11125100	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA	1.483.108.014	1.501.875.981	18.767.968
11125101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA-Principal	1.348.492.296	1.355.786.909	7.294.614
11125103	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA-Dívida Ativa	76.640.936	84.312.657	7.671.721
11125105	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Multas	37.929.202	41.781.543	3.852.341
11125106	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Juros de Mora	10.010.583	10.234.724	224.141
11125107	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	4.111.128	4.073.019	(38.109)
11125108	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.923.869	5.687.129	(236.740)
11125200	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD	275.151.436	302.881.720	27.730.284
11125201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD-Principal	256.610.231	282.769.140	26.158.909
11125203	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD-Dívida Ativa	9.630.484	10.321.424	690.940
11125205	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Multas	3.926.268	4.311.318	385.050
11125206	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Juros de Mora	3.514.368	4.098.600	584.232
11125207	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	318.822	302.720	(16.102)
11125208	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.151.263	1.078.519	(72.744)
11125300	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI	531.035.753	675.884.078	144.848.326
11125301	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI-Principal	528.838.977	673.443.456	144.604.479
11125303	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI-Dívida Ativa	1.370.875	1.556.070	185.195
11125305	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Multas	337.610	348.025	10.415
11125306	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Juros de Mora	174.047	175.429	1.382
11125307	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	69.753	79.960	10.207
11125308	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	244.491	281.139	36.648
11140000				IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	12.747.952.165	13.173.734.960	425.782.794
11145000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS	10.401.964.482	10.737.325.722	335.361.240
11145011	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS-Principal	9.863.754.909	10.272.101.567	408.346.658
11145013	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS-Dívida Ativa	303.119.746	263.165.848	(39.953.897)

11145015	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Multas	21.456.154	20.462.235	(993.920)
11145016	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Juros de Mora	13.229.088	13.454.221	225.133
11145017	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	32.723.737	23.301.952	(9.421.785)
11145018	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	87.592.778	62.133.104	(25.459.674)
11145021	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	80.035.141	82.662.367	2.627.226
11145025	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	51.177	43.936	(7.241)
11145026	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	1.752	491	(1.261)
11145100	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS	2.345.987.683	2.436.409.238	90.421.555
11145111	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS-Principal	2.295.744.042	2.364.652.749	68.908.707
11145113	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS-Dívida Ativa	31.284.135	45.025.915	13.741.780
11145115	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Multas	8.767.928	8.846.470	78.541
11145116	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Juros de Mora	5.202.618	5.814.286	611.668
11145117	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	748.439	1.586.497	838.058
11145118	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.240.521	10.483.321	6.242.800
11199900				OUTROS IMPOSTOS (1)	11.163.220	11.667.592	504.372
11199903	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Dívida Ativa	5.182.604	5.416.763	234.158
11199905	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Multas	260.625	272.400	11.775
11199906	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Juros de Mora	345.721	361.341	15.620
11199907	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	2.759.981	2.884.682	124.700
11199908	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.614.289	2.732.407	118.118
11200000				TAXAS	167.568.471	183.823.369	16.254.898
11210000				PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	167.180.566	183.417.938	16.237.372
11210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	18.607.252	19.917.159	1.309.907
11210101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	145.602.935	160.396.193	14.793.258
11219801	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -Principal	2.970.380	3.104.586	134.207
11220000				PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	387.905	405.431	17.526
11220101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	387.905	405.431	17.526
TOTAL DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (II)					2.571.205.952	2.687.597.900	116.391.948
12210601	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Principal	3.577	3.739	162
12219911	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Contribuições Econômicas – Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	381.859	399.112	17.253
12415003	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.095	1.144	49
13110111	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	19.626	20.513	887
13110111	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.916.639	11.409.870	493.231
13110111	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.101.887	9.513.125	411.238
13110121	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Principal	41.482	43.356	1.874
13110121	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Principal	1.243.086	1.299.251	56.165
13110121	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Principal	1.650.753	1.725.337	74.584
13110125	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Multas	2.099	2.193	95
13110201	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	5.555.463	5.806.468	251.005
13110201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	4.218.769	4.409.380	190.611
13110201	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	8.950.101	9.354.481	404.380
13110203	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	1.994	2.084	90
13110203	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	422.619	441.713	19.095
13110205	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas	17.173	17.949	776

13110206	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	230	240	10
13110206	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	3.495	3.653	158
13110206	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	3.495	3.653	158
13110207	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas	247	258	11
13110208	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Juros de Mora	580	606	26
13119901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	202.433	211.580	9.146
13119901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	528.124	551.986	23.862
13210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	158.474.460	165.634.593	7.160.133
13210101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.803.823	2.930.504	126.681
13220101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Dividendos - Principal	1.866.308	1.950.631	84.323
13490101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Compensações Ambientais - Principal	210.707	220.227	9.520
14110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Receita Agropecuária - Principal	5.522	5.772	250
14110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Receita Agropecuária - Principal	1.775	1.856	80
15110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Receita Industrial - Principal	771.202	806.046	34.844
15110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Receita Industrial - Principal	3.479.511	3.636.721	157.210
16110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	16.992.171	17.759.904	767.734
16110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.257.340	5.494.876	237.535
16110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	405.130.360	423.434.807	18.304.447
16110103	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	100	105	5
16110103	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	434.445	454.074	19.629
16110105	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	13.019	13.607	588
16110105	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	17.407	18.194	786
16110108	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	292.734	305.961	13.226
16110301	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1.370	1.431	62
16110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	23.434.854	24.493.679	1.058.825
16110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	35.913.047	37.535.656	1.622.610
16110303	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	346.564	362.222	15.658
16110303	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	6.918	7.231	313
16110303	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	96.354	100.708	4.353
16110306	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	265	277	12
16110306	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	2.387	2.495	108
16110307	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	78	82	4
16110307	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	(7)	2	9
16110308	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	33.174	34.673	1.499
16110308	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	(6.905)	4.325	11.230
16210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	280.912	293.604	12.692
16210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	106.371.088	111.177.107	4.806.018
16320101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis - Principal	29.251	30.573	1.322
16410101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	29.255.593	30.577.408	1.321.815
17115001	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	975.785.763	1.019.873.347	44.087.584
17115111	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	279.554.604	292.185.335	12.630.731

17115201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.073.543	1.122.047	48.504
17115301	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	109	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	7.917.234	8.274.948	357.713
17195101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	2.574.069	2.690.370	116.301
17199901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	12.275.729	12.830.366	554.637
17410101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Transferências de Instituições Privadas - Principal	117	123	5
19110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6.381.976	6.670.324	288.348
19110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.314.420	2.418.989	104.569
19110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	145.508	152.082	6.574
19110102	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	130.425	136.318	5.893
19110102	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	353	369	16
19110103	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	393	411	18
19110105	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	190	199	9
19110106	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	4.679	4.890	211
19110106	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	310.960	325.010	14.050
19110408	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	104.945	109.687	4.742
19110611	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	651.051	680.467	29.416
19110611	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.194.594	1.248.567	53.974
19110901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	13.027	13.616	589
19210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	51.396	53.718	2.322
19210101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	213.793	223.452	9.659
19219901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Indenizações - Principal	5.972.185	6.242.018	269.833
19219901	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Indenizações - Principal	14.465.001	15.118.553	653.552
19219901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Indenizações - Principal	1.427	1.491	64
19220611	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Primárias - Principal	3.104.999	3.245.288	140.289
19220611	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Primárias - Principal	64.439	67.351	2.911
19220911	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Restituição de Recursos de Fomento - Principal	5.071.575	5.300.717	229.142
19229901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Restituições - Principal	51.231.557	53.546.282	2.314.725
19229901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Restituições - Principal	1.701.713	1.778.600	76.886
19230201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Ressarcimento de Custos - Principal	459.745	480.517	20.772
19230311	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Reversão de Garantias - Principal	149.445	156.198	6.752
19239901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outros Ressarcimentos - Principal	7.456.490	7.793.387	336.896
19991211	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	5.047	5.275	228
19991221	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Ônus de Sucumbência - Principal	134	140	6
19991228	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros de Mora	869	908	39
19999921	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	232.844.892	243.365.202	10.520.310
19999921	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	123.879	129.476	5.597
19999921	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.146.322	1.198.115	51.793
19999923	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	7.553.642	7.894.928	341.286
19999927	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas	77.970	81.492	3.523
19999927	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas	33.081	34.576	1.495
19999928	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	(48)	209.090	209.138

ANEXO VIII
DISTRITO FEDERAL - DF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	74.593.232,00	17.211.577,00	28.391.777,00
Alienação de Bens Móveis	17.394.484,00	4.891.891,00	3.620.687,00
Alienação de Bens Imóveis	57.198.748,00	12.319.686,00	24.771.090,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.201.495,00	7.247.073,00	15.659.034,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.200.175,00	7.247.073,00	15.659.034,00
Investimentos	2.200.175,00	6.360.820,00	15.659.034,00
Inversões	-	-	-
Financeiras	-	886.253,00	-
Amortização da Dívida	1.320,00	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.320,00	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência Social	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIg) + IV
VALOR (III)	+57.712.904,94	-14.678.832,06	-24.643.336,06
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR A 2019 (IV)			-37.376.079,06

FONTE: Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO

Notas:

a) Em 2019 e 2020 ocorreram saldos negativos. Isso ocorreu em função da utilização de saldos de exercícios anteriores a 2019, que só agora estão sendo utilizados. O modelo constante do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF não permite visualizar todos os saldos advindos de exercícios pretéritos. No Saldo Financeiro estão representados, apenas, do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.